

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

28 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO 5599

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04
Decretos.....	05 a 08
Portarias.....	09
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	10
Gestão de Pessoas.....	10 a 13
Cijun.....	13
Dae.....	13
Escola de Gestão Pública.....	13
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Esef.....	14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	15 a 19
Mobilidade e Transporte.....	19
Educação.....	19 a 36
Cultura.....	36 a 38
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	38

INEDITORIAL

Ineditorial.....	38
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	39 a 57
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (vitaminas do complexo B, levotiroxina sodica 25mcg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 20 de março de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos (propranolol 10mg, piracetam 800mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 18 de março de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos (ramiprila 10 mg + risedronato sódico 150mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de março de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENCIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTORA DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 20/02/2025

Compra Direta nº 644/2024 - Empenho nº 15.371 de 21/05/2024 – Objeto: Aquisição de repelentes destinados às gestantes atendidas pela Rede Básica de Saúde. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 0038252/2024

Considerando os transtornos causados pela empresa **ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753**, inscrita no CNPJ sob nº 31.824.645/0001-72, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia em relação ao Ofício [1931837/2024](#), bem como não interpôs recurso administrativo contra o Ato Decisório [2038385](#), ficando mantida a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de **“Multa” no valor de R\$ 5.562,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por inexecução total do objeto, com fundamento previsto no item 5.1.6. do Termo de Referência e inciso II, § 3º, Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **“Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses”**, com fundamento previsto no item 5.1.6. do Termo de Referência e inciso III, § 4º, do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Márcia Pereira Dobarro Facci)

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024 FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA DE RAYON, LUVA DE PLÁSTICO E OUTROS), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, ficam cancelados os preços registrados da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao item 07 (19.404) – Fixador de Lâminas, embalagem P.E.T spray com 100 ml, cotas principal e reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 6403/2025

Dispensa de Licitação nº. 007/25

I - Objeto: Aquisição de material hospitalar (lençol de papel descartável) para a Rede Básica de Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. (CNPJ: 56.823.998/0001-89).

IV - Valor Global: R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

V - Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: A aquisição de lençóis hospitalares descartáveis para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) é imprescindível para garantir a higiene, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes, além de assegurar a proteção dos profissionais de saúde. O uso de materiais descartáveis minimiza o risco de contaminação cruzada, previne infecções e assegura o cumprimento das normas sanitárias e dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), incluindo a RDC nº 15/2012, RDC nº 222/2018 e NR 32.

Em agosto de 2024, após a realização do Pregão Eletrônico nº 80/2024, o Município de Jundiaí formalizou a Ata de Registro de Preços do item em questão com a empresa vencedora do certame, que se sagrou vencedora para as cotas principal e reservada. Contudo, devido ao não cumprimento do compromisso assumido por parte da referida empresa, que resultou no esgotamento do estoque, foi necessário o cancelamento dos preços registrados, conforme consta nos autos do processo.

A quantidade solicitada nesta aquisição foi estimada para atender à demanda de consumo entre fevereiro e maio de 2025, período que antecede a conclusão da próxima licitação para formalização de uma nova Ata de Registro de Preços. Essa estimativa leva em consideração possíveis imprevistos, como recursos, impugnações ou revogação, que possam adiar o andamento da licitação.

Importante destacar que a situação que ocasionou a necessidade desta aquisição emergencial é independente da programação previamente estabelecida, a qual tem como objetivo manter os estoques devidamente abastecidos e evitar desabastecimento.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação é justificada pela situação de urgência, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza emergencial da demanda, não é viável aguardar os prazos de um processo licitatório regular, uma vez que tal espera resultaria na desassistência da rede de saúde, prejudicando diretamente o atendimento à população.

Ademais, a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório eletrônico, está amparada pelo § 7º do Decreto Municipal nº 32.568/23, pois não é possível aguardar os prazos de publicação de uma compra eletrônica. Isso inclui o risco de que, caso alguma empresa participante não entregue a documentação exigida ou a amostra solicitada, a demanda não seja atendida, o que caracteriza uma situação de urgência.

A escolha da empresa vencedora se deu por sua proposta com o menor valor orçado e por ser a única que apresentou preço compatível com o mercado, além de possuir o material pronto para entrega imediata, conforme pesquisa documentada nos autos do processo SEI nº 6403/2025.

(Maria Teresa Franco)

Diretora do Departamento Financeiro



ADMINISTRAÇÃO

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho em favor da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., no valor de R\$ 26.480,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4886/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/25

I - Objeto: Renovação da licença de uso-software para elaboração de orçamento veicular para atender a frota da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.144.891/0001-85).

IV - Valor Global: R\$ 9.891,08 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

V - Prazo de Entrega: em até 05 (cinco) dias.

VI - Justificativa: O software em questão destina-se à pesquisa de peças e serviços, possibilitando a realização de análises detalhadas para a validação, acompanhamento e fiscalização dos orçamentos de consertos e reparos dos veículos oficiais da UGISP. Esse sistema proporcionará maior agilidade e eficiência nas contratações, assegurando maior transparência e controle sobre os processos.

A necessidade de uma ferramenta especializada para verificar com precisão os custos de reparação e monitorar as tabelas oficiais das montadoras, incluindo parâmetros específicos para a conferência de códigos genuínos e preços das peças, é essencial para garantir que os valores cobrados estejam dentro dos padrões justos e compatíveis com as práticas do mercado. Essa medida visa assegurar que os pagamentos realizados pela UGISP não sobrecarreguem os cofres públicos, promovendo o uso responsável e eficiente dos recursos.

Dessa forma, a aquisição da licença de uso do software será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o sistema possui comercialização exclusiva, não havendo no mercado alternativas comparáveis ou similares que atendam de forma equivalente às necessidades da UGISP.

Quanto ao preço, ressalta-se que se trata de um produto de comercialização exclusiva, sem alternativas comparáveis no mercado, o que impossibilita a análise de preços similares ou compatíveis. O valor apresentado é condizente com as práticas comerciais da empresa, conforme evidenciado pelos documentos constantes no processo SEI nº 4886/2025.

(Leandro Galli Jorge Estevam)
Diretor do Departamento de Suprimentos e Serviços

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 9.891,08. Publique-se o respectivo Ato.

(Marcos Galdino)
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6480/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ASSOC. NAC. TRANSPORTES PUBLICOS - ANTP VALOR TOTAL R\$ 5960,00 OBJETO: CONTRIBUICAO ANTP - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 342/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6502/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KEV X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 1476,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE - EQU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 637/2024.

LEIS

LEI N.º 10.310, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei 9.879/2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, para prevenir afixação de cartaz informativo correlato nos locais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 9.879, de 09 de dezembro de 2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º. (...)

Parágrafo Único. Será afixado cartaz informativo sobre esta lei, bem como sobre a Lei Federal nº 14.624/23, nos locais mencionados no 'caput' deste artigo, com destaque para áreas de atendimento ao público, que conterá:

I - texto explicativo sobre a Lei Federal nº 14.624/23, destacando a importância do reconhecimento e respeito às pessoas com deficiências ocultas;

II - descrição dos símbolos de identificação, destacando o uso da fita com desenhos de girassóis e do cordão de girassol;

III - orientações sobre como agir de maneira inclusiva e respeitosa em relação às pessoas que utilizam esses símbolos de identificação; e

IV - alerta sobre a natureza não apenas estética, mas simbólica do cordão de girassol, ressaltando que não se trata apenas de um acessório de estilo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.311, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. As instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público implementarão sistema permanente de videomonitoramento em suas dependências.

Art. 2º. As instituições afixarão, em local visível ao público, placa indicativa da existência das câmeras de monitoramento.

Art. 3º. A seu critério, poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.898, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, SC: 804620 E 804623. PROCESSO SEI PMJ.0006728/2025. REF. SOLICITAÇÃO 173 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.790,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.790,00
		TOTAL....R\$	3.790,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.790,00
		TOTAL....R\$	3.790,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.900, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO AMI - AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS. REF. SOLICITAÇÃO 178 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.695
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO AMI - AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS. REF. SOLICITAÇÃO 179 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.696
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.658,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	R\$	8.658,00
		TOTAL....R\$	8.658,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.901, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE NO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2025. REF. SOLICITAÇÃO 184 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	400.000,00
		TOTAL....R\$	400.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.903, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF EM CARTÃO. PROCESSO SEI PMJ 7144/2025. REF. SOLICITAÇÃO 185 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 455,22 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	455,22
		TOTAL....R\$	455,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	455,22
		TOTAL....R\$	455,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.904, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AVCB NO COMPLEXO ARGOS. PROCESSO SEI PMJ.43.536/2024. REF. SOLICITAÇÃO 188 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.276,80 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	22.276,80
	TOTAL.....R\$		22.276,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	22.276,80
	TOTAL....R\$		22.276,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.897, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 8/2023. PROCESSO SEI 5025/2025 . REF. SOLICITAÇÃO 136 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 8/2023. PROCESSO SEI 5025/2025. REF. SOLICITAÇÃO 137 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 8/2023. PROCESSO SEI 5025/2025. REF. SOLICITAÇÃO 138 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 8/2023. PROCESSO SEI 5025/2025. REF. SOLICITAÇÃO 140 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 8/2023. PROCESSO SEI 5025/2025. REF. SOLICITAÇÃO 141 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.471.796,14 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	247.377,48
13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	987.569,30
13.01.12.361.0196.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	247.377,48



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.897/2025

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	494.735,94
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	494.735,94
	TOTAL.....R\$		2.471.796,14

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 34.891, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004399/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, Centro, neste Município, a ORIDES MOREIRA, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.902, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004405/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Rua Campos Salles, Centro, neste Município, a SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.872, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034009/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas I e II localizadas aos fundos do imóvel nº 322 da Rua Benedito de Campos, Vila Municipal, neste Município, a AYRTON ARGENTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002469/2024, -----

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o *GRUPO DE TRABALHO* para Implantação do *Building Information Modeling (BIM)*, no âmbito da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP.

§ 1º Para fins desta Portaria, o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, é definido como uma estratégia de gerenciamento de informações de um projeto que contempla todas as suas fases e seu ciclo de vida, por meio de uma modelagem virtual e de uma concepção colaborativa de atividades, possibilitando realizar uma análise abrangente da evolução do projeto e de eventuais interferências.

§ 2º Entende-se por implantação a operacionalização e a disseminação do conhecimento da concepção BIM de modelagem, aplicando-a continuamente aos processos e ao desenvolvimento de projetos.

§ 3º O processo de implantação será dividido em três eixos principais: disseminação de informações e de conceitos, implantação das ferramentas e definição dos fluxos de trabalho.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO de que trata o art. 1º desta Portaria será integrado pelos seguintes servidores da UGISP:

- I - JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN;
- II - LÍDIA PEREIRA MARTINEZ;
- III - LEONARDO SUEIRO PINTO VASQUES;
- IV - PAOLA CRISTINA DO COUTO;
- V - RENAN CONTARIN DA SILVA;
- VI - SABRINA RODRIGUES GONCALVES GARCIA SCARELLI.

Art. 3º Caberá ao GRUPO DE TRABALHO definir sua forma de atuação, com indicação da presidência, bem como dispor sobre o formato e a periodicidade das reuniões e a publicidade de suas atividades e decisões.

Art. 4º O GRUPO DE TRABALHO, dada a importância estratégica do BIM para o Município, poderá manter diálogo institucional com as Unidades de Gestão para expandir sua implantação a outros órgãos municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001057/2022, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, nos termos dos incisos II e III do art. 53 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, para o triênio 2025/2028, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: ELDER VASCONCELLOS
Suplente: CAIO VINICIUS SOUZA SILVA

Titular: ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA
Suplente: CAROLINE MALAVASI ANZOLIN

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: EDSON PEREIRA SALES
Suplente: CRISTIANO GENNARI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001473/2021, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, nos termos dos incisos II, IV, e VI do art. 51 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, para o triênio 2025/2028, os seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:
Titular: FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA
Suplente: ALINE MORAES SANTOS

Titular: CLÓVIS ARNALDO SPROESSER FILHO
Suplente: ELIETE BRUZA MOLINO

Titular: ALI MAMED MUNIZ QBAR
Suplente: PATRICIA CRISTINA BARCARO DE GODOY

Titular: JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Suplente: JULIANE DA COSTA DOLENSE

Titular: CRISTINA DA FONSECA
Suplente: ELZA MARIA ROCHA CAETANO

II - Representantes dos Servidores Inativos do Poder Executivo:
Titular: ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN
Suplente: DJAIR BOCANELLA

III - Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:
Titular: FATIMA APARECIDA MARTINI
Suplente: OTÁVIO GILIOLI SPINACE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

PMJ.01704/2023	MARCIA ANGÉLICA GAMBARATTO FERREIRA	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.01670/2025	NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.01670/2025	NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.06070/2023	NIVALDO DONIZETE ALVES	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.08441/2024	SILVIA REGINA FERNANDES RODRIGUES	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.19863/2022	TANIA RODRIGUES SOARES	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.00324/2023	VIVIANE BIASINI	17/03/2025	16/04/2025
PMJ.01317/2024	LUCIANA DE OLIVEIRA CUNHA	18/03/2025	17/04/2025
PMJ.04197/2025	SHIRLEY DE LURDES PERIM	18/03/2025	17/04/2025
PMJ.25329/2023	TAIS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	19/03/2025	18/05/2025
PMJ.44200/2023	SIDNEY FONSECA JUNIOR	23/03/2025	22/04/2025
PMJ.04010/2025	LUCIANA FRANCO DE MATTOS	24/03/2025	23/04/2025
PMJ.04049/2025	NATASHA MARQUEZ LUZ	24/03/2025	23/04/2025
PMJ.05650/2025	RISLEY RODRIGUES NERES	24/03/2025	23/04/2025
PMJ.05522/2025	SANDRA MARIA DE SOUZA CURY	31/03/2025	30/04/2025
PMJ.06159/2023	SIMONE CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO	31/03/2025	30/04/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N.º 534, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para exercerem a Função de Professor de Desenvolvimento de Projetos, estando sujeitos ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de março de 2025, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 559/2015 e Processo PMJ.0007175/2025.

PROCESSO	NOME	CARGO
PMJ.0007175/2025	ALINE RAMOS	Professor de Educação Básica I
PMJ.0007175/2025	EVELIN REGINA VENDRAMIN	Professor de Educação Básica II
PMJ.0007175/2025	FABIANA ALMEIDA CASTRO	Professor de Educação Básica I
PMJ.0007175/2025	GLEICIANE ALVES MONTEIRO	Professor de Educação Básica I
PMJ.0007175/2025	JULIA CHROCKATT DE SA GLUCK LEARDINI	Professor de Educação Básica I
PMJ.0007175/2025	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I
PMJ.0007175/2025	SILVIO PEREIRA GRILO	Professor de Educação Básica II
PMJ.0007175/2025	VANIA SANTANA BRITO	Professor de Educação Básica I

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N.º 535, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para exercerem a Função de Especialista em Educação, estando sujeitos ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 536/2013.

PROCESSO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
PMJ.0007175/2025	AUDREY LUDMILLA DO NASCIMENTO MIASSO	Professor de Educação Básica II	Coordenador Pedagógico
PMJ.0007175/2025	FERNANDA DE ALMEIDA MOISES KOHLER	Professor de Educação Básica I	Coordenador Pedagógico
PMJ.0007175/2025	GUSTAVO ROSIN SPERIA	Professor de Educação Básica II	Supervisor Escolar
PMJ.0007175/2025	NAHINA DE ALMEIDA ROSA RUZZA	Professor de Educação Básica II	Coordenador Pedagógico
PMJ.0007175/2025	VANIA ODETE FLORENTINO DE MORAES	Professor de Educação Básica I	Assistente de Diretor

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N.º 536, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor CLOVIS LEME DA COSTA, ocupante do cargo de Pintor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0001982/2025.

PORTARIA N.º 537, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor FILIPE ANDRE RISSO FIRMINO, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Apoiador Institucional, símbolo GAPI, junto à Unidade de Gestão de Promoção à Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0007146/2025.

PORTARIA N.º 538, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor AGILDO RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Seção de Mapoteca, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 05 de março de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0004070/2025.

PORTARIA N.º 539, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve prorrogar a licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora TAMIRES CRISTINA BORGOMANI P ROSSATTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, através da Portaria nº 522/2023, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de maio de 2025, conforme disposto no §1º do art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, consoante Processo PMJ.0008285/2023.

PORTARIA N.º 540, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora DULCE MARIA MARTIN DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0005198/2025.

PORTARIA N.º 541, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora FERNANDA APARECIDA ROCHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0006435/2025.

PORTARIA N.º 542, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora CAMILA RIBEIRO BRAZ SANTOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024635/2023.

PORTARIA N.º 543, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor YURI NICHOLAS TOFFANETTO, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0004084/2025.

UGAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0004264/2025
Interessado(a): CASSIANA MARIA TEGON

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0002814/2025
Interessado(a): EDIENE MACEDO FARIA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0006064/2023



GESTÃO DE PESSOAS

Interessado(a): EDINILTON DA SILVA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0044054/2024
Interessado(a): LILIANA MILANI

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0036822/2023
Interessado(a): MAURICIO DONIZETE SIMON SOLER

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0000768/2025
Interessado(a): VANUBIA CAXIADO LACERDA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0003473/2025
Interessado(a): HENRIQUE ALAITE CHAVES DE LIMA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0005574/2025
Interessado(a): VANESKA SHARON DINIZ

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0021329/2022
Interessado(a): ANDREA DE JESUS AZOLINI

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 038 de 25 de fevereiro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 5597, de 26 de fevereiro de 2025.

Onde se lê:

CLASS. NEGROS	NOME
09º Lugar	TALITA CONRADO DE LIMA

CLASS. GERAL	NOME
27º Lugar	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA

Leia-se:

CLASS. NEGROS	NOME
09º Lugar	TALITA CONRADO DE LIRA

CLASS. GERAL	NOME
27º Lugar	JESSIKA SILVA DE OLIVEIRA

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 041 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ. 0007480/2024**.....

Tendo em vista o deferimento no processo de reposicionamento da candidata LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES, classificada em 23º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 07 de março de 2025 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEF.	NOME
-------------	------

05º Lugar	VANESSA JESUS DOS SANTOS TAVARES
-----------	----------------------------------

CLASS. NEGROS	NOME
10º Lugar	TALITA CONRADO DE LIRA
11º Lugar	CARLA CRISTINA KISHIMOTO DE OLIVEIRA CANTELLI
12º Lugar	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS

CLASS. GERAL	NOME
29º Lugar	PRISCILA TIEMI TAMAI
31º Lugar	THAIS CRISTINA MACHADO
32º Lugar	DIEGO LEONARDO MORASSUTI DESIDERIO
33º Lugar	LUANA APARECIDA PEREIRA LOPES
34º Lugar	GABRIELA BOSCHINI DIAS
35º Lugar	BEATRIZ MAMBRIM MARONI
33º Lugar	MURILO HENRIQUE FERREIRA
34º Lugar	JORGE VINICIUS DE LIMA DA SILVA
35º Lugar	RAQUEL DE ALMEIDA GARCIA STAMPINI

FAZ SABER FINALMENTE que o candidato VITOR APARECIDO SANTOS DE PAULA, classificado em 30º Lugar na Classificação Final – Geral, foi convocado em 01º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 544, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 504, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou JOSE LAERTE RIGHETTO, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 545, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ALI MAMED MUNIZ QBAR, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia LAURA COMPARATO CARDOSO, para exercer o cargo de Assessor Especial de Cooperação Internacional, símbolo DAC - 02, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 547, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia DAPHINE CAROLINE RIBEIRO ANIQUIARICO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia TATIANE PIMENTEL MARTINS, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 549, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia MÁRCIO ALESSANDRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 550, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ALESSANDRA ESQUIVEL PRANDI, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 551, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia HERMES SINVAL PEDROSO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RETIFICADA POR CONTER ALTERAÇÕES

PORTARIA Nº 501, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia RODRIGO FERREIRA ALVES, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 669

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda. - EPP

Processo administrativo (SEI): CIJ.00222/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 26/2/2025

Valor global: R\$ 13.293,00 (treze mil, duzentos e noventa e três reais)

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 70 (setenta) fitas padrão LTO 6 de 2,5 TB (modo nativo)/6,25 TB (modo compactado)

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia dos equipamentos, que é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega pela CONTRATADA e respectivo aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato na CONTRATANTE

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

DAE

PORTARIA Nº 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo DAE nº 3.538-6/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover o empregado abaixo relacionado, aprovado na Promoção, para o emprego público efetivo, de **Agente de Serviços Especializados**, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração vigente e conforme disposto no capítulo VI do Regulamento de Mobilidade Funcional, de 25 de janeiro de 2024.

CLASSIF.	NOME
16º	ANTONIO ADRIANO M. DA SILVA VIEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo DAE nº 4.415-6/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover os empregados abaixo relacionados, aprovados na Promoção, para o emprego público efetivo, de Motorista Categoria II, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração vigente e conforme disposto no capítulo VI do Regulamento de Mobilidade Funcional, de 25 de janeiro de 2024.

CLASSIF.	NOME
6º	NELSON DONIZETI BOTAN
7º	ROGÉRIO BALDIN RIBEIRO
8º	KLEBER ANTONIO DE OLIVEIRA
9º	FABRÍCIO FERNANDES CORRETO
10º	FRANCISCO LUCIÉ RODRIGUES RIBEIRO
11º	EVERTON VIOTTO RECCO
12º	FLÁVIO DONIZETI VICTORINO
13º	LUÍS ANTONIO BERTI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DAE

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 003/2023

Contratante: DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA

Termo de Aditamento nº 012/2025 assinado em 24/02/2025, Processo DAE nº 307/2023.

Objeto: Diagramação e publicidade de demonstrações financeiras.

2º aditamento que se faz do contrato nº 038/2023 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 261.771,56.

26/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto

Ficam convocados a Senhora e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 2025, às 15 horas, em modo presencial, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Reconstituição de Membros do Conselho de Administração;
- 2) Apresentação de novo acionista, subscrição e integralização do capital social;
- 3) Eleição de membro para o Conselho de Administração;
- 4) Designação do Presidente do Conselho de Administração;
- 5) Alteração da Estrutura Administrativa da Companhia e;
- 6) Alteração do Estatuto Social.

Quanto ao item 06 da pauta, informa-se que a matéria a ser reformada/alterada pelos acionistas da companhia é a composição de membros da Diretoria Executiva da DAE S.A Água e Esgoto (artigo 39 do Estatuto Social), com a extinção do cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Novos Negócios e respectiva diretoria, a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Comercial e Financeiro para Diretor Comercial e, por fim, a criação de um novo cargo de Diretor, denominado Diretor Financeiro.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Conselho de Administração

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SILAS ALVES FEITOSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017, e 9.053, de 4 de outubro de 2018, nomeia **FLÁVIO MARTINS BONILHA**, RG nº 5.231.621, para exercer o cargo de Assessor Institucional, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, a partir de 1º de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 048, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: FARMAVIDA VILA ARENS
CNPJ: 05.813.790/0001-48
Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 647 – Jardim São Bento – Jundiaí - SP
CEP: 13.202-460
SOLICITAÇÃO WEB Nº 534865

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

ESEF**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
ATO NORMATIVO Nº 003/2025
de 26 de fevereiro de 2025**

(Regulamenta a realização de eleições aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí).

Art. 1º - Ficam convocadas as eleições aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF, para a gestão administrativa da autarquia para o quadriênio de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2029.

I – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO PROCESSO ELETIVO

Art. 2º - A Comissão encarregada da regulamentação, preparação e realização do processo eletivo para os cargos de Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, foi designada pela portaria nº 006/2025.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí serão feitas no setor da Recepção da ESEF, **no período de 10 de março de 2025 a 14 de março de 2025**, das 08h às 21h, de segunda a sexta-feira, obedecendo o horário de expediente do Setor da Secretaria. A inscrição será através de requerimento específico, disponibilizado no setor da Recepção, protocolizado e endereçada à Comissão. Somente poderão se candidatar professores em efetivo exercício na ESEF. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma de doutor ou de mestre, caso seja necessário poderá apresentar o original que será copiado e autenticado pelos funcionários autorizados na ESEF; e três vias do plano de governo coerente com os parâmetros pedagógicos, legais e orçamentários, rubricadas e assinadas, que pertencerão ao processo eletivo e serão fixadas nos espaços da ESEF, após a homologação da inscrição.

Parágrafo único - Somente serão aceitas inscrições de candidatos através de terceira pessoa, mediante apresentação no ato de procuração com firma reconhecida.

Art. 4º - Os interessados poderão se candidatar a ambos os cargos, se assim desejarem. Devendo proceder a inscrição para cada cargo pretendido, apresentando o plano de governo relacionado ao cargo.

Parágrafo único – No caso do candidato se inscrever para ambos os cargos, basta apresentar o diploma de doutor ou mestre somente uma vez.

Art. 5º - Serão indeferidas as inscrições que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, ou em desacordo com o disposto no Regimento Interno da ESEF ou ainda que não atendam ao disposto neste regulamento.

Art. 6º - O ato da inscrição pressupõe o expresso conhecimento por parte do candidato das limitações impostas pelos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal no que se refere à cumulação de cargos, empregos e funções na administração pública.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

Art. 7º - A Comissão analisará as inscrições recebidas e emitirá parecer de deferimento ou não. Encaminhará para ciência dos candidatos, por meio eletrônico com certificação de leitura por via telefônica. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 18 de março de 2025, nos quadros da sala dos professores e do Setor da Recepção.

Art. 8º - Os recursos contestando o deferimento ou não deverão ser

ESEF

protocolados no setor da Recepção no período de 19 a 20 de março de 2025. A Comissão analisará no período de 21 a 24 de março, emitindo parecer do recurso.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GOVERNO

Art. 9º - Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, apresentarão o plano de governo no dia 25 de março, às 11 horas, nas dependências da ESEF, no Anfiteatro. A apresentação será em reunião com livre presença do público destinado e não será em reunião de Congregação. Será produzida ata para registro da reunião para compor o processo eletivo.

Parágrafo único – A apresentação do plano de governo é obrigatória aos candidatos. Para a apresentação, todos os candidatos deverão comparecer na data e horário agendados. Haverá sorteio da ordem de apresentação, definidas primeiramente pelo cargo de Direção, seguidas pelo cargo de Vice-Direção. O tempo de apresentação para cada candidato será de dez minutos por cargo pleiteado, seguido de cinco minutos de arguição pública.

V – DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10 - A eleição será dia 01 de abril de 2025, terça-feira, às 11h, nas dependências da instituição, no Anfiteatro, em reunião de Congregação a ser convocada pelo senhor diretor.

Art. 11 - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética, para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, e rubricadas pelos membros da Comissão no momento da votação.

Art. 12 - A votação será secreta uninominal com a indicação do nome do candidato na cédula, tanto para Diretor quanto para Vice-Diretor.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos que não estiverem conforme este dispositivo.

Art. 13 - Poderão votar, de acordo com o Regimento Interno da ESEF, todos os membros da Congregação em efetivo exercício.

Art. 14 - A apuração dos votos iniciará no término da votação, pelos membros da Comissão.

Art. 15 - Os recursos, referentes à eleição, deverão ser protocolados no setor da Recepção no dia 02 de abril de 2025. A Comissão analisará e dará a devolutiva do recurso no dia 03 de abril de 2025. Encaminhará para ciência dos candidatos, por meio eletrônico com certificação de leitura por via telefônica.

VI – ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 16 - A Comissão elaborará as listas tríplices que conterão os nomes dos três (03) candidatos mais votados a Direção e Vice-Direção, em ordem alfabética, e com a quantidade dos votos obtidos, para os respectivos cargos.

Art. 17 - Serão elaboradas listas tríplices independentes para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor.

Art. 18 - A Comissão terá o período de 04 de abril a 05 de maio de 2025, para entregar as listas tríplices ao senhor prefeito.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão no prazo máximo de 48 horas do requerimento que suscitar dúvida.

Art. 20 - A Comissão poderá se valer da Assessoria Jurídica da autarquia.

Art. 21 – O trabalho da Comissão encerra-se com a nomeação e posse feita pelo senhor prefeito.

Art. 22 – O presente Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – O processo eletivo ficará arquivado no sistema SEI Jundiaí da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, e à disposição dos interessados.

Para que não se alegue ignorância, dê-se ciência a todos os servidores e interessados. Publique-se.

Profª. Dra. Graciele Massoli Rodrigues
Presidente da Comissão



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EDITAL FMJ-010/2025, de 25/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **28 de fevereiro a 14 de abril de 2025, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR, para profissionais com graduação na Área da Saúde com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de fevereiro de 2025:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.238,59	440,00	1.061,00
Prof. ASSISTENTE	5.469,90	440,00	1.061,00
Prof. ADJUNTO	7.108,38	440,00	1.061,00
Prof. ASSOCIADO	8.184,79	440,00	1.061,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Saúde Coletiva.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação na área da saúde e estar inscrito no respectivo órgão de classe.
- 5.8. possuir título de Especialização em Saúde Coletiva expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. possuir título de mestre ou apresentar, no mínimo, comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Medicina de Família e Comunidade ou área afim.
- 5.10. apresentar currículo lattes atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.11. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no currículo lattes;
- 5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), via boleto gerado pelo sistema. O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as

atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação de deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Medicina de Família e Comunidade ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos. A nota desta prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 30 e 40 min. A nota desta prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos lattes dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos um dia antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 30 e 40 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

9.2.1. A avaliação do currículo lattes dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. A prova didática será avaliada segundo os critérios:

I. Estrutura do plano de aula

II. Conteúdo apresentado

III. Coerência metodológica e temporal

IV. Habilidades de comunicação

10.4. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Formação acadêmica;

II. Experiência profissional;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária.

10.5. O julgamento do currículo lattes se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do currículo lattes.

10.6. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Didática terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Teórica terá peso 3 (três);

III. O currículo lattes terá peso 3 (três).

10.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULO LATTES, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.8. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.9. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.11. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Didática;

11.1.2. Maior nota na Análise do Currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.4. Maior Número de Filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recusada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

• Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
• Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
• Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
 - Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
 - Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
 - Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
 - Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
 - Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
 - Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
 - Participar da vida acadêmica da Instituição;
 - Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
 - Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
 - Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
 - Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
 - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
 - Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM DOS TEMAS

1. Políticas públicas de saúde no Brasil: história, legislação e gestão.
2. A importância da equipe multidisciplinar na Atenção Primária à Saúde.
3. Gestão de riscos e segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde.
4. A importância da integração das redes de saúde para a assistência médica no SUS.
5. Manejo de doenças infecciosas comuns na comunidade.
6. Acolhimento e humanização na assistência médica no SUS.
7. Ações educativas e preventivas voltadas para a promoção do bem-estar físico e mental da população.
8. Saúde do idoso na atenção primária à saúde.
9. Saúde da mulher, criança e adolescente na atenção primária à saúde.
10. Saúde da família: modelos, práticas e desafios.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO LATTES dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	1º MEM-BRO	2º MEM-BRO	3º MEM-BRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			

b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,75			
5. Pós-doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,75			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1. Tempo de experiência em Atividades de Ensino de Graduação				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Tempo de experiência em Atividades de Ensino na Pós-Graduação				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
3. Tempo de experiência em Atividades Assistenciais				
≥ 5 anos	1,5			
de 3 a 4 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
4. Experiência em Gestão Diretor, coordenador, participação em colegiados, participação em comissões, sociedades de especialidades)	1,0			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	4,0			
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA				
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos				
a) Nacionais				
4 ou mais	0,5			
1 a 3	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos				
a) Nacionais				
4 ou mais	1,0			
1 a 3	0,75			
b) Internacionais				
3 ou mais	1,5			
1 a 2	1,0			
3. Produção Literária				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	0,5			
b) Capítulos de Livros (1 ou mais)	0,5			
c) Desenvolvimento de material didático (1 ou mais)	0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
IV. ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				
1. Cursos à Comunidade				
a) Facilitador/Palestrante (0,2/ curso)	0,6			
b) Participante / Ouvinte (0,1/ curso)	0,4			
2. Outras Atividades de Extensão				
a) Coordenador/Organizador (0,2/ curso)	0,6			
b) Participante/Ouvinte (0,1/curso)	0,4			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Preceptorial	0,6			
b) Representação discente/docente	0,4			
c) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,3			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	1,0			
Notas de cada membro da banca:	(0-10)			
NOTA DO CANDIDATO NO CURRÍCULO LATTES: (Média aritmética simples das notas dos membros multiplicada pelo peso)				

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEM-BRO	2º MEM-BRO	3º MEM-BRO
1. Introdução	0,0 - 0,3			
2. Objetivos	0,0 - 0,3			
3. Conteúdo	0,0 - 0,3			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,3			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,3			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
II. CONTEÚDO APRESENTADO				
1. Domínio do tema e profundidade do Conhecimento	0,0 - 1,0			
2. Atualização	0,0 - 0,5			
3. Capacidade de Argumentação e Análise Crítica	0,0 - 0,5			
4. Originalidade e Criatividade	0,0 - 0,5			
5. Contextualização e Interdisciplinaridade	0,0 - 0,5			
6. Sequência lógica	0,0 - 0,5			
7. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	4,0			
III. COERÊNCIA METODOLÓGICA E TEMPORAL				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação dos slides e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
IV. HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO				
1. Fluência verbal e segurança em relação ao tema	0,0 - 0,4			
2. Capacidade de prender a atenção da Audiência	0,0 - 0,4			
3. Postura e expressão corporal na condução da aula	0,0 - 0,3			
4. Empatia e Interatividade	0,0 - 0,3			
5. Clareza na Expressão das suas ideias	0,0 - 0,3			
6. Dicção e entonação verbal	0,0 - 0,3			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
Notas de cada membro da banca	0 - 10,0			
NOTA DO CANDIDATO NA PROVA DIDÁTICA (Média aritmética simples das notas dos membros multiplicada pelo peso)				

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

RETIFICAÇÃO
NA EDIÇÃO Nº 5597 de 26/02/2025
NO EDITAL FMJ 014/2025 de 25/02/2025

- Onde se lê:

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

- Leia-se:

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR de PROFESSOR AUXILIAR da DISCIPLINA DE MEDICINA DO TRABALHO do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

EDITAL FMJ-004/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO

REMUNERADA – 2025 - OFTALMOLOGIA – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ-004/2025, de 21/01/2025, abertura do Processo Seletivo de Admissão ao PROGRAMA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OFTALMOLOGIA 2025;
2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-004/2025, de 19/02/2025;
3) a existência de vaga;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Admissão ao **PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OFTALMOLOGIA**, para efetuar a **matrícula exclusivamente on-line** através da Central do Candidato (<https://academico.fmj.br/candidato>) nos dias **27 e 28/02 (quinta e sexta-feira)**, tendo como horário limite para envio da documentação exigida no item 5.3. do Edital FMJ-004/2025, **às 23h59min de 28/02/2025** (no horário de Brasília), **sendo considerado desclassificado o candidato se não cumprir tal prazo.**
OFTALMOLOGIA

CLAS.	NOME	NOTA RM FMJ (ESPECIALIDADES) (Peso 4)	PROVA INGLÊS (Peso 3)	ENTRE VISTA E CURRÍCULO (Peso 3)	NOTA FINAL
3º	RAPHAEL PELLEGRINO MAGDALENO	7,10	6,60	10,00	7,82

2. A falta de manifestação do candidato na data estipulada será considerada como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ – 003/2025 PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA - 2025 - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ-003/2025, de 15/01/2025, abertura do Processo Seletivo de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – 2025;
2) o resultado final do processo seletivo divulgado através do Edital FMJ-003/2025, de 30/01/2025;

Torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital FMJ 003/2025, de 30/01/2025 de **Resultado Final**, referente ao Processo Seletivo de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – 2025 considerando o item: “4.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: 1. Maior nota na PRIMEIRA FASE”. Segue nova classificação:

CLAS.	NOME	PROVA	ENTREV.	CURRÍC.	NOTA FINAL
1º	RENAN VENDRAMIN CARDOSO	8,80	6,80	7,30	7,75
2º	ALINE MARCHIORO NEVES	7,50	6,10	8,80	7,47
3º	LUCCA DE PAULA MACHADO LOGLI	6,80	8,00	7,30	7,31
4º	JULIANA YUKARI WATANABE	7,00	5,60	9,00	7,18
5º	VICTOR AMAYA FUZISSAKI	6,00	6,80	8,00	6,84
6º	MARIANNA ASARI TAKAHARA	5,10	6,70	9,30	6,84
7º	LUCAS FELDBERG FLORIANO	7,30	5,90	7,00	6,79
8º	CAROLINA NAOMI WATANABE	5,10	6,80	8,80	6,72

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

gº	ANA CAROLINA DE MOURA	5,00	5,60	9,20	6,44
----	-----------------------	------	------	------	------

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil vinte e cinco (26/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-003/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO
REMUNERADA - 2025
- RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM -
CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ-003/2025, de 15/01/2025, abertura do Processo Seletivo de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – 2025;

2) o resultado final do processo seletivo divulgado através do Edital FMJ-003/2025, de 30/01/2025;

3) a existência de vaga, em razão da desistência da candidata classificada em 4º lugar;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Admissão ao **PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, para efetuar a **matrícula exclusivamente on-line** através da Central do Candidato (<https://academico.fmj.br/candidato>) nos dias **28/02/2025 (sexta-feira)**, tendo como horário limite para envio da documentação exigida no item 5.3. do Edital FMJ-003/2025, **às 23h59min de 28/02/2025** (no horário de Brasília), **sendo considerado desclassificado o candidato se não cumprir tal prazo.**

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CLAS.	NOME	PROVA	ENTREV.	CURRÍC.	NOTA FINAL
5º	VICTOR AMAYA FUZISSAKI	6,00	6,80	8,00	6,84

2. A falta de manifestação do candidato na data estipulada será considerada como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

VESTIBULAR/2025 – 4ª CHAMADA VAGAS REMANESCENTES – DE
ACORDO COM OS EDITAIS
FMJ-043/2024 E FMJ 007/2025

- **03** (três) candidatos (até a 526ª classificação).

- **MATRÍCULA: 28 de fevereiro de 2025.**

- **HORÁRIO: das 09 às 15 horas** (Conforme Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024 (Normas para matrícula do primeiro ano 2025, Item 3.8) **“Os candidatos que não efetuarem suas matrículas até a data e horário estipulados nas chamadas serão considerados desistentes da vaga”.**

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade (RG)

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

4) Fotografia recente 3x4 cm **(Com fundo branco, para fins de documentos).**

- **TAXA:** R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, fmj.br/matricula e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4 (Com fundo branco, para fins de documentos) que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de

Jundiá.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Alice Ramos Piris	59.360.486-6
Julia Muniz Camelo Teixeira	55.378.939-9
Pedro Sylvestre Scandoleira	53.051.608-1

Jundiá, 25 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

MOBILIDADE E TRANSPORTE**UNIDADE DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 4504/2025

Dispensa de Convocação Pública UGMT nº 01/2025

I - Objeto: Prestação de serviços referentes a Capacitação em Liderança para supervisores dos Agentes de Trânsito e demais chefias.

II - Empresa: AMORATA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV – Prazo do Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços: 03 (três) meses

V – Valor da doação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa AMORATA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA se justifica em razão da necessidade de capacitar as lideranças dos agentes de Trânsito e demais chefias da UGMT, no Município, que tem como escopo a aplicação de um programa estruturado de capacitação, visando um ambiente de trabalho mais harmonioso, produtivo e eficiente, proporcionando ferramentas práticas para desenvolver competências de gestão de pessoas, comunicação assertiva e controle emocional.

O Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços não onerará os cofres públicos.

A escolha da AMORATA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA se deu em razão de apresentar um programa estruturado, que integra conhecimento técnico e experiência prática, perfeitamente alinhado às nossas necessidades, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no §1º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor da doação dos serviços não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1600 - Ponte de Campinas - Jundiá/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

JOSÉ CARLOS SACRAMONE

Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Considerando os Decretos n. 25.986, de 10/09/2015, n. 26.835, de 09/03/2017 e n. 27.273, de 16/01/2018 e o Edital n. 3, de 07/01/2025, que versam sobre o atendimento das crianças de 4 meses a 3 anos, nas Escolas Municipais de Educação Básica e Unidades contratadas.

Faz saber a relação nominal das crianças chamadas para matrícula no período de 20 de dezembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.

Faz saber, ainda, a lista de espera, com a devida classificação das crianças inscritas até a data de 10/12/2024.

Faz saber, finalmente, que os pais ou responsáveis legais deverão acompanhar a atualização das listas, pela Imprensa Oficial do Município, bimestralmente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Gestora da Unidade de Gestão de Educação



EDUCAÇÃO

Crianças chamadas de 20/12/2024 a 26/02/2025 - Ano Letivo 2025

#	ALUNO	DN	GRUPO	PERÍODO	ESCOLA ATENDIMENTO
1	ADEJONRINMOLA AJIBARE ADEJENGBE	24/09/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
2	ADRIELLY ALMEIDA DOS REIS	22/08/2022	GRUPO 2	TARDE	AMANHECER
3	AGATHA ARAUJO VASCONCELOS	26/11/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
4	AGATHA FERNANDES CHRISTOVAM	17/11/2023	GRUPO 1	TARDE	ALPHA KIDS
5	AGATHA GABRIELLY MONTEIRO SANTOS	23/09/2021	GRUPO 3	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
6	AGATHA LUIZA SILVA OLIVEIRA MOTA	28/03/2023	GRUPO 2	TARDE	BRASILEIRINHOS II
7	AGATHA MARIA CRISTO DE SOUZA	01/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
8	AGATHA MOTA AMORIM	22/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
9	AGATHA QUIRINO DOS SANTOS	04/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
10	AGATHA VALENTINA VIDAL DE OLIVEIRA	05/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	JUJUKINHA I
11	AGNES TERASAKA SOUZA	23/06/2022	GRUPO 2	MANHA	AMANHECER
12	ALANA LIMA LOPES	14/01/2023	GRUPO 2	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
13	ALEXA VITORIA SOUZA DOS SANTOS	28/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MAE MEIMEI
14	ALICE CUNHA	16/01/2024	GRUPO 1	TARDE	PEQUENO APRENDIZ
15	ALICE GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	27/03/2022	GRUPO 3	TARDE	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB
16	ALICE HELOA ALMEIDA GASPARETTO	24/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
17	ALICE LIMA TINTINO	22/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
18	ALICE PEIXOTO SANTOS	30/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
19	ALICE RAPHAEL DE OLIVEIRA	25/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	FADAS E MAGOS I
20	ALICE SANTOS CAVALCANTE	25/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	JARDIM ESCOLA
21	ALICE SENCIARELI FERNANDES PINHEIRO	15/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CRESCER E APRENDER
22	ALICE SILVA DOS SANTOS	20/10/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
23	ALICE VITORIA RINALDI RAMALHO	01/10/2022	GRUPO 2	TARDE	CAMINHO DO SABER II
24	ALICIA CECILIA SILVA DE AMORIM	12/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	ESPACO CRIANCA II
25	ALICIA GABRIELA DA CRUZ SILVA	08/06/2024	BERCARIO 1	MANHA	CALEIDOSCOPIO
26	ALICIA OLIVEIRA VICENTE	24/09/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
27	ALICIA ROBERTA TORO QUIRINO	14/07/2022	GRUPO 2	MANHA	CAMINHO DO SABER II
28	ALISSON GABRIEL SILVA	20/09/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
29	ALLICE RIBEIRO BOVO	09/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
30	ALYCIA CARNEIRO LUIZ	24/06/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
31	AMANDA MARCATE	07/08/2021	GRUPO 3	TARDE	OWEN ZILIO PROF EMEB
32	AMBER FARIAS PLACIDO	15/11/2023	GRUPO 1	MANHA	SEMEAR
33	AMELI CYPRIANO ERCOLIN	17/10/2022	GRUPO 2	MANHA	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
34	ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	07/02/2022	GRUPO 3	TARDE	DESISTENTE
35	ANA CECILIA DA LUZ SILVA	23/06/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PINGO DE GENTE
36	ANA CLARA DA SILVA LIMA	06/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
37	ANA CLARA RODRIGUES LOPES	26/02/2023	GRUPO 2	MANHA	CASINHA KIDS - UNIDADE SANTA GEOVANA
38	ANA CLARA SANTOS LOTURCO	25/10/2023	GRUPO 1	TARDE	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
39	ANA ELISA MARCONDES CARLOS	08/11/2024	BERCARIO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
40	ANA GABRYELLA MELO DOS SANTOS	02/05/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
41	ANA HELOISA MENDONCA COSTA	24/10/2022	GRUPO 2	TARDE	CAMINHO DO SABER I
42	ANA LARA VERISSIMO DO RAMO LIMA	30/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	INOVAR
43	ANA LIVIA ALMEIDA OLIVEIRA	03/07/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
44	ANA LIVIA NASCIMENTO SANTOS	24/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
45	ANA LIVIA OLIVEIRA CORAINE	20/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
46	ANA LUCY SILVA ABREU	31/01/2024	GRUPO 1	MANHA	JUJUKINHA III
47	ANA LUIZA PEREIRA JUSTINO	27/01/2022	GRUPO 3	MANHA	DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB
48	ANA LUIZA DO NASCIMENTO	29/04/2024	BERCARIO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
49	ANA MEL VIANA LOPES	04/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
50	ANALU VIEIRA ALVES	30/04/2021	GRUPO 3	MANHA	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
51	ANANDA DE LIMA IENNE	25/09/2022	GRUPO 2	MANHA	CURUMIM
52	ANDRE LUIZ DE JESUS TAVARES FERNANDES	19/10/2024	BERCARIO 1	TARDE	MARA BRAUN II
53	ANGELO SALOMAO SILVA DE LIMA	05/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
54	ANNA BEATRIZ TAMITE CANDIDO	19/08/2023	GRUPO 1	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
55	ANNA JULIA ANDRADE RIBEIRO	03/01/2022	GRUPO 3	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
56	ANNA LIS LIMA	26/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ANALIA FRANCO LAR
57	ANNA LIVIA LUCAS MARTINEZ	14/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	SABER E APRENDER
58	ANNA LIZ DA SILVA SANTOS	02/02/2024	GRUPO 1	MANHA	CALEIDOSCOPIO
59	ANNA LIZ DIAS BECCARIA	30/07/2024	BERCARIO 1	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
60	ANTHONY EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
61	ANTHONY FERREIRA SILVA	26/10/2022	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
62	ANTHONY PAIVA CARVALHO	25/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
63	ANTHONY SILVA DE SOUZA	26/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	MARA BRAUN II
64	ANTHONY VARELA FREITAS GONCALVES	19/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
65	ANTHONY VERISSIMO DO RAMO LIMA	15/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	INOVAR



EDUCAÇÃO

66	ANTONELLA DA SILVA AVELINO	24/04/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	CASA DA CRIANÇA
67	ANTONY ANDION DE LIMA	19/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGLIO PROFA EMEB
68	ANTONY DIAS CARDOSO	03/04/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CRIATIVIDADE II
69	ANTONY RAVI SOUZA SANTOS	22/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
70	APOLO VIEIRA RODRIGUES	12/05/2023	GRUPO 1	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
71	ARIANE MAIA DA PAZ	18/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
72	ARIEL SANTOS DE MELO	26/12/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
73	ARTHUR CAMARGO BIANCHI	09/08/2023	GRUPO 1	MANHA	CURUMIM
74	ARTHUR GONCALVES FERREIRA DOS SANTOS	09/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	BABY KIDS II
75	ARTHUR HENRIQUE GOMES SOARES	16/12/2021	GRUPO 3	TARDE	CALEIDOSCOPIO
76	ARTHUR HENRIQUE REIS DA SILVA	07/02/2023	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
77	ARTHUR JOSE ROMAO	23/11/2023	GRUPO 1	MANHA	CALEIDOSCOPIO
78	ARTHUR JULIANO RODRIGUES	28/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
79	ARTHUR LEONARDO BASILIO DA SILVA	27/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
80	ARTHUR MILTON ALVES CHAVES	28/07/2021	GRUPO 3	MANHA	AMELIA LIMA LOPES EMEB
81	ARTHUR MONTEIRO MARQUES SOLO	24/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
82	ARTHUR VILLELA ESTEVES	25/08/2021	GRUPO 3	MANHA	DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB
83	AUGUSTO VASQUES DE SOUZA	27/03/2024	GRUPO 1	MANHA	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
84	AURORA DE OLIVEIRA FERRARI	23/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	CRIATIVIDADE II
85	AURORA OLIVIA DA SILVA NEVES SANTOS	28/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB
86	AURORA SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
87	AYLA ALVES DA COSTA	03/04/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB
88	AYLA CRISTINE DA SILVA GOMES	28/09/2023	GRUPO 1	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
89	AYLA MARIA ALVES VIEIRA	02/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB
90	AYLA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	15/05/2023	GRUPO 1	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
91	AYLA PIETRA CAETANO DOMINGOS	05/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGLIO PROFA EMEB
92	AYLLA FERNANDA HECKO RODRIGUES	26/03/2022	GRUPO 3	TARDE	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB
93	AYLLA LIZ SANTANA DE SA	31/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
94	AYLLA PYETTRA DA SILVA MANGUEIRA DAMASCENO OLIVEIRA	05/07/2021	GRUPO 3	TARDE	APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB
95	AYLLA SOPHIA FERREIRA DA ROCHA	13/12/2021	GRUPO 3	TARDE	MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB
96	BEATRIZ MARTINS BRASIL	11/05/2021	GRUPO 3	MANHA	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
97	BEATRIZ MENDES DA COSTA GODINHO	31/01/2022	GRUPO 3	MANHA	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
98	BELLA CAMARA BRANDO	10/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	GALEAO COUTINHO LAR
99	BELLA SILVA DE FRANCA	23/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
100	BELLA VALENTINA OLIVEIRA FRANCO	14/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
101	BENICIO ANTONIO DE ASSIS FERREIRA	28/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
102	BENICIO BERNARDES SILVA	14/02/2023	GRUPO 2	MANHA	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
103	BENICIO DE FREITAS ROCHA	19/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB
104	BENICIO MANZINE LIMA	28/03/2024	GRUPO 1	TARDE	BRASILEIRINHOS II
105	BENICIO MARQUES NEVES	24/07/2021	GRUPO 3	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
106	BENICIO SANTOS DA SILVA	30/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
107	BENJAMIN LUCCA DE OLIVEIRA POZZANI	29/03/2022	GRUPO 3	TARDE	BRASILEIRINHOS II
108	BENJAMIN PESSOA ALEIXO	17/01/2024	GRUPO 1	TARDE	DESISTENTE
109	BENTO GERONIMO EVARISTO	02/12/2024	BERCARIO 1	MANHA	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
110	BERNARDO AMARAL PEREIRA	28/04/2021	GRUPO 3	MANHA	LUIZ BARBARO EMEB
111	BERNARDO ARAUJO DA SILVA SOUZA	19/09/2023	GRUPO 1	TARDE	ESPACO FELIZ
112	BERNARDO CARDOSO FERNANDES	26/08/2022	GRUPO 2	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
113	BERNARDO DAVI MELO MENDES	01/10/2021	GRUPO 3	TARDE	DESISTENTE
114	BERNARDO FERREIRA SARMENTO	15/10/2023	GRUPO 1	MANHA	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
115	BERNARDO LAZARO VENTURA	24/01/2023	GRUPO 2	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
116	BERNARDO MONTEIRO ANTONIO DE ARAUJO	11/07/2023	GRUPO 1	MANHA	BRASILEIRINHOS II
117	BETINA BACCHIN FERNANDES SUSSI	25/02/2022	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
118	BIANCA FONSECA SCHIEZARO	01/02/2024	GRUPO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
119	BRENDA SANTOS VAZ	24/10/2022	GRUPO 2	MANHA	TUTTI BAMBINI
120	BRENO LIMA DA SILVA	16/12/2022	GRUPO 2	TARDE	BRASILEIRINHOS II
121	BRUNA CHRISTINA MAISHA JEAN BAPTISTE BELIRA	01/06/2021	GRUPO 3	TARDE	VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB
122	BRYAN FLORES DA SILVA	12/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
123	BRYAN GABRIEL TINTINO DA SILVA	10/04/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
124	BRYAN HENRIQUE CAMARGO SILVA	09/12/2023	GRUPO 1	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
125	BRYAN LINCOLN MENDES TORRES	02/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
126	BRYAN RAMOS FERREIRA	28/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
127	BRYAN SANTOS DE JESUS	31/08/2021	GRUPO 3	TARDE	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB
128	CAETANO PADILHA MONTEIRO	28/09/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
129	CALEBE ROUCOURT DOS PASSOS	23/10/2023	GRUPO 1	TARDE	PEQUENO APRENDIZ
130	CARLOS HENRIQUE SILVA LEAL	15/04/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
131	CATARINA AIZZA NARVAES	19/06/2024	BERCARIO 1	MANHA	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
132	CATARINA DE OLIVEIRA	04/12/2021	GRUPO 3	MANHA	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB



EDUCAÇÃO

133	CATARINA FEITOSA SANTOS	27/02/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	FUTURA
134	CATARINA FIGUEIREDO GARBIN	12/11/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB
135	CATTLEYA ELOA DOS SANTOS LIMA	26/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	ESPACO FELIZ
136	CECILIA REZENDE	06/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARA BRAUN II
137	CECILIA ZAIRA DA COSTA SILVA	20/04/2024	BERCARIO 1	TARDE	BRASILEIRINHOS II
138	CHLOE GOMES PASSOS	10/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
139	CLARA ALVES DA SILVA	26/04/2023	GRUPO 1	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
140	CLARA MARIA BISSOLI	24/06/2024	BERCARIO 1	MANHA	DESISTENTE
141	CLARA MARIA RAVAGNANI FERRARI	10/04/2023	GRUPO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
142	DANDARA JANAINA DE ALMEIDA BARROS	04/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARA BRAUN II
143	DANIEL CANDIDO MEDINA	16/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
144	DANIEL OLIVEIRA MARTINS	13/11/2023	GRUPO 1	TARDE	TUTTI BAMBINI
145	DAVI ANTHONY SILVA	01/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
146	DAVI COLASSANTE LIMA	24/10/2023	GRUPO 1	TARDE	LIGNUN
147	DAVI LAVOR FANG	29/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
148	DAVI LORENZO MONTEIRO DA SILVA	24/07/2021	GRUPO 3	MANHA	AMELIA LIMA LOPES EMEB
149	DAVI LUCCA RODRIGUES ALMEIDA	07/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
150	DAVI MAGALHAES RAFAEL	19/08/2024	BERCARIO 1	MANHA	ARTISTAS E ARTEIROS
151	DAVI MATEUS MACEDO DE OLIVEIRA	12/08/2021	GRUPO 3	TARDE	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB
152	DAVI MIGUEL DE CARLI CAMARGO	03/07/2023	GRUPO 1	MANHA	SEMEAR
153	DAVI MIGUEL MORENO BARROS MANHANI	28/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
154	DAVI NAPOLITANO MONTEIRO	14/12/2022	GRUPO 2	TARDE	BRINCAR E APRENDER
155	DAVI SALVADOR RAMOS	22/12/2022	GRUPO 2	MANHA	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
156	DAVI SANTOS HOFMANN	06/12/2024	BERCARIO 1	TARDE	DESISTENTE
157	DAVI SILVA	30/03/2023	GRUPO 2	MANHA	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
158	DAVI SIQUEIRA CATARINO	29/09/2021	GRUPO 3	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
159	DAVI TOLEDO CAVOLI	05/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
160	DERICK SAMUEL LIMA FERREIRA	13/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
161	DIOGO HENRIQUE PIOVEZAN	29/01/2022	GRUPO 3	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
162	EDUARDA VEIGA DE SOUZA PADILHA	17/02/2022	GRUPO 3	TARDE	DESISTENTE
163	EFRAIM GUIMARAES FRANCA DE OLIVEIRA	26/02/2023	GRUPO 2	MANHA	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
164	EFRAIM PEREIRA SANTOS	01/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
165	ELISA DOS SANTOS BRAGA	17/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
166	ELISE VITORIA LAVER SANTANA	08/02/2023	GRUPO 2	TARDE	BRINCAR E APRENDER
167	ELOA SOUZA SOLO	08/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
168	ELOAH DA CONCEICAO SILVA	12/09/2022	GRUPO 2	MANHA	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
169	EMANUEL SENA BORGES	19/06/2024	BERCARIO 1	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
170	EMANUELLE LIMA DA SILVA	05/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
171	EMANUELLY BATISTA DE ANDRADE	10/08/2021	GRUPO 3	TARDE	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
172	EMANUELLY BRAGA DOS SANTOS	13/02/2022	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
173	EMANUELLY CAMARGO SILVA	29/01/2022	GRUPO 3	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
174	EMANUELLY VITORIA DA SILVA	02/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
175	EMILLY VITORIA DA SILVA NASCIMENTO	06/08/2021	GRUPO 3	MANHA	APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB
176	ERIC COSTA MERCES	30/05/2021	GRUPO 3	TARDE	BRINCAR E APRENDER
177	ERON FOGACA RODRIGUES	04/03/2023	GRUPO 2	TARDE	AMANHECER
178	ESMEE ISABEL PERALTA GALVAO	30/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	CRESCER E APRENDER
179	ESTELA PERROUD BORGES	19/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	ARTISTAS E ARTEIROS
180	ESTER BENEZATTO HOEHNE	08/05/2024	BERCARIO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
181	ESTEVAO COLASSANTE FRUZZETTO RODRIGUES	26/11/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	PEQUENO APRENDIZ
182	ESTHER BARCARO	25/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
183	ESTHER GUADAGNINI	13/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
184	ESTHER QUIRINO DE MORAIS	18/08/2023	GRUPO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
185	ESTHER SOPHIA BELO DA SILVA	03/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
186	FELIPE BRESCANCINI VIEIRA BORSI	13/10/2023	GRUPO 1	MANHA	MARA BRAUN II
187	FELIPE LORENZO FLORENCIO DA SILVA	26/04/2024	BERCARIO 1	MANHA	SEMENTINHAS DO SABER
188	FELIPE TXAI LEITE E SILVA	27/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
189	FERNANDA LIRA SANTOS	13/12/2021	GRUPO 3	MANHA	AMELIA LIMA LOPES EMEB
190	FRANCO CHAVES RIVERA	08/01/2022	GRUPO 3	MANHA	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
191	FREDERICO AUGUSTO GRACA BURITI	12/07/2023	GRUPO 1	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
192	GABRIEL DE ARAUJO COSTA	17/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB
193	GABRIEL HENRIQUE ELISBAO BEIGA	12/02/2024	GRUPO 1	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
194	GABRIEL SANTOS ANDRADE	11/08/2022	GRUPO 2	MANHA	BRINCAR E APRENDER
195	GAEL BENICIO FREITAS DA SILVA	09/11/2021	GRUPO 3	TARDE	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
196	GAEL COLIN ALVES	10/04/2022	GRUPO 2	TARDE	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
197	GAEL DA SILVA MEDEA	30/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
198	GAEL FELIPE BUENO QUEIROZ	14/02/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
199	GAEL JULIANO ROCHA MACIEL	09/11/2023	GRUPO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB



EDUCAÇÃO

200	GAEL LUCIO DUTRA	06/11/2024	BERCARIO 1	MANHA	CAMINHO DO SABER I
201	GAEL NAPOLITANO MONTEIRO	14/12/2022	GRUPO 2	TARDE	BRINCAR E APRENDER
202	GAEL OLIVEIRA DA SILVA	16/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
203	GAEL PEREIRA DA SILVA	16/05/2024	BERCARIO 1	MANHA	SEMENTINHAS DO SABER
204	GAEL PEREIRA ZIURKELIS	26/12/2023	GRUPO 1	TARDE	TUTTI BAMBINI
205	GAEL ROCHA BERTOLDO	20/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
206	GAEL VICTOR PIRES DE FREITAS	21/09/2022	GRUPO 2	TARDE	BRINCAR E APRENDER
207	GAELL MACEDO FERREIRA	22/08/2023	GRUPO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
208	GAIA FREDDO CERCHIARI	13/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ANALIA FRANCO LAR
209	GEOVANNA SOUZA SANTOS	30/12/2021	GRUPO 3	TARDE	JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB
210	GIULIA ABSY BORBA	21/12/2023	GRUPO 1	TARDE	CASINHA KIDS - UNIDADE SANTA GEOVANA
211	GIULIA RAO	05/07/2023	GRUPO 1	TARDE	PEQUENO APRENDIZ
212	GUILHERME CAMPOS GALATI	06/11/2021	GRUPO 3	TARDE	JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB
213	GUILHERME GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	15/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
214	GUILHERME HENRIQUE GOMES DE SOUZA	18/10/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
215	GUILHERME SILVA LAGO	11/11/2022	GRUPO 2	TARDE	CASINHA KIDS - UNIDADE SANTA GEOVANA
216	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS AQUINO	04/05/2024	BERCARIO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
217	GUSTAVO VIANA SOUZA	22/06/2021	GRUPO 3	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
218	HADASSA ANTONELLA XAVIER DA CRUZ SEMOLINI	31/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
219	HAEL FELIPE MASSARENTI DE OLIVEIRA	23/09/2024	BERCARIO 1	TARDE	DESISTENTE
220	HAILEY NAWANY GONCALVES PINHEIRO	06/10/2022	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
221	HAVILA LORENA AFFONSO FERREIRA	05/03/2022	GRUPO 3	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
222	HEITOR CARVALHO DE LIMA	22/06/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PEQUENO APRENDIZ
223	HEITOR DA COSTA SILVA	19/09/2022	GRUPO 2	TARDE	CRIATIVIDADE
224	HEITOR DE ASSIS OLIVEIRA	08/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
225	HEITOR DE SOUZA CAMARGO	16/11/2023	GRUPO 1	TARDE	CAMINHO DO SABER I
226	HEITOR DIAS DE MORAES	04/05/2024	BERCARIO 1	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
227	HEITOR GOBBO CAMPOS	27/11/2023	GRUPO 1	TARDE	CALEIDOSCOPIO
228	HEITOR HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS	14/08/2024	BERCARIO 1	MANHA	JUJUKINHA III
229	HEITOR LIRA DANTAS	04/05/2023	GRUPO 1	TARDE	LIGNUN
230	HEITOR SILVA MEIRELES	29/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
231	HEITOR VIEIRA SILVA	12/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB
232	HEITOR WINTERS FERMIANO	12/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
233	HELENA ALMEIDA ALVES	14/07/2021	GRUPO 3	MANHA	BRASILEIRINHOS II
234	HELENA CLINI BRAGA	13/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	TERECO TECO
235	HELENA DE FRANCA SILVA	10/11/2023	GRUPO 1	TARDE	DESISTENTE
236	HELENA DE MEIRA BARRETO	04/01/2022	GRUPO 3	TARDE	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
237	HELENA DOS SANTOS PARREIRA	19/07/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO EVOLUCAO
238	HELENA FIORINDO MARTINS	12/01/2023	GRUPO 2	MANHA	TUTTI BAMBINI
239	HELENA GONCALVES FERREIRA	24/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
240	HELENA LAUREANO FONSECA	05/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
241	HELENA LOPES	08/06/2021	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
242	HELENA MAYRA FORTES ROCHA	20/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ESPACO CRIANCA I
243	HELLENA ESPERANCA DOS SANTOS	12/04/2021	GRUPO 3	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
244	HELOISA ALVES GUSMAO	06/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ATIVA
245	HELOISA ANDRADE OLHER	05/10/2022	GRUPO 2	TARDE	AMANHECER
246	HELOISA DOS SANTOS	20/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB
247	HELOISA GODOY DE QUEIROZ	24/05/2024	BERCARIO 1	TARDE	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
248	HELOISA MARIA FERIGATO	06/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
249	HELOISE MORAIS SCHIMITE	12/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	NAMAN TAYAR PROF EMEB
250	HELOYSA NUNES GARCIA DOS SANTOS	18/05/2022	GRUPO 2	TARDE	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
251	HENDRICK MIGUEL MATIAS DE SOUZA	26/06/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
252	HENRIQUE GOMES ROSSETO	03/06/2024	BERCARIO 1	MANHA	CALEIDOSCOPIO
253	HENRIQUE MOREL PEREIRA	10/02/2023	GRUPO 2	MANHA	MINHA CASINHA
254	HENRY FAGUNDES FERREIRA	21/12/2023	GRUPO 1	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
255	HENRY FELIPE KARCK BORGES	12/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
256	HENRY FERREIRA IECENJO	27/02/2022	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
257	HENRY MIGUEL LEANDRO DOS SANTOS	30/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
258	ICARO GIOVANNE GONCALO DA SILVA	23/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
259	ISAAC FERNANDO OLIVEIRA MARCONDES	09/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
260	ISAAC LUCCA SANTOS CARDOSO	14/08/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
261	ISAAC PRADO DE SOUZA	06/03/2023	GRUPO 2	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
262	ISABELA BOEIRA DIAS	16/03/2022	GRUPO 3	MANHA	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
263	ISABELA DE OLIVEIRA MARCAL	01/07/2024	BERCARIO 1	MANHA	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
264	ISABELA FERRAZ	01/07/2022	GRUPO 2	TARDE	PEQUENO APRENDIZ
265	ISABELA PEREIRA DE ANDRADE	16/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
266	ISABELA SILVA RIOS	29/01/2023	GRUPO 2	TARDE	ALPHA KIDS



EDUCAÇÃO

267	ISABELLA LOUISE PALHARI	01/02/2024	GRUPO 1	MANHA	AMANHECER
268	ISABELLA MOREIRA MARTELLI	25/02/2022	GRUPO 3	TARDE	APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB
269	ISABELLA POVOA OLIVEIRA	15/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CRESCER E APRENDER
270	ISABELLA SOUZA MACIEL	10/11/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
271	ISADORA CAROLINE FERREIRA CLEMENTE	22/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
272	ISADORA CAROLINE LOPES	17/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ESPACO CRIANCA II
273	ISADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	24/09/2024	BERCARIO 1	MANHA	BRASILEIRINHOS II
274	ISADORA VALENTINA OLIVEIRA SOUZA	15/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
275	ISAIAS MARTINS DE ANGELIS	17/12/2024	BERCARIO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
276	ISIS DARC MENDES	20/02/2023	GRUPO 2	TARDE	ARTISTAS E ARTEIROS
277	ISIS RAABE BARBOSA	10/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
278	ISIS ZANATA PINHEIRO	16/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
279	ISLY LUNA DA SILVA	16/08/2023	GRUPO 1	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
280	ISRAEL ROCHA BERTOLDO	20/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
281	JAIR GAEL DA SILVA TEIXEIRA	02/05/2022	GRUPO 2	TARDE	DESISTENTE
282	JASMINE RAVELLY RODRIGUES SATIRO	11/02/2022	GRUPO 3	TARDE	PATRICIA PIRES PROFA EMEB
283	JHEFFERSON RAYAN DA SILVA	11/10/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB
284	JOAO AUGUSTO MODESTO E SOUZA	05/11/2021	GRUPO 3	MANHA	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
285	JOAO LEVI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/2023	GRUPO 2	TARDE	BRINCAR E APRENDER
286	JOAO MARCOS ALVES	03/11/2021	GRUPO 3	MANHA	AMELIA LIMA LOPES EMEB
287	JOAO MIGUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	09/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	NAMAN TAYAR PROF EMEB
288	JOAO MIGUEL SILVA	19/02/2023	GRUPO 2	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
289	JOAO PEDRO FRANCISCO TEIXEIRA	16/12/2023	GRUPO 1	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
290	JOAO PEDRO OLIVEIRA RODRIGUES	15/10/2023	GRUPO 1	MANHA	LIGNUN
291	JOAO VICTOR CAETANO FRANCISCO	06/08/2022	GRUPO 2	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
292	JOAO VITOR GONCALVES	18/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGIOLO PROFA EMEB
293	JOAQUIM CIPRIANO CABRERA	04/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CRIATIVIDADE II
294	JOAQUIM DE SOUZA LACERDA	01/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB
295	JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA	17/07/2024	BERCARIO 1	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
296	JOAQUIM GINEZ DOMINGOS	07/08/2024	BERCARIO 1	MANHA	DESISTENTE
297	JOAQUIM PIETRO SILVA MACHADO	03/10/2022	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
298	JOAQUIM ROVERI AIELLO	21/04/2024	BERCARIO 1	MANHA	DESISTENTE
299	JOAQUIM SANTANA SUZARTE	19/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
300	JONAS RICARDO BARBOSA ALVES	06/11/2022	GRUPO 2	TARDE	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
301	JORGE DE JESUS RODRIGUES	03/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
302	JORGE GONCALVES FERREIRA DOS SANTOS	09/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	BABY KIDS II
303	JOSE DAVI DE SOUZA	30/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
304	JOSE PEDRO AVELANEDA PISTONI MUTERLE	09/11/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ANALIA FRANCO LAR
305	JOVANA GUETCHAINA SEME	23/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
306	JULIA MANUELLY CARDOSO	18/05/2023	GRUPO 1	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
307	JULIA MANZINE LIMA	30/09/2021	GRUPO 3	TARDE	BRASILEIRINHOS II
308	JULIA MEIRA DE OLIVEIRA	17/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
309	JULIA RAFAELLY AZEVEDO DA SILVA	28/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
310	JULIA TANIGAWA MARCAL	21/01/2024	GRUPO 1	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
311	JULIA TORRES MOREIRA	20/05/2023	GRUPO 1	TARDE	ESPACO LETRADO
312	JULIA VICTORIA ANDRADE SANTOS	30/12/2022	GRUPO 2	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
313	JULIA VITORIA ABREU	19/06/2021	GRUPO 3	TARDE	DESISTENTE
314	JULIA ZERBINATTO DE SOUZA	08/10/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ATIVA
315	JULIO SANTHAGO DE LIMA SANTOS	18/12/2022	GRUPO 2	MANHA	CALEIDOSCOPIO
316	KALEB MOREIRA GIMENES SANTOS	29/11/2022	GRUPO 2	TARDE	AMANHECER
317	KALEB SOUSA DE SANTANA	26/08/2023	GRUPO 1	TARDE	LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB
318	KAUAN VINICIUS MARTINS MEDEIROS	13/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
319	KAUANNY VITORIA ALVES DOS SANTOS	17/12/2022	GRUPO 2	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
320	KEVIN SANTOS CIPRIANO	19/08/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	BABY KIDS II
321	KIARA SAORI VIARENGO	14/11/2023	GRUPO 1	TARDE	DESISTENTE
322	KIMBERLLY EMANUELLY DE SOUZA DOS SANTOS	12/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
323	KYARA MATOS MOTA	23/07/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO EVOLUCAO
324	LARA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	24/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
325	LARA VICTORIA QUEIROZ GENTIL	12/09/2022	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
326	LARA VITORIA SANTOS FARIAS	17/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
327	LARA VITORIA SANTOS FERNANDES	13/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
328	LAURA BEATRIZ SOUZA SILVA	09/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
329	LAURA DE ARAUJO PINCELA	09/08/2023	GRUPO 1	TARDE	CRIATIVIDADE
330	LAURA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA	07/06/2021	GRUPO 3	TARDE	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB
331	LAURA GABRIELLY SILVESTRE PEREIRA	10/06/2021	GRUPO 3	TARDE	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
332	LAURA KETHELYN SANTOS SOUSA	12/04/2021	GRUPO 3	TARDE	IRACY FERREIRA BUENO EMEB
333	LAURA MARQUES GARDIM	23/09/2021	GRUPO 3	TARDE	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB



EDUCAÇÃO

334	LAURA VAZ CHAVES	06/05/2024	BERCARIO 1	TARDE	MARA BRAUN II
335	LAVINIA FERNANDES ANTERO	19/05/2023	GRUPO 1	MANHA	JUJUKINHA III
336	LEO JERONYMO LUNGUINHO	16/08/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	INOVAR
337	LEONARDO CAIQUE DA SILVA SANTOS	12/04/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
338	LEONARDO MELO ROMAO	14/03/2023	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
339	LEVI GUSTAVO SOARES DOS SANTOS	14/07/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
340	LEVI RODRIGUES SANTOS	16/01/2024	GRUPO 1	TARDE	JUJUKINHA I
341	LEVY HENRIQUE MORAIS DA SILVA	11/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
342	LIA MICHILES MORAES SOARES	25/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
343	LIAM ALVES TEGANI	05/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	BRASILEIRINHOS
344	LISA GENDA	03/11/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
345	LIV ROBERTA GERALDO QUIRINO	02/09/2021	GRUPO 3	TARDE	DESISTENTE
346	LIVIA GABRIELLY SANTOS SILVA	20/02/2023	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
347	LIVIA MAUCH MARINI	23/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	FUTURA
348	LIZ ALMEIDA CELLA	09/08/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
349	LIZ DE OLIVEIRA HONORATO	24/11/2022	GRUPO 2	TARDE	DESISTENTE
350	LIZ EMANUELE CARVALHO MUNIZ	01/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	LIGNUN
351	LIZ HELENA FOGACA AZEVEDO	06/11/2023	GRUPO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
352	LIZ MARIA ESTEVAM	05/10/2024	BERCARIO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
353	LIZ PESSONI SCHIAVO	02/05/2023	GRUPO 1	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
354	LORENA EMANUELY DE CARVALHO	24/07/2021	GRUPO 3	TARDE	BRASILEIRINHOS II
355	LORENA FERNANDES DO NASCIMENTO	09/07/2022	GRUPO 2	TARDE	CRIATIVIDADE
356	LORENA FIORINI MATIAS SALES	03/05/2023	GRUPO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
357	LORENA MARIANI SILVA BENTO	23/05/2021	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
358	LORENA SAN MARTIN ALONSO	20/08/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARA BRAUN II
359	LORENA VALENTINA NUNES	06/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
360	LORENA VICTORIA MORAIS DOS SANTOS	20/01/2022	GRUPO 3	MANHA	JUJUKINHA III
361	LORENA VITORIA VENANCIO DE SOUSA	19/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
362	LORENZO OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	14/04/2022	GRUPO 2	TARDE	DESISTENTE
363	LORENZO PAIVA DE SOUZA	22/05/2021	GRUPO 3	TARDE	DESISTENTE
364	LORENZO RAMOS COELHO	22/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
365	LORENZO SANTANA DOS SANTOS DA HORA	22/08/2023	GRUPO 1	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
366	LORENZO YOSHIDA SACCENTI LOPES	26/08/2024	BERCARIO 1	MANHA	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
367	LUAN VICTOR SINQUE DOS SANTOS	29/01/2022	GRUPO 3	MANHA	CALEIDOSCOPIO
368	LUCAS BARROS CUSTODIO	12/06/2022	GRUPO 2	TARDE	DESISTENTE
369	LUCAS CAVALCANTE CASTILHA MAZIERO	14/12/2024	BERCARIO 1	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
370	LUCAS DE FIGUEIREDO LAMBERT BORGES	25/04/2024	BERCARIO 1	MANHA	DESISTENTE
371	LUCAS ELIAS DOS SANTOS DIAS	26/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
372	LUCAS HENRIQUE AZARIAS DA SILVA	08/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
373	LUCAS ROMERA	29/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
374	LUCAS VISNARDI ALVES PEREIRA	14/08/2024	BERCARIO 1	TARDE	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
375	LUCCA FERREIRA SOMINI	21/07/2023	GRUPO 1	MANHA	TURMINHA DA PIQUITITA
376	LUCCA LUIZ GONCALVES	14/08/2023	GRUPO 1	TARDE	AMANHECER
377	LUCCA MELO DE SOUZA	23/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	FUTURA
378	LUCCA RHAVY RIBEIRO CARVALHO	06/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
379	LUCCA ZAMBELLI CIRINO	03/10/2023	GRUPO 1	TARDE	SABER KIDS
380	LUIS GUSTAVO CANDIDO OLINTO	17/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
381	LUIS MIGUEL DA SILVA	11/10/2022	GRUPO 2	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
382	LUIS MIGUEL RAMOS SOUZA	29/01/2022	GRUPO 3	TARDE	PATRICIA PIRES PROFA EMEB
383	LUNA LUCY DE PAULA	03/05/2024	BERCARIO 1	TARDE	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
384	LUNA NOGUEIRA GOMES	27/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	JARDIM ESCOLA
385	LUNNA VITORIA MOREIRA DOS SANTOS	12/05/2021	GRUPO 3	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
386	LUZ DE MARIA JESUS CAVALCANTE	27/02/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
387	MAITE DAMACENO CORALI SILVA	22/01/2022	GRUPO 3	MANHA	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
388	MAITE GARCIA MAZER	03/08/2023	GRUPO 1	MANHA	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
389	MAITE GUIRALDELI PETERS	20/04/2021	GRUPO 3	MANHA	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
390	MAITE HELOISA FERRAZ NASCIMENTO DO COUTO	07/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
391	MAITE MADEIRA BIAZOTO	15/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
392	MAITE ROSANA FERREIRA BORTOLOSSI	29/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
393	MAITE SANTOS DE MOURA	24/02/2023	GRUPO 2	TARDE	LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB
394	MAITHE MHAYLLA DE SOUZA ARAUJO	26/03/2022	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
395	MALLU GONCALO DE MORAES	15/02/2022	GRUPO 3	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
396	MALU PECHIORI PRADO	25/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
397	MANSUR ESTEVINHO EZZINE	16/05/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
398	MANUELA DA CUNHA SERPA	24/05/2022	GRUPO 2	MANHA	MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB
399	MANUELLA DA SILVA MANOEL	02/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	DESISTENTE
400	MANUELLA VITORIA FREITAS	19/06/2021	GRUPO 3	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB



EDUCAÇÃO

401	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	14/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
402	MARIA ALICE ASSIS DE OLIVEIRA	05/05/2024	BERCARIO 1	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
403	MARIA ALICE BUENO SOUZA	28/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	CURUMIM
404	MARIA ALICE DE CASTRO MARTINS	08/09/2022	GRUPO 2	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
405	MARIA ALICE DE MATOS MARCONDES	27/04/2023	GRUPO 1	TARDE	DESISTENTE
406	MARIA ALICE DE SOUZA SCAPINELLI	20/04/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	JARDIM ESCOLA
407	MARIA ALICE LOURENCO MOURA DE SOUSA	18/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
408	MARIA ALICE PEREIRA SANTOS	03/08/2023	GRUPO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
409	MARIA CECILIA GARCIA COMPARONI	07/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	SABER E APRENDER
410	MARIA CECILIA GOMES DE LIMA	29/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB
411	MARIA CLARA NEGRI DE SOUZA	15/06/2023	GRUPO 1	MANHA	DESISTENTE
412	MARIA CLARA SILVA BASAGLIA DE LIMA	28/09/2024	BERCARIO 1	TARDE	CAMINHO DO SABER I
413	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	11/10/2021	GRUPO 3	TARDE	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
414	MARIA ELISA BUENO DA SILVA	14/11/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	CRIATIVIDADE II
415	MARIA GABRIELLY ARAUJO PEREIRA	08/10/2022	GRUPO 2	TARDE	BRINCAR E APRENDER
416	MARIA HELENA ANASTACIO DOS SANTOS	16/12/2022	GRUPO 2	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
417	MARIA HELENA ROCHA GOMES	02/09/2021	GRUPO 3	TARDE	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB
418	MARIA HELLENA NASCIMENTO BARROS	28/07/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
419	MARIA JULIA LAZARO VENTURA	24/01/2023	GRUPO 2	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
420	MARIA LAURA FREIRE TOLENTINO	17/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	JARDIM ESCOLA
421	MARIA LAURA KORENJAK MAGRO BALESTRINI	28/10/2022	GRUPO 2	TARDE	DESISTENTE
422	MARIA LIS LOPES DE SOUSA	15/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
423	MARIA LIZ MARTINS DO NASCIMENTO	11/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	BABY KIDS II
424	MARIA LUISA FRAGAS PEIXOTO	24/05/2023	GRUPO 1	MANHA	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
425	MARIA LUIZA AZEVEDO MAGALHAES	01/06/2024	BERCARIO 1	TARDE	JUJUKINHA III
426	MARIA LUIZA NICOLAU COIM	29/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
427	MARIA LUIZA ORTIZ BORGES	26/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ATIVA
428	MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	27/02/2023	GRUPO 2	MANHA	LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB
429	MARIA RAQUEL SANTOS LOTURCO	26/03/2022	GRUPO 3	TARDE	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
430	MARIA SOFIA FRAZAO SANTOS ANDREATTI	04/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PINGO DE GENTE
431	MARIA VITORIA BEZERRA DA SILVA	05/05/2023	GRUPO 1	TARDE	SEMEAR
432	MARIA YSIS SANTOS DA SILVA	27/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
433	MARIANA BARBOSA SCARPINELLI	16/05/2023	GRUPO 1	TARDE	JUJUKINHA III
434	MARIANA DE SOUZA VASCONCELLOS	30/10/2021	GRUPO 3	MANHA	JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB
435	MARINA SAVIETO BARBOSA	15/11/2022	GRUPO 2	TARDE	SEMENTINHAS DO SABER
436	MATEUS ARAMAKI TAKEJAME SANTOS	05/12/2022	GRUPO 2	MANHA	AMANHECER
437	MATEUS HENRIQUE DE GODOI PACHECO	04/08/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARA BRAUN II
438	MATEUS MAMEDE SILVA	12/03/2023	GRUPO 2	TARDE	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
439	MATHEUS HENRIQUE BETTINI BATISTA SAYAO	18/10/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
440	MATHEUS HIDEMI PENTEADO BERNARDES	13/02/2023	GRUPO 2	MANHA	BRINCAR E APRENDER
441	MATHEUS KAUE DA SILVA	28/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
442	MATHIAS DIAS DE SOUZA SAMPAIO	28/10/2023	GRUPO 1	TARDE	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
443	MATTEO ALVES DAS GRACAS	18/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
444	MATTEO CAIRO SILVESTRE DOS SANTOS	14/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
445	MATTEO FERREIRA DA SILVA	27/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
446	MATTEO SANTOS MOTA	13/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	BALAO MAGICO
447	MATTEO VIEIRA KARCK	10/08/2023	GRUPO 1	TARDE	LIGNUN
448	MAYA AKEMI HIRATA TELES	17/05/2023	GRUPO 1	MANHA	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
449	MAYA CARDOSO TINEN HIDALGO	23/10/2023	GRUPO 1	MANHA	DESISTENTE
450	MAYA ELOA BURNIER	11/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB
451	MAYA EMANUELLE PALERMO MARQUES	21/11/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	JARDIM ESCOLA
452	MAYA MORELATO DE CASTRO	31/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
453	MAYA SANTOS MORAES	18/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
454	MAYA SOFIA SANTOS SILVA	05/05/2021	GRUPO 3	TARDE	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB
455	MAYA SOPHIA DA SILVA SOUZA	17/04/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
456	MAYA VITORIA NAVA DOS SANTOS	16/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	JARDIM ESCOLA
457	MAYLA LAVINIA ARAUJO FELIX DA SILVA	24/09/2021	GRUPO 3	TARDE	BRINCAR E APRENDER
458	MAYTE RADASSA BUENO FRASSI	09/06/2022	GRUPO 2	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
459	MAYTE VITORIA DE OLIVEIRA RAPOSO	30/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ESPACO CRIANCA II
460	MELLYSSA COUTINHO FERNANDES	17/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
461	MIGUEL AKASHI CERQUEIRA FUKUYAMA	30/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
462	MIGUEL ANTONIO MATOS DO AMARAL	01/06/2023	GRUPO 1	MANHA	DESISTENTE
463	MIGUEL BARBI CALIMANI	03/07/2023	GRUPO 1	TARDE	AMANHECER
464	MIGUEL BARBOSA NOGUEIRA	24/05/2022	GRUPO 2	TARDE	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
465	MIGUEL DE BRITO ROSSETTI	30/08/2023	GRUPO 1	MANHA	LIGNUN
466	MIGUEL DE CAMARGO COSTA VELOZO	03/09/2021	GRUPO 3	TARDE	DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB
467	MIGUEL DE PAULA CARLOS	01/03/2023	GRUPO 2	MANHA	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB



EDUCAÇÃO

468	MIGUEL ESTAQUIO OLIVEIRA	13/10/2021	GRUPO 3	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
469	MIGUEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	28/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
470	MIGUEL LINS MASSANGO	10/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	ESPACO CRIANCA II
471	MIGUEL LOUREIRO LEAL	15/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
472	MIGUEL MAFIA MOREIRA	01/02/2024	GRUPO 1	MANHA	DESISTENTE
473	MIGUEL MARINHO BONILHA	17/06/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	FUTURA
474	MIGUEL MICRONI SILVEIRA	25/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
475	MIGUEL MOSCARDINI SANTOS	25/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB
476	MIGUEL PALTRINIERI DE SOUZA	30/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	CRESCER E APRENDER
477	MIGUEL RODRIGUES BARBOSA	12/09/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR
478	MIGUEL SANTI DIAS	01/03/2023	GRUPO 2	MANHA	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
479	MIGUEL SILVA VENTURINI BIGARDI	23/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CAMINHO DO SABER I
480	MIGUEL SILVANO DA SILVA	28/04/2021	GRUPO 3	TARDE	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
481	MILENA APARECIDA SEABRA AMORIM	04/10/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
482	MILENA DA SILVA VARELA	29/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	NAMAN TAYAR PROF EMEB
483	MILENA SOUSA SANTOS	04/08/2021	GRUPO 3	MANHA	APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB
484	MILLENA CANALE MARUGGI	28/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
485	MIRELA OPOLZ KOLOGE DA SILVA	18/06/2023	GRUPO 1	TARDE	ESPACO LETRADO
486	MIRELLA OLIVEIRA DA SILVA	15/07/2021	GRUPO 3	TARDE	VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB
487	MIRELLA ROGATTO FERAZ	23/11/2021	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
488	MIRIAM LEMOS VIRGILIO DA SILVA	29/12/2022	GRUPO 2	MANHA	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
489	MURILO CERQUEIRA ALFREDO	30/07/2023	GRUPO 1	MANHA	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
490	MURILO DOS SANTOS OLIVEIRA	10/05/2021	GRUPO 3	TARDE	CALEIDOSCOPIO
491	MURILO GAEL RESPLANDES DOS SANTOS VAZ	29/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	DESISTENTE
492	NARAH CAMPOS	21/01/2022	GRUPO 3	MANHA	CALEIDOSCOPIO
493	NEITHAN DANIEL CUNHA	17/08/2022	GRUPO 2	TARDE	DESISTENTE
494	NICOLE CAVAZZANA CASTELETTO	09/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ATIVA
495	NIKLAUS PINHEIRO PALACIO	04/06/2023	GRUPO 1	MANHA	DESISTENTE
496	NOAH DE OLIVEIRA ANDRADE	20/03/2023	GRUPO 2	MANHA	TURMINHA DA PIQUITITA
497	NOAH DONIZETTI DA SILVA	27/10/2023	GRUPO 1	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
498	NOAH GAEL FERNANDES SOARES	08/04/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MAE MEIMEI
499	NOAH HENRIQUE RUBIO	08/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
500	NOAH JOSE DA SILVA COUTINHO	16/02/2022	GRUPO 3	TARDE	BRASILEIRINHOS II
501	NOAH RODRIGUES BELISARIO	15/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
502	NOAH SANTANA MACEDO	17/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
503	NOAH SAUL SANTOS	25/06/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
504	NOAH SOARES EUFRAZIO	04/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
505	NOAH VALDIR FIRMINO PIPERNO	27/03/2022	GRUPO 3	MANHA	LUIZ BARBARO EMEB
506	NOAH VICTOR SILVA DE ARAUJO	27/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
507	OLIVER BUENO LUZ	15/09/2022	GRUPO 2	MANHA	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
508	OLIVIA BORTOLO	26/09/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	SABER E APRENDER
509	OLIVIA CARREIRA ABDALA ARAUJO	19/01/2023	GRUPO 2	MANHA	ABIGAIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
510	OLIVIA FERNANDES DATTILIO	31/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	JUJUKINHA I
511	OLIVIA ROSA MINGOTI	04/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ANALIA FRANCO LAR
512	OLIVIA ZAMPIROM METZKER	17/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
513	PAULO NOBRE SILVA	16/11/2022	GRUPO 2	TARDE	SEMENTINHAS DO SABER
514	PAULO RODRIGUES PASSOS	29/03/2022	GRUPO 3	TARDE	MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB
515	PAULO RYAN DA SILVA SOUZA	21/07/2021	GRUPO 3	INTEGRAL	HELENA GALIMBERTI EMEB
516	PEDRO AUGUSTO TOMAZ DA CUNHA	14/12/2024	BERCARIO 1	MANHA	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
517	PEDRO HENRIQUE GUIMARAES OLIVEIRA	06/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
518	PEDRO KENJI OBATTA GONCALVES	29/12/2023	GRUPO 1	TARDE	AMANHECER
519	PEDRO MOREIRA DE LIMA SILVA	31/07/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
520	PEDRO SIQUEIRA MOTA	02/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
521	PEDRO YSSAC DOS SANTOS BARBOSA	29/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
522	PEROLA SOFIA RODRIGUES DA SILVA	25/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
523	PIERRY LUKA ANDRADE SANTOS	03/08/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	WILMA NALIN FAVARO EMEB
524	PIETRO BENICIO OLIVEIRA DA CRUZ	15/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
525	PIETRO RIBEIRO SOUZA DA SILVA	23/04/2021	GRUPO 3	TARDE	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
526	PIETRO RIQUELME CARDOSO DE OLIVEIRA	07/01/2022	GRUPO 3	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
527	RAEL MENDES LEITE	16/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	FADAS E MAGOS II
528	RAFAEL DAVI OUVIDIO SILVEIRA	19/10/2024	BERCARIO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
529	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	21/10/2022	GRUPO 2	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
530	RAFAELA DE FREITAS CRUZ	11/05/2021	GRUPO 3	MANHA	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
531	RAFAELLA SOPHIA OLIVEIRA MAGALHAES	21/11/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	DESISTENTE
532	RAQUEL VITORIA FRANCISCO MENDES	20/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	BABY KIDS II
533	RAUL DE HOLANDA TAVARES	22/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
534	RAVENA ARRUDA RIDOVICS	25/02/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO



EDUCAÇÃO

535	RAVI ARAUJO REBUCCI	14/03/2024	GRUPO 1	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
536	RAVI BARBOSA DA SILVA	28/10/2022	GRUPO 2	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
537	RAVI DE ALMEIDA SANTOS	08/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
538	RAVI FELIX MUNCK	17/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
539	RAVI LEAO DA SILVA	01/09/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	DESISTENTE
540	RAVI LUCAS DOS SANTOS	12/02/2023	GRUPO 2	MANHA	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
541	RAVI LUCAS SOUSA BRITO	15/08/2023	GRUPO 1	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
542	RAVI MIGUEL LIMA	28/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	TURMINHA DA PIQUITITA
543	RAVI PASSOS COELHO	19/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CAMINHO DO SABER I
544	RAVI PIERRE MORAIS SILVA	19/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
545	RAYSSA VITORIA NERES MARINHO	28/05/2022	GRUPO 2	TARDE	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
546	REBECA BORBOREMA DA SILVA DINIZ	10/10/2024	BERCARIO 1	TARDE	ALPHA KIDS
547	REBECA JEAN	19/04/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	NAMAN TAYAR PROF EMEB
548	REBECCA BARBOSA SILVA	21/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
549	REBECCA FARINELLI GONZALES SANTANDER	21/07/2023	GRUPO 1	MANHA	BRASILEIRINHOS II
550	RHAVI SOUZA LOPES	15/01/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
551	RHAVI TORLAI CYPRIANO	29/03/2022	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
552	RHAVY MIGUEL DA SILVA GERALDO	03/03/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	MARIA APARECIDA SILVA CONGLIO PROFA EMEB
553	RICHARDSON KAUE APARECIDO IZIDORO JUNIOR	19/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
554	RYAN PABLO MARTINS	15/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MEU PRIMEIRO PASSO
555	SAMUEL AMARAL MAGALHAES DE ALMEIDA	22/12/2023	GRUPO 1	TARDE	DESISTENTE
556	SAMUEL AUGUSTO ALVES PEREIRA	25/08/2021	GRUPO 3	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
557	SAMUEL FAGUNDES PERRONI	22/12/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
558	SAMUEL PAIXAO DOS SANTOS ALVES	26/06/2024	BERCARIO 1	MANHA	DESISTENTE
559	SAMUEL PIERRE LOUIS	20/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	INOVAR
560	SARAH BEATRIZ ARAUJO GOMES	16/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB
561	SAULO REIS MOREIRA	16/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	ANALIA FRANCO LAR
562	SCARLETT CUEBAS HONORINHO	02/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
563	SERENA ONGARO PROVENCALI SIQUEIRA	19/10/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
564	SERGIO BUOSI FERREIRA	29/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
565	SERGIO DE OLIVEIRA	29/01/2023	GRUPO 2	MANHA	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
566	SIMON VANDERLEI BARROS VIEIRA	27/02/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB
567	SOFIE MARIA DE AQUINO	09/03/2023	GRUPO 2	MANHA	LIGNUN
568	SOPHIA ARAUJO HENARES	07/08/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MAE MEIMEI
569	SOPHIA EMANUELLE MARQUES DOS SANTOS	04/06/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
570	SOPHIA EMANUELLY SILVA MARTINS	05/11/2023	GRUPO 1	TARDE	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
571	SOPHIA MANUELLY CANDIDO DINIZ	04/11/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB
572	SOPHIA MARQUES LAZZARETTI	09/05/2023	GRUPO 1	TARDE	DESISTENTE
573	SOPHIA RUAMA DA SILVA	29/04/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	BRASILEIRINHOS
574	SOPHIA SILVA COELHO	24/12/2021	GRUPO 3	TARDE	LUIZ BARBARO EMEB
575	STELLA MARIA DE OLIVEIRA	29/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CRIATIVIDADE II
576	TEODORO MICHELIN DE LIMA	03/08/2024	BERCARIO 1	TARDE	JUJUKINHA III
577	THEO AUGUSTO ARAUJO TRANCOLIN	08/06/2021	GRUPO 3	TARDE	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB
578	THEO DE ANDRADE CAPOBIANCO	15/10/2024	BERCARIO 1	MANHA	SEMENTINHAS DO SABER
579	THEO FRAZAO DE OLIVEIRA	07/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PINGO DE GENTE
580	THEO LEAL MAXIMO ANDREATTA PRADO	26/08/2023	GRUPO 1	TARDE	ESPACO CRIANCA I
581	THEO SANTOS HAHNL	11/07/2022	GRUPO 2	MANHA	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB
582	THEODORO MEDEIROS FAUSTINO	31/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	MARA BRAUN II
583	THEU HENRIQUE FREITAS DA SILVA	21/01/2024	GRUPO 1	TARDE	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB
584	THIAGO MARTINS SIMONCELIS	01/11/2023	GRUPO 1	MANHA	CASINHA KIDS - UNIDADE SANTA GEOVANA
585	THIAGO RHAVI XAVIER SANTOS	30/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	INOVAR
586	THIERRY GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	02/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PEQUENO APRENDIZ II
587	TIAGO YAN DE OLIVEIRA MARCAL	24/06/2021	GRUPO 3	MANHA	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
588	VALENTIM FERREIRA STEFANIN	24/03/2023	GRUPO 2	TARDE	AMANHECER
589	VALENTINA BATISTA ALMEIDA	23/05/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
590	VALENTINA CAPUTI DE OLIVEIRA	13/09/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	DESISTENTE
591	VALENTINA DUARTE FRANCA	19/05/2023	GRUPO 1	TARDE	ARTISTAS E ARTEIROS
592	VALENTINA LIMA LOPES	14/01/2023	GRUPO 2	TARDE	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
593	VALENTINA ROCHA DE LIRA	04/03/2024	GRUPO 1	INTEGRAL	LIGNUN
594	VALENTINO MARINHO FORMIGONI	24/12/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	LUCIRIO VALLI EMEB
595	VALTER BENICIO PADOVANI TONELLI	28/09/2021	GRUPO 3	MANHA	DESISTENTE
596	VICENTE RODRIGUES RIBEIRO	28/07/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	CAMINHO DO SABER I
597	VICTOR ANDREZ DALLA VECCHIA	14/11/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO
598	VINICIUS CABRAL MONTEIRO	30/03/2023	GRUPO 2	TARDE	AO PE DA LETRA
599	VINICIUS SOUSA DA COSTA	01/11/2021	GRUPO 3	MANHA	IRACY FERREIRA BUENO EMEB
600	VIOLETTA VIRIATO DE ALMEIDA	23/05/2024	BERCARIO 1	MANHA	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
601	VITOR FERREIRA DE PAULA	31/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PINGO DE GENTE
602	VITORIA GABRIELLA DE ARAUJO CUSTODIO	30/06/2021	GRUPO 3	MANHA	IRACY FERREIRA BUENO EMEB
603	WESLEY DAVI SILVA DA CRUZ	11/06/2021	GRUPO 3	TARDE	ESPACO LETRADO
604	YAN GARCIA DE OLIVEIRA	31/07/2023	GRUPO 1	TARDE	CASINHA KIDS - UNIDADE SANTA GEOVANA
605	YAN MATHEUS DA SILVA FREITAS	04/10/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	ESPACO FELIZ
606	YCARO CHARLES BORGES SANTIAGO	17/09/2024	BERCARIO 1	TARDE	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
607	YOHARA OLIVEIRA MATSUDA	19/01/2023	GRUPO 2	INTEGRAL	MARA BRAUN II
608	YONA PONTES	18/08/2023	GRUPO 1	TARDE	MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB
609	YSIS EMANUELLY DA SILVA	21/05/2024	BERCARIO 1	INTEGRAL	PEDACINHO DO CEU II
610	YUDI GUIO TUNO	15/11/2021	GRUPO 3	MANHA	BRASILEIRINHOS II
611	YURI HENRIQUE BARBOSA SILVA	25/11/2022	GRUPO 2	MANHA	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
612	YURI NOBRE CARVALHO SANTOS	31/05/2022	GRUPO 2	INTEGRAL	CRIATIVIDADE II
613	YURI PIETRO ANTERO BACHIEGA	23/07/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
614	ZOE GOMES DOS SANTOS PREVOST	15/08/2023	GRUPO 1	INTEGRAL	DESISTENTE



EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	ARTHUR COSTA GARCIA	14/09/2023	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral

ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	ISAAC CAETANO RIBEIRO	24/09/2023	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB	GRUPO 1 - Integral
2	DAVI SANTOS FLORIM DE OLIVEIRA	14/04/2023	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB	GRUPO 1 - Integral

APARECIDA MERINO ELIAS EMEB

GRUPO 3 - Meio-período: TARDE				
1	BENICIO KEHRWALD DALPONTE DE OLIVEIRA	13/07/2021	APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	GRUPO 3 - Meio-período: TARDE

ARTISTAS E ARTEIROS

BERCARIO 1 - Integral				
1	MIGUEL MARTINS GOMES	20/04/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
2	PEDRO MASSON CHIARAMONTE	19/05/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
3	ROMEU SILVA VIEIRA	16/06/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
4	DYLAN SIMON SOUZA	16/07/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
5	AGATHA SIMON SOUZA	16/07/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
6	CATARINA FIGUEIREDO GONZALEZ	14/06/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
7	ISIS GIOLO MARTINS	03/08/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
8	EMANUEL CALDAS	03/08/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
9	SAMUEL DE FIGUEIREDO	30/08/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral
10	BENICIO GENARI PONDIAN	28/09/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	BERCARIO 1 - Integral

GRUPO 1 - Integral				
1	GABRIEL GARCIA MASSUCATO	25/04/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
2	DAVI LUCCA SANTANA SANTOS BORGES	05/11/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
3	JOAO PEDRO CARRENA LUCIANO	03/08/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
4	HEITOR SOUSA ALFANO ARANHA	28/03/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
5	MIGUEL PEREIRA DE FARIAS	24/11/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
6	HELENA MARTINS DE FREITAS FERNANDES	10/09/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
7	NATHAN SANTANA DUBINIAK MARCELINO	19/11/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
8	LORENZO ABDEL LATIF ROSSI	22/09/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
9	ALANA ALVES AUTULO	29/03/2024	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral
10	JOAO VINIERI CUSTODIO DE SOUZA	09/12/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 1 - Integral

GRUPO 2 - Integral				
1	AGATHA DUARTE FRANCO	06/12/2022	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 2 - Integral
2	HELENA SANTANA DE OLIVEIRA	31/01/2023	ARTISTAS E ARTEIROS	GRUPO 2 - Integral

ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	MARINA ARAUJO REBOCHO	31/05/2023	ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB	GRUPO 1 - Integral

GRUPO 2 - Integral				
1	ESTER IENNE GAZITO	02/01/2023	ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB	GRUPO 2 - Integral
2	DAVI JOSE DOS SANTOS	08/03/2023	ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB	GRUPO 2 - Integral

BABY KIDS II

GRUPO 2 - Integral				
1	LOUISE RODRIGUES SILVA	28/03/2023	BABY KIDS II	GRUPO 2 - Integral

BALAO MAGICO

GRUPO 1 - Integral				
1	MARIANA PERUGINI RODRIGUES SANTOS	02/11/2023	BALAO MAGICO	GRUPO 1 - Integral
2	LAVINIA PERUGINI RODRIGUES SANTOS	02/11/2023	BALAO MAGICO	GRUPO 1 - Integral



EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

BRASILEIRINHOS

BERCARIO 1 - Integral				
1	LUCCA FELIX DA SILVA	19/06/2024	BRASILEIRINHOS	BERCARIO 1 - Integral
2	ELISA NODARSE CALIXTO	25/11/2024	BRASILEIRINHOS	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	AYLA LOPES CAMPOS BARBOSA	23/12/2023	BRASILEIRINHOS	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	HELOA GASPARINO DE OLIVEIRA	04/08/2022	BRASILEIRINHOS	GRUPO 2 - Integral

BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB

GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	ABEL SUTTI LEOPARDI	30/11/2023	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
2	ISABELA RIBEIRO LIMA	28/02/2024	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	CATARINA ZAMPONIO POTENTE	17/11/2023	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	VALENTIM ARAUJO AIELLO	01/06/2022	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	ALICE LUCIO BARDI	03/03/2023	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
3	MADALENA CONTERNO NETTO	06/12/2022	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
4	HELOISA DIAS DE CARVALHO	10/05/2022	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	JOAQUIM MIGUEL NUNES CARNEIRO	14/08/2022	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
GRUPO 3 - Meio-período: TARDE				
1	THEO DEMENJON LISBOA	02/11/2021	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	GRUPO 3 - Meio-período: TARDE

CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB

BERCARIO 1 - Integral				
1	KAIRE ARAUJO COSTA	24/06/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
2	MAGNUS MARTINS SCHWARTZ	25/05/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
3	HELBERT VICENTE NANINI DE ANDRADE	27/07/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
4	LEVI AKIRA LEITE OKUMURA	19/08/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
5	HELENA VITORIA MATIAS DE ALMEIDA	01/05/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
6	ISIS GABRIELY SIQUEIRA DE SOUZA	19/06/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
7	MANUELA RODRIGUES GOMES	15/06/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
8	GABRIEL CAVEAGNA FORTES	13/04/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
9	SAMUEL DE SOUZA COSTA	12/07/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	HEITOR DARIO DE CARVALHO NUNES	20/05/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
2	NOAH SCALLI DE OLIVEIRA	22/10/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
3	LUI AOYAMA	26/06/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
4	ESTEVAO MIZEL LECHADO DOS SANTOS	27/08/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
5	VALENTINA SANT ANA PINTO	13/04/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
6	CHARLES BARRETO DÓ PRADO	05/12/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
7	RAUL BOSCO LEMOS	29/11/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
8	JULIA ALVES FINARDI	21/12/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
9	LAURA ALVES FINARDI	21/12/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
10	BENTO CAMARGO SANTOS	15/08/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
11	EMANUELLY ALVES GOMES	16/02/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
12	BRENO RAVI LECHADO SANTOS	07/10/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
13	LUCAS FERREIRA DA SILVA	06/11/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
14	LAURA DIAN FERREIRA	11/06/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
15	BEATRIZ GOUVEIA BATISTA	01/11/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
16	MAYTHE CRISTINA CONCEICAO	15/06/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
17	GABRIEL LEAO GUAGLIANO	29/03/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
18	MARIA NARDONI FECHER	19/04/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
19	JOAQUIM NARDONI FECHER	19/04/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
20	SARAH GIOVANNA EVANGELISTA SOUZA	14/05/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
21	NATHAN MENDES ALVES MOREIRA	03/07/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
22	MANUELA HENTZ GASPARINI	16/03/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
23	MARIA EDUARDA LEMOS	11/12/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
	JUNDIAI SP GOV	21/06/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral





EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB

25	NOAH LIAM GOMES DE SOUZA	13/10/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
26	ITALO SILVA SANTOS	20/11/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
27	FREDERICO ROBERTO KOPSEL PINHEIRO	01/01/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
28	MURILO PICCOLO GOMES	13/06/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
29	ARTHUR OLIVEIRA DA MOTA	09/03/2024	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
30	SAMUEL RAMOS SOUZA	09/10/2023	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	SAMUEL VIDOTTI MENDONCA	18/12/2022	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA	GRUPO 2 - Integral

CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB

BERCARIO 1 - Integral				
1	ISABELLE SIMOES CHAGAS	18/09/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral
2	ROMAN LEONARDI SENA	17/06/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral
3	PEROLA BIANCA COSTA	04/05/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral
4	LIZ ESTHER DOS REIS PREMOLI	03/10/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral
5	MIGUEL TAVARES	26/06/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral
6	MIGUEL GONCALVES	09/10/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	NICOLAS OLIVEIRA BAPTISTELLI	10/04/2023	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
2	LUAN BORGES LOURENCO	25/06/2023	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
3	LAURA SOUZA SILVA	12/04/2023	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
4	NOAH CUSTODIO AMORIM	29/04/2023	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
5	PEDRO NACHBAR BUENO	10/03/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
6	JOAO VICTOR MACHI DO NASCIMENTO	22/12/2023	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
7	ANA ELISA ROZZON	18/02/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
8	ARTHUR HENRIQUE SILVA SOUSA	05/03/2024	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral

CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB

GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	IGOR SAVIO CALHEIROS GUTSCHOW FILHO	23/11/2022	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE

CURUMIM

GRUPO 1 - Integral				
1	ARTHUR JESUS DOS SANTOS	24/01/2024	CURUMIM	GRUPO 1 - Integral
2	ELISA PRATES RIBEIRO	24/08/2023	CURUMIM	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	MAYA CAMILO GAMBINI	27/02/2024	CURUMIM	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE

ESPACO CRIANCA I

GRUPO 1 - Integral				
1	GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	03/04/2023	ESPACO CRIANCA I	GRUPO 1 - Integral
2	DAVI MATHEUS PROENCA SANTANA	30/06/2023	ESPACO CRIANCA I	GRUPO 1 - Integral

ESPACO CRIANCA II

GRUPO 1 - Integral				
1	LEVI HENRIQUE SOUZA DE GODOI	08/04/2023	ESPACO CRIANCA II	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	ALICE LAIS SILVA CARPI	04/04/2022	ESPACO CRIANCA II	GRUPO 2 - Integral

FADAS E MAGOS II

BERCARIO 1 - Integral				
1	LOUISE ALVES BATISTA	05/04/2024	FADAS E MAGOS II	BERCARIO 1 - Integral
2	LAIS FELIX DA SILVA	19/06/2024	FADAS E MAGOS II	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MAITE TONDATI CRUZ	16/09/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
1	MARCELO TONDATI CRUZ	16/09/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral





EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

FADAS E MAGOS II

3	ANNA JULIA OLIVEIRA DA SILVA	18/10/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
4	LORENA SOARES DE MORAIS	19/01/2024	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
5	BRAYAN RIQUELME ARAUJO FRANCO	07/09/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
6	AUGUSTO DE DEUS PEREIRA	15/09/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
7	MARIA ISIS DOS SANTOS MENEZES	22/11/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
8	AURORA DOS SANTOS GOIS	10/11/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
9	JULIA OLIVEIRA DA SILVA	01/12/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
10	KATARINA SOUSA CORREA	03/10/2023	FADAS E MAGOS II	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	RAQUEL SILVA FERREIRA	31/07/2022	FADAS E MAGOS II	GRUPO 2 - Integral

FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB

BERCARIO 1 - Integral				
1	CECILIA BERTIE SILVA	23/06/2024	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	BERCARIO 1 - Integral
2	ISIS GRAZIELLY RODRIGUES FERNANDES	06/07/2024	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	BERCARIO 1 - Integral
3	VITOR GERMANO DA SILVA	19/04/2024	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	GAEL SILVA PEIXOTO	25/09/2023	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	GRUPO 1 - Integral
2	AUGUSTO CARDOSO FERREIRA	13/01/2024	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	GRUPO 1 - Integral
3	VALENTINA ANDRADE GOMES DE QUEIROZ	13/03/2024	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	GRUPO 1 - Integral
4	HEITOR VINICIUS DIAS DO NASCIMENTO	01/07/2023	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	GRUPO 1 - Integral
5	JOSE EDUARDO CASSIANO PONTELLI FILHO	29/02/2024	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	GRUPO 1 - Integral
6	ARTHUR DOS SANTOS LISBOA NOVAIS	15/07/2023	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EM	GRUPO 1 - Integral

HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	HELENA BELLAFRONTE BRANCO CARDOSO	20/11/2023	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROF	GRUPO 1 - Integral
2	BRYAN FELLIPE BATISTA DA SILVA	10/06/2023	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROF	GRUPO 1 - Integral
3	ANTONY PEREIRA DE SOUZA	07/09/2023	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROF	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	LARA ARAUJO PEREIRA	01/08/2022	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROF	GRUPO 2 - Integral

IMAGINARIO KIDS

BERCARIO 1 - Integral				
1	MARINA SERRANO MASCARENHAS	03/07/2024	IMAGINARIO KIDS	BERCARIO 1 - Integral
2	EMILLY SENA SILVA	11/10/2024	IMAGINARIO KIDS	BERCARIO 1 - Integral
3	GAEL PEDROSO SANTOS DE OLIVEIRA	22/09/2024	IMAGINARIO KIDS	BERCARIO 1 - Integral
4	LUA MARIA VIEIRA POLLI	06/08/2024	IMAGINARIO KIDS	BERCARIO 1 - Integral
5	CLARA PAVAN LARRUBIA MORANDINI	30/05/2024	IMAGINARIO KIDS	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ALICE GIUSTI FANELA	15/06/2023	IMAGINARIO KIDS	GRUPO 1 - Integral
2	HELOISA TAFARELLO BERNARDO	07/08/2023	IMAGINARIO KIDS	GRUPO 1 - Integral

JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	HEITOR RODRIGUES FERREIRA	20/02/2024	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB	GRUPO 1 - Integral
2	AUGUSTO ROSA GUERRA	07/01/2024	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	AYLA HELENA VENANCIO BRESSANINI	25/09/2023	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ

JUJUKINHA I

GRUPO 1 - Integral				
1	LORENA FRANCA DA SILVA	22/08/2023	JUJUKINHA I	GRUPO 1 - Integral

JUJUKINHA II

GRUPO 1 - Integral				
1	LORENA FRANCA DA SILVA	22/08/2023	JUJUKINHA I	GRUPO 1 - Integral



EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

JUJUKINHA II

BERCARIO 1 - Integral			
1	SARAH DOS SANTOS CARNAUBA	16/05/2024	JUJUKINHA II
2	MANUELA LAUREANO VERAS	21/05/2024	JUJUKINHA II
3	JOAO LUCCA DE OLIVEIRA BARBOSA	09/05/2024	JUJUKINHA II
4	CECILIA CHIOQUETI DOS SANTOS	09/07/2024	JUJUKINHA II
5	LORENA TORRES AMARO	27/09/2024	JUJUKINHA II
GRUPO 1 - Integral			
1	TEO LADEIA TAVARES	10/01/2024	JUJUKINHA II
2	HENRIQUE SOUZA DIAS	13/02/2024	JUJUKINHA II
3	MATEO DIAS FERREIRA	14/02/2024	JUJUKINHA II

KINGS KIDS

BERCARIO 1 - Integral			
1	RAVI SANTIAGO SANTANA	30/07/2024	KINGS KIDS
2	REBECA CRISTINA MARIANO	30/04/2024	KINGS KIDS
3	CRISTOPHER DE MORAES OLIVEIRA	15/05/2024	KINGS KIDS
GRUPO 1 - Integral			
1	GABRIEL GOMES BERNARDO	20/05/2023	KINGS KIDS
2	SARA DE FAVERI OLIVEIRA	20/10/2023	KINGS KIDS
3	KATARINA FELIPINI LOIOLA	12/10/2023	KINGS KIDS
4	RHAVI MARCO CARVALHO PONATH	22/06/2023	KINGS KIDS
5	DAVI YUKIHIDE MATAI NUNES	19/09/2023	KINGS KIDS
6	DAVI SANTOS SILVA	17/05/2023	KINGS KIDS
7	RAFAEL DOS REIS BERGAMO	16/03/2024	KINGS KIDS
8	SOPHIA ALVES DA SILVA	13/01/2024	KINGS KIDS
9	NATHALY TRINDADE GALDINO	27/11/2023	KINGS KIDS
GRUPO 2 - Integral			
1	LEONARDO CAMPOS FERREIRA	30/11/2022	KINGS KIDS
2	VERONICA OMISOLO	14/09/2022	KINGS KIDS
3	DAVI CARDOSO MONTEIRO	12/04/2022	KINGS KIDS
4	LUCAS SANTOS NOGUEIRA	20/06/2022	KINGS KIDS
5	CECILIA CASTELANNO DOS SANTOS	13/02/2023	KINGS KIDS
6	MAYA TAVARES ZAMPIERI FALCADES	09/05/2022	KINGS KIDS

LIGNUN

GRUPO 2 - Integral			
1	NICOLAS MARQUES GARCIA SILVA	13/06/2022	LIGNUN

LUCIRIO VALLI EMEB

BERCARIO 1 - Integral			
1	LEVI TENORIO COVAS DE SOUZA	16/04/2024	LUCIRIO VALLI EMEB
2	AGATHA GABRIELLY COSTA DOS SANTOS	05/11/2024	LUCIRIO VALLI EMEB

MAE MEIMEI

BERCARIO 1 - Integral			
1	ROBERT MAION PATELLI	11/09/2024	MAE MEIMEI

MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB

GRUPO 1 - Integral			
1	MARIA CECILIA FERREIRA DA SILVA	03/01/2024	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA
2	JULIA FARIAS DIAS	11/02/2024	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA
3	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	01/11/2023	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA

MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB

BERCARIO 1 - Integral			
1	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA	30/07/2024	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA





EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB

2	ALANA ISABELY DE MACENA	18/04/2024	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA	BERCARIO 1 - Integral
---	-------------------------	------------	-----------------------------------------	-----------------------

MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	LORENA QUILELLI LOPES	01/10/2023	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROF	GRUPO 1 - Integral
2	MEL FERREIRA MACENA SILVA	25/01/2024	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROF	GRUPO 1 - Integral
3	MURILO FERNANDES OLIVEIRA	21/01/2024	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROF	GRUPO 1 - Integral
4	APOLO PASCOAL VELOZO	31/10/2023	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROF	GRUPO 1 - Integral
5	HELENA MARTINS RIZZIERI	20/12/2023	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROF	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	HELOISA PEREIRA SANDRON	15/05/2022	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROF	GRUPO 2 - Integral

MEU PRIMEIRO PASSO

BERCARIO 1 - Integral				
1	KEVIN CAINA DA SILVA CUNHA	28/06/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Integral
2	THEO HENRIQUE PEREIRA SOUZA DA SILVA	08/09/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Integral
3	ANTONELLA SEMEAO DE ALMEIDA	08/06/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Integral
4	IAN UEDA AMARAL	26/08/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Integral
5	VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	12/08/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Integral
6	DAVI LUCCA DE CAMPOS MARTINS	11/10/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Integral
BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE				
1	SAMUEL PEREIRA DO CARMO	05/08/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 1 - Integral				
1	MAYA TEREZA VIANA DE SOUZA	24/06/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
2	NOAH RUIZ DE SOUZA	27/06/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
3	ISIS FERREIRA MOREIRA	31/10/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
4	LAVINIA LUZ ROCHA AKIM	30/12/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
5	FELIPE CESAR JORQUERA VARELA	24/05/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
6	MAVIE GODOY GREGORIO	09/02/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
7	ANNA GRANISO HONMA	20/09/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
8	MIGUEL WILLIE DOS SANTOS	11/05/2023	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
9	RAUL BRESCANCINI AFTS	12/02/2024	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	LUIS FELIPE CHAGAS NUNES	18/05/2022	MEU PRIMEIRO PASSO	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ

MINHA CASINHA

GRUPO 1 - Integral				
1	VITOR COSTA MACHADO	11/07/2023	MINHA CASINHA	GRUPO 1 - Integral
2	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	06/07/2023	MINHA CASINHA	GRUPO 1 - Integral
3	MARIA LUA FERREIRA DA SILVA PLACIDO	01/06/2023	MINHA CASINHA	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	MARIA ALICE PRADO DE SOUZA	27/01/2023	MINHA CASINHA	GRUPO 2 - Integral

NAMAN TAYAR PROF EMEB

BERCARIO 1 - Integral				
1	MAYA MARQUES BISPO BARBOSA	19/04/2024	NAMAN TAYAR PROF EMEB	BERCARIO 1 - Integral
2	FELIPE CERRON COSTA	18/09/2024	NAMAN TAYAR PROF EMEB	BERCARIO 1 - Integral
3	MATHEUS DO PRADO FARIA	12/11/2024	NAMAN TAYAR PROF EMEB	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	LUIZA LUCATTO DI MARTINO	11/02/2024	NAMAN TAYAR PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	GAEL HENRIQUE PINA MOURA	04/01/2023	NAMAN TAYAR PROF EMEB	GRUPO 2 - Integral

NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB

BERCARIO 1 - Integral				
1	ANDREAS CASCIMENTO NARCISO	03/12/2024	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	BERCARIO 1 - Integral





EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB

GRUPO 1 - Integral				
1	THIERRY CARVALHO FLORENCIO	04/11/2023	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	MARIA HELOISA MARTINS LIMA	04/07/2022	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	GRUPO 2 - Integral

PEQUENO APRENDIZ

BERCARIO 1 - Integral				
1	ISIS VACHELLI DA CRUZ	25/08/2024	PEQUENO APRENDIZ	BERCARIO 1 - Integral
2	LAURA GONCALVES HORTENCIO DA SILVA	22/11/2024	PEQUENO APRENDIZ	BERCARIO 1 - Integral

PEQUENO APRENDIZ II

BERCARIO 1 - Integral				
1	LUAN EIXEMBERGER DOURADO	01/04/2024	PEQUENO APRENDIZ II	BERCARIO 1 - Integral
2	MELINDA SILVA MARTINS	30/08/2024	PEQUENO APRENDIZ II	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	VICENTE LEITE DE FARIA LIMA	02/12/2023	PEQUENO APRENDIZ II	GRUPO 1 - Integral
2	BEATRIZ BOLMANN GARRIDO	22/02/2024	PEQUENO APRENDIZ II	GRUPO 1 - Integral

PINGO DE GENTE

BERCARIO 1 - Integral				
1	LEVI FAGIAN DE MELO	21/05/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
2	MAYA DA SILVA MARTINS	18/05/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
3	VALENTINA NUNES BAIALUNA	09/07/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
4	JOAO PEDRO DE MELO AMORIM	26/06/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
5	SAMUEL PRODOCIMO FERREIRA	09/05/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
6	ANTONELLA MANRIQUE LIMA	02/09/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
7	GABRIEL SOUZA DOMINGUES	05/08/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
8	BEATRIZ TEIXEIRA CASSONI KOCH BRAGA DELIAS	22/10/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral
9	DAVI TEIXEIRA CASSONI KOCH BRAGA DELIAS	22/10/2024	PINGO DE GENTE	BERCARIO 1 - Integral

REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB

GRUPO 2 - Integral				
1	FELIPE EMANUEL DE PAULA VEIGA AUGUSTO	14/03/2023	REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF I	GRUPO 2 - Integral

TERECO TECO

BERCARIO 1 - Integral				
1	MARIA JULIA SANTOS LOPES	16/04/2024	TERECO TECO	BERCARIO 1 - Integral
2	LARA MORAES SOUZA	12/04/2024	TERECO TECO	BERCARIO 1 - Integral
3	BENTO AUGUSTO PITAN DUARTE	27/07/2024	TERECO TECO	BERCARIO 1 - Integral
4	ISAAC SOUZA PEREIRA	02/09/2024	TERECO TECO	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MICHAEL OLIVER ETIENNE	19/04/2023	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
2	RAFAEL FERNANDES CASSEMIRO	16/04/2023	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
3	CECILIA PERON SILVA	24/11/2023	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
4	GHAEL DE LIMA PEREIRA	23/01/2024	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
5	RODOLFO LUIS BERNARDINO JUNIOR	08/04/2023	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
6	ISADORA FERNANDES DOS SANTOS	08/02/2024	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
7	IAN BRANDINO DE OLIVEIRA	27/06/2023	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
8	RAFAELA LEME MARTINS	22/04/2023	TERECO TECO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	HENRIQUE TRINDADE SILVA	06/03/2023	TERECO TECO	GRUPO 2 - Integral

TUTTI BAMBINI

BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	07/05/2024	TUTTI BAMBINI	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	MARIA HELENA DE LIMA	26/08/2024	TUTTI BAMBINI	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ





EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

Data: 27/02/2025

AC - Controle Acadêmico

Hora: 10:53:08

Lista de Espera (em ordem de chamada) - Data Corte Considerada: 31/03/2025

WALDEMIR SAVOY PROF EMEB

BERCARIO 1 - Integral			
1	RAVI EMANUEL SIQUEIRA ALMEIDA	20/08/2024	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
2	ESTER ALBUQUERQUE FERREIRA	29/04/2024	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
3	ALICE FERREIRA COIMBRA	18/06/2024	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
4	LORENA MESQUITA DE FREITAS	29/09/2024	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
GRUPO 1 - Integral			
1	FELIPE SALES SANTOS	29/08/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
2	RAEL AZEVEDO	27/04/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
3	HENRY GABRIEL PEREIRA BERCLIERA	16/03/2024	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
4	ATHOS ALMEIDA MATOS	15/11/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
5	FILIFE CARVALHO DE SOUSA	03/11/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
6	ANTHONY GABRIEL SILVA FORTE	20/05/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
7	DAVI FERREIRA DE SOUZA	05/04/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB
8	KALLEB FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	10/09/2023	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB

CULTURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIÁ / SP

No 18º (décimo oitavo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas e 15 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, sob a presidência de Joyce Chiquini. Assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pela Vice - Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e com ata elaborada e secretariada pelos Conselheiros Odair Guimarães e Ivan Henrique Gottardo.

Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram a ausência os Conselheiros e as Conselheiras que encaminharam comunicado à Vice- Presidente, cuja certificação de "ausência justificada" consta ao final, junto ao respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" junto ao respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente". Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes pelo Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião extraordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pela Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, "I", do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Houve a comunicação do pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, sobre ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo, de abertura de NF 0670.0005095/2024 que versa sobre "RESTAURO DO PRÉDIO DA CASA DE SAÚDE" pedindo esclarecimentos.

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. Pela Ordem do dia: pela Vice-Presidente, foi iniciado o procedimento dando a palavra ao Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) Fernando Maranh Peche que apresentou o mapa dos imóveis com grau de proteção, elaborado pelo DPH, que servirá a base do GEOMAPAS, após seguiu com a pauta, com a inclusão do assunto da NF do Ministério Público.

Pauta da Reunião

1. SAEPRO 2024/3591 – Projeto para transformação parcial do uso para salão, reforma e ampliação de construção (Cat 7.25, 2.2 e 2.3) conforme a lei 9.321/19. - Rua do Rosário, nº 91, Centro;

2. SAEPRO 2024/4747 – Projeto para regularização de residência pela Lei 1.839/71, transformação de uso para comércio categoria 2.2, ampliação e demolição parcial. - Rua Jol Fuller, nº 145, Centro, Jundiá;

3. SAEPRO 2024/5267 – Regularização de residência unifamiliar pela Lei 1839/71, transformação de uso de residência em salão comercial (cat. até COM 2.2 – Lei 9321/19) e regularização de ampliação de salão comercial. - Rua Barão de Jundiá, nº 360, Centro;

4. SAEPRO 2024/2041 – Pedido de aprovação de demolição. - Rua Secundino Veiga, 140, Centro;

5. SAEPRO 2024/4842 – Projeto para regularização de ampliação de residência e ampliação. - Rua Sílvio Romero, nº 253, Vila Liberdade;

6. SAEPRO 2025/27 – Regularização de residência Lei 1.839/71, e de transformação de uso de residência para salão comercial e salas comerciais (cat. 2.2 e 2.3), pela Lei 9.321/19 - Rua Campos Sales, nº 63, Centro.

III - Ordem do Dia

1. Deliberação da Ata da Reunião Anterior
Tendo sido aprovada a Ata por aclamação.

2. SAEPRO 2024/3591 – Projeto para transformação parcial do uso para salão, reforma e ampliação de construção (Cat 7.25, 2.2 e 2.3) conforme a lei 9.321/19. - Rua do Rosário, nº 91, Centro

Lido parecer técnico do DPH;

Em debate;

Pelo Diretor do DPH Fernando, foi citado a discordância, visto o grau de descaracterização do prédio com a ampliação proposta.

Pela Conselheira Solange foi lembrado que já havia sido votado um parecer contrário à reforma em reuniões anteriores.

Pelo Diretor dos Museus Maurício foi citado que se trata de um prédio centenário, que teve uma reforma nos anos 1920, onde ganhou um segundo pavimento, citou que se trata dos primeiros hotéis do Município, onde também funcionou a primeira unidade das Escolas Anchieta que teve início no prédio.

Pela Presidente foi colocado em votação;

3. SAEPRO 2024/4747 – Projeto para regularização de residência para a lei 1.839/71, transformação de uso para comércio categoria 2.2, ampliação e demolição parcial. - Rua Jol Fuller, nº 145, Centro, Jundiá
Foi lido parecer técnico do DPH;

Em debate;

Pelo Diretor do DPH Fernando, foi citado sobre a descaracterização das casas da Vila Operária em que o imóvel está inserido, estando preservados apenas os "arcos" nas edificações;

Pela Vice -Presidente foi citado que o projeto estava carente de detalhes; Pelo Conselheiro Odair, houve concordância com a falta de informações do pretendido no processo, citou da ausência de regulamentação de todas as Vilas Operárias que precisa ser executado pelo Conselho;

Pela Conselheira Tatiana, também concordou com a falta de informação no projeto e citou que não poderia ser cobrado tantos detalhes visto a falta de regulamentação, porém no projeto estava se pedindo uma grande descaracterização do imóvel;

O Diretor dos Museus Maurício citou também a necessidade de diretrizes, falou da importância da preservação das Vilas Operárias, lembrando que ali se trata da vila da antiga Fábrica São Jorge, da Família Gasparian, de grande importância para o patrimônio histórico da cidade.

O Diretor do DPH Fernando demonstrou preocupação em deliberar no caso, porque abriria precedentes para outros imóveis também causarem outras descaracterizações e perdermos a importância da vila.

O conselheiro Odair citou que nas deliberações de casos similares em outras vilas operárias, o Conselho tem dado pareceres específicos mantendo as características principais da vila e que estas mesmas seriam os pontos a se observar nas diretrizes finais da Vila. Levando-se em consideração que a principal característica desta Vila são os arcos na fachada e sugeriu o pedido de novas informações sobre o que de fato



CULTURA

seria a intervenção solicitada;

O Conselheiro Carlos, aconselhou que se fizesse o pedido de informação, mas já com o indicativo da manutenção dos arcos, a fim de não se apresentar algo que seria automaticamente indeferido; Pela Conselheira Tatiane, foi colocado que não seria errado solicitar o elemento comum existente nas edificações, visto que é característica do conjunto e é importante a exigência desta manutenção no projeto. Pela Vice- Presidente foi colocado em votação.

4. SAEPRO 2024/5267 – Regularização de residência unifamiliar pela Lei 1839/71, transformação de uso de residência em salão comercial (cat. até COM 2.2 – Lei 9321/19) e regularização de ampliação de salão comercial. - Rua Barão de Jundiaí, nº 360, Centro.

Lido parecer técnico do DPH;
Em debate;

Pelo Diretor do DPH Fernando, foi citado que o imóvel já sofreu alteração, tendo sido eliminado o toldo, elementos espúrios ao prédio, porém a cor utilizado pela pintura do prédio, destoa da legislação existente para o Centro. Acrescentou que o prédio está em estudo de inserção na Lista de IPPAC;

Pela Conselheira Solange foi colocado que a pintura do prédio é elemento de publicidade da marca da empresa lá instalada.

Pelo Conselheiro Odair, foi sugerido a manutenção da análise do pedido no processo, que é apenas a aprovação da regularização e transformação de uso do prédio, mas acrescentando a ressalva de que o prédio necessitará de uma futura adequação de cor; Pela Vice -Presidente foi colocado em votação.

5. SAEPRO 2024/2041 – Pedido de aprovação de demolição. - Rua Secundino Veiga, 140, Centro.

Lido parecer técnico do DPH;
Em debate;

Pelo Diretor de DPH Fernando, foi citado que o imóvel já teve votação anterior contrária à demolição do prédio e acrescentou que a mesma esta lista de estudo do IPPAC

Pela Vice - presidente foi colocado em votação.

6. SAEPRO 2024/4842 – Projeto para regularização de ampliação de residência e ampliação - Rua Silvio Romero, nº 253, Vila Liberdade

Lido parecer técnico do DPH;
Em debate;

Pelo Diretor de DPH Fernando, foi citado que o imóvel faz parte de área envoltória do Espaço Expressa (ex FEPASA) e a intervenção solicitada não afeta a visibilidade do bem tombado;
Pela Vice - Presidente foi colocado em votação.

7. SAEPRO 2025/27 – Regularização de residência Lei 1.839/71, e de transformação de uso de residência para salão comercial e salas comerciais (cat. 2.2 e 2.3), pela Lei 9.321/19 - Rua Campos Sales, nº 63, Centro

Lido parecer técnico do DPH;
Em debate;

Pelo Diretor do DPH Fernando, foi citado que a intervenção solicitada não afeta as áreas da fachada do imóvel, se tratando apenas de regularização e transformação de uso do prédio. Estando o mesmo protegido por estar situado no Polígono de Proteção do Centro;

Pela Conselheira Joyce solicitou a ressalva de manutenção da fachada, bem como as observações da lei de publicidade;

Pelo Diretor dos Museus Mauricio, foi frisado a importância da preocupação com a legislação, em especial ao Decreto nº 20.923/2007, que tem sido ignorado pela maioria dos comércios que têm se instalado no Centro Histórico e que merece uma atenção especial em relação às fiscalizações municipais (publicidade, comércio e obras) em suas liberações. E que deve ser uma preocupação do Conselho esta desatenção, inclusive solicitando o auxílio das fiscalizações municipais. Com orientação aos afetados;

Pelo Diretor Fernando, que concordou com o relato anterior, comunicou que o DPH pretende conversar com o gestor de Planejamento e com as fiscalizações a fim de fazer uma força tarefa para orientações e monitoramento fiscal;

Pelo Conselheiro Odair, foi sugerido uma atualização ou reedição do Decreto "Acerte o Centro";

Pelo Diretor Fernando também foi sugerido a organização para o decreto das Vilas Operárias também com orientação aos afetados;

Pela Vice- Presidente foi colocado em votação.

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SAEPRO 2024/3591 – Projeto para transformação parcial do uso para salão, reforma e ampliação de construção (Cat 7.25, 2.2 e 2.3) conforme

a lei 9.321/19. - Rua do Rosário, nº 91, Centro

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado contrário à intervenção solicitada, entrando o processo em Comunique-se para sugestão de novo projeto arquitetônico que não descaracterizem as fachadas frontal e lateral, pela maioria (0 votos favoráveis, 12 contrários e 1 abstenção).

2. SAEPRO 2024/4747 – Projeto para regularização de residência para a lei 1.839/71, transformação de uso para comércio categoria 2.2, ampliação e demolição parcial. - Rua Jol Fuller, nº 145, Centro, Jundiaí

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado contrário à intervenção solicitada, entrando o processo em Comunique-se para apresentação de novo projeto que não impacte na fachada do imóvel e o conjunto da Vila Operária São Jorge, pela maioria (0 votos favoráveis, 12 contrários e 1 abstenção).

3. SAEPRO 2024/5267 – Regularização de residência unifamiliar pela Lei 1839/71, transformação de uso de residência em salão comercial (cat. até COM 2.2 – Lei 9321/19) e regularização de ampliação de salão comercial. - Rua Barão de Jundiaí, nº 360, Centro

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente, com a ressalva relativa à cor usada no imóvel que destoa do entorno, conforme artigo 11 do Decreto 20.923/2007, pela maioria (12 votos favoráveis a regularização, 0 contrários e 1 abstenção).

4. SAEPRO 2024/2041 – Pedido de aprovação de demolição. - Rua Secundino Veiga, 140, Centro.

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado contrário à intervenção solicitada. O imóvel está em estudo para inclusão no IPPAC (processo 7523-3/2014), pela maioria (0 votos favoráveis, 12 contrários e 1 abstenção)

5. SAEPRO 2024/4842 – Projeto para regularização de ampliação de residência e ampliação. - Rua Silvio Romero, nº 253, Vila Liberdade

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente, pela maioria (12 votos favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção)

6. SAEPRO 2025/27 – Regularização de residência Lei 1.839/71, e de transformação de uso de residência para salão comercial e salas comerciais (cat. 2.2 e 2.3), pela Lei 9.321/19. - Rua Campos Sales, nº 63, Centro

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente, com a ressalva a cor que usada no imóvel que não destoe do entorno, conforme artigo 11 do Decreto 20.923/2007 e também atentar-se à publicidade, de acordo com a Lei 9722/2022, pela maioria (12 votos favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção)

7. Discussão sobre Resposta ao NF do Ministério Público

Após a finalização da pauta da reunião extraordinária, o Diretor DPH Fernando informou o recebimento de e-mail do Ministério Público, através de Notícia de Fato, requerendo informações sobre a obra de reforma na Casa de Saúde. Informou que usará as atas e gravações das reuniões do COMPAC referentes ao assunto para elaboração da Nota Técnica. Fernando ainda leu os questionamentos da Promotoria;

Pela Conselheira Viviane, foi questionado aos membros da OAB e outros advogados se as indagações não se tratavam de Notícia Crime, sem provas e se cabia às indagações nesse formato;

Pelo Conselheiro Carlos foi explicado o procedimento do Ministério Público que tem a obrigação de investigar qualquer denúncia e que enxergava a situação com bastante tranquilidade, uma vez que participou do processo, que as discussões foram transparentes, apenas um conselheiro se sentiu contrariado, e ao invés de esgotar o assunto no Conselho resolveu levar ao Ministério Público. Lembrou que houve notificação na ata que não se tratava de aprovação e sim apresentação dos projetos;

Pela Conselheira Joyce, foi lembrado que o então Conselheiro deixou a reunião antes do término, quando foi apresentado o projeto;

Pela Conselheira Viviane, foi lembrado que apenas o projeto de acessibilidade do prédio que tinha urgência, pelo fato do hospital estar em uso, foi votado em reunião extraordinária no mês de novembro. Indagou ainda que, as situações foram votadas pelo Conselho e que não houve intimidação e sim a insatisfação com voto vencido por parte do reclamante;

Pela Conselheira Tatiana, indagou que, na verdade, enxergou que a pressão foi por parte do reclamante para fazer valer a sua vontade.

Pelo Conselheiro Carlos, foi lembrado que a primeira insatisfação do reclamante, foi com a inclusão do assunto na pauta, mesmo que o assunto tivesse sido apenas como uma oitiva e não para votação;

Pelo Conselheiro Odair, foi lembrado que o Regimento do Conselho permite a inclusão de assuntos emergenciais em pauta, desde que votado pelos presentes, o que ocorreu no fato narrado.



CULTURA

O Conselheiro Odair, seguido pelos conselheiros Carlos e Joyce, sugeriram o pedido de ampliação de prazo para respostas ao Ministério Público, visto que não haveria tempo para nova reunião para que a Nota Técnica fosse discutida pelo Conselho, também foi sugerido a formação de uma Comissão de Estudos.

Por aclamação, foram escolhidos para formar a Comissão de Estudos os conselheiros: Odair, Carlos, Viviane e Joyce, juntamente com o diretor do DPH Fernando, com intuito de estudos e formatação de respostas ao MP.

A reunião foi encerrada às 20 horas 51 minutos.

Conselheiros participantes:

1) Mesa:

- Joyce Chiquini – Vice-Presidente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

I- vago (PMJ/UGC)

II- vago (PMJ/UGC)

III- Fábio Cescon (PMJ/UGPUMA) – presente

IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente

V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente

VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – ausente

SUPLENTES

VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)- presente

VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) - presente

IX- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) - ausência justificada

X- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA) - ausente

3) Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

I- Joyce Chiquini (IAB) – presente

II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente

III- Carlos Alberto Polonio (OAB) – presente

IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente

V- Tatiana Elizabeth Domingos (UNIP) – presente

VI- João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista) – ausente

SUPLENTES

VII- Fabiane Ferreti (IAB) - ausente

VIII- Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino – SP) ausente

IX- Gisela Andrade Vieira (OAB) ausente

X- Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI) - ausente

XI- Instituição suplente = Vago

XII- Instituição suplente = Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

I- Ana Isabel Ferreira Rebello – ausência justificada

II- Eduardo Carlos Pereira – ausente

III- Ivan Henrique Gottardo – presente

IV- Luan Henrique Linhares Vieira – ausente

V- Ronaldo José Monteiro – presente

VI- Willian Luiz de Assis Souza – presente

SUPLENTES

VII- Aline Carla Alves Carvalho – ausente

VIII- Carlos Eduardo Augusto Pereira - ausente

IX- Vago

X- Vago

XI- Vago

XII- Vago

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.899, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ.0004926/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	

	R\$	120.000,00
TOTAL....R\$		120.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

	R\$	120.000,00
--	-----	------------

TOTAL....R\$		120.000,00
--------------	--	------------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

INEDITORIAL

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento SUBMETER À CURATELA o requerido L do C. A., declarando-o relativamente incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Nos termos do que dispõe o artigo 1.775 do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo A. R. A. para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Terá poderes ainda para administrar a empresa do pai. Ressalta-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, ressalvando o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Deverá ainda o curador zelar pelo bem-estar e saúde do curatelado, proporcionar todos os tratamentos prescritos e cuidados inerentes à qualidade de vida digna do curatelado.

Indefiro a compra de automóvel em nome do curatelado, já que conforme se observa no termo de entrevista realizado, o requerido sequer consegue permanecer sentado, ou seja, não irá usufruir o bem. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.



PODER LEGISLATIVO

RESENHA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA (Em 25 de fevereiro de 2025)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Daniel Lemos Dias Pereira e Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basílio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Tiago Leandro.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.149/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para prever requisitos para prorrogação da licença-paternidade;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.150/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera o Código de Obras e Edificações para prever uso de energia elétrica de fontes renováveis nos novos prédios públicos municipais;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1151/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera o Código Tributário para prever redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN nas obras realizadas em estabelecimento empresarial atingido por enchente, desabamento ou incêndio;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1152/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera o Código de Obras e Edificações para prever emparedamento de imóvel abandonado;

PROJETO DE LEI N.º 14.580/25 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE" (outubro);

PROJETO DE LEI N.º 14.581/25 - JOÃO VICTOR RAMOS - Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para tornar obrigatória a realização de exames nos alunos matriculados na rede municipal de ensino para detecção do transtorno;

PROJETO DE LEI N.º 14.582/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Autoriza o acesso aos banheiros dos terminais de ônibus por motoristas de táxi;

PROJETO DE LEI N.º 14.583/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Estabelece a obrigatoriedade de cobertura nos locais de depósito de veículos apreendidos no município;

PROJETO DE LEI N.º 14.584/25 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Estabelece a obrigatoriedade de reserva de percentual de ingressos gratuitos em eventos realizados em espaços públicos para pessoas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

PROJETO DE LEI N.º 14.585/25 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o "Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ", para o fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico;

PROJETO DE LEI N.º 14.586/25 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Municipal n.º 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI);

PROJETO DE LEI N.º 14.587/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para atribuir fiscalização de trânsito ao Guarda Municipal;

PROJETO DE LEI N.º 14.588/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê, para agentes policiais e assemelhados, gratuidade de

ingresso em salas de cinema, casas de shows e similares e eventos culturais e esportivos;

PROJETO DE LEI N.º 14.589/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Institui o Programa de Transporte de Pessoas em Tratamento de Saúde;

PROJETO DE LEI N.º 14.590/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, para incluir outras hipóteses vedadas;

PROJETO DE LEI N.º 14.591/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê vacinação dos coletores de lixo contra Hepatite A, Tétano, Difteria, Sarampo, Caxumba e Rubéola;

PROJETO DE LEI N.º 14.592/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê, na rede municipal de ensino, segurança armada e portas detectoras de metais;

PROJETO DE LEI N.º 14.593/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Veda participação, em licitações municipais, de empresas cujo sócio ou titular tenha realizado doação eleitoral ou partidária no período que especifica;

PROJETO DE LEI N.º 14.594/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê, nas escolas da rede municipal de ensino, atividades extracurriculares de caráter educativo e disciplinar;

PROJETO DE LEI N.º 14.595/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO, MARIANA CERGOLI JANEIRO - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para vedar o uso de nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica;

PROJETO DE LEI N.º 14.596/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Determina disponibilização, em áreas públicas e privadas de lazer, de brinquedos adaptados à utilização de adultos;

PROJETO DE LEI N.º 14.597/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para atribuir fiscalização ao comércio e controle de perturbações do sossego ao Guarda Municipal;

PROJETO DE LEI N.º 14.598/25 - JOÃO VICTOR RAMOS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS CUIDADORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS" (4 de abril);

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 876/25 - COLEGIADO DE VEREADORES - Altera o Regimento Interno para estabelecer restrições à inscrição na Tribuna Livre;

MOÇÃO N.º 14/25 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Governo Federal pela ampliação do rol de medicamentos 100% gratuitos, bem como a inclusão de fralda geriátrica no Programa Farmácia Popular;

MOÇÃO N.º 15/25 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - REPÚDIO aos acontecimentos do dia 12 de fevereiro de 2025, em que crianças autistas foram vítimas de capacitismo, bullying e maus-tratos por parte de profissionais e colaboradores do convênio HAPVIDA Notre Dame Intermédica;

MOÇÃO N.º 16/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela reativação do Posto de Emissão de Passaportes (PEP) em Jundiaí;

MOÇÃO N.º 17/25 - HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO - APOIO ao PL n.º 502/2025, do Deputado Federal Guilherme Boulos (PSOL-SP), que "altera a Lei n.º 14.016/2020, para vedar o descarte de alimentos, criminalizar a prática, especialmente no contexto das empresas que se desfazem de alimentos em razão da redução de preços, e incentiva o estímulo a doação de alimentos para iniciativas de segurança alimentar e combate à fome";

MOÇÃO N.º 18/25 - MARIANA CERGOLI JANEIRO - APOIO ao PL n.º 872/2023, da Deputada Federal Dandara (PT/MG), que "altera a Lei n.º 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir e tipificar a misoginia";

MOÇÃO N.º 19/25 - LEANDRO JERONIMO BASSON - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.170 de 2024 de autoria do Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), que altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997) para dispor sobre a vedação de apreensão de veículos em casos de inadimplência de licenciamento, IPVA e avarias não comprometedoras da segurança viária;

MOÇÃO N.º 20/25 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APELO ao Governo do Estado, pela revisão do modelo de escolas de tempo integral e ampliação das vagas para o período noturno;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.523/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê a instalação de Sistema de Ecobarreiras para contenção de resíduos sólidos nas redes hidrográficas que cortam o Município;



PODER LEGISLATIVO

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.529/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Assegura o uso de vagas preferenciais de estacionamento à pessoa com fibromialgia;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.530/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Reconhece, aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada legalmente constituídas, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.531/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Cria a Campanha de Direção Defensiva em empresas que possuem motoristas e frotas de veículos automotores;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.536/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Veda manifestações de cunho eleitoral, com apoio explícito a partido ou candidato, por parte de artistas e empresas contratadas com verba pública;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.537/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê comparecimento dos Gestores de Mobilidade e Transporte, de Educação e de Infraestrutura e Serviços Públicos, ou de representantes por eles indicados, às reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.540/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Veda à Administração Pública Municipal a promoção de políticas públicas, campanhas ou manifestações que incentivem a prática do aborto;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.542/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Institui o "Programa CRIANÇA NÃO É MÃE", de atendimento psicossocial para crianças grávidas vítimas de estupro presumido;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.543/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para instituir o Programa "Catraquinha Livre", de acesso gratuito ao transporte público urbano para as crianças e seus pais ou responsáveis no Dia das Crianças (12 de outubro);

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.544/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê restabelecimento imediato do fornecimento de energia elétrica para unidade consumidora em que haja uso de equipamentos elétricos para tratamento contínuo de saúde;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.545/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Cria o Cartão Cidadão de Jundiaí;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.549/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera a Lei 9.942/2023, que veda às instituições financeiras ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, por ligação telefônica, com aposentados e pensionistas, sem que estes o tenham solicitado, para acrescentar vedação à celebração de mais de dois contratos de empréstimo a servidores municipais aposentados ou pensionistas que possuam desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.553/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê apresentação, pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, de Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária - RSAT;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.554/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê divulgação em sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização em tempo real, do período de espera estimado para atendimento e da quantidade de pacientes que aguardam nas unidades de pronto atendimento do Município;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.556/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Cria o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Afins;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.557/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, nas condições que especifica;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI N.º 14.560/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Autoriza a implementação do modelo de Escola Cívico-Militar - ECIM no Sistema Municipal de Ensino;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.561/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê assessoria jurídica gratuita para guardas municipais que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.562/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê afixação da Bandeira Nacional na fachada dos edifícios públicos municipais;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.563/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Institui o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência";

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.565/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê, na rede municipal de ensino, disponibilização às alunas de cesta de itens de higiene pessoal;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.567/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal, para prever atribuições para fiscalizar e coibir atividades comerciais nos casos e condições que especifica;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.568/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê formalização de cadastro especial de veículos na forma que especifica;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.570/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Permite condução de pessoas, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, aos estabelecimentos de saúde que especifica;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.573/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê contratação de aprendizes pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.574/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Dispõe sobre o exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas - vigia autônomo; e dá providências correlatas;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.577/25 - RODRIGO GUARNIERI ALBINO - Prevê, para agentes de órgãos de segurança pública, isenção de tarifa do serviço público de transporte coletivo.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 18/25 - Adriano Santana dos Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as ações em andamento para garantir a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no município de Jundiaí. (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 19/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Não-realização de Sessão Ordinária prevista para o dia 05 de março de 2025. (Aprovado).

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 326/25 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GM, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana no (Centro), em especial nas Ruas: Senador Fonseca, CEP 13201-017; Rosário, CEP 13201-014, Barão de Jundiaí, CEP 13201-010; Marechal Deodoro da Fonseca, CEP 13201-002; Rangel Pestana, CEP 13201-000; Siqueira de Moraes, CEP 13201-803; São Bento, CEP 13201-033; General Osório, CEP 13201-400; Doutor Almeida, CEP 13201-040, Benjamin Constant, CEP 13201-046 e Prudente de Moraes, CEP 13201-004. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 327/25 - Paulo Sergio Martins - Reparo da boca de lobo entre as Ruas Joll Fuler, Vila Boaventura (CEP 13201-810) e Rua Bonifácio José da Rocha, Vila Boaventura (CEP 13201-812). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 328/25 - Paulo Sergio Martins - Raspagem das guias e sarjetas em toda extensão da Rua Giovanni Cervi (Parque Cidade Jardim I), CEP 13203-523. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 329/25 - Paulo Sergio Martins - Implantação de sinalização viária na Avenida Roberto Manzato (Jardim Santa Teresa) CEP 13211-426. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 330/25 - Paulo Sergio Martins - Implantação de alambrado na



PODER LEGISLATIVO

viela da Rua Giovanni Cervi ao lado do nº 194 (Parque Cidade Jardim I) CEP 13203-523. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 331/25 - Paulo Sergio Martins - Repinte da demarcação da lombada na Rua Acre, em frente ao nº 162, Vila Didi, CEP 13203-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 332/25 - Paulo Sergio Martins - Repinte da sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Rua Ponta Porã (CEP 13203-290) com a Rua Acre (CEP 13203-280), na Vila Didi. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 333/25 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvores na Rua Bonifácio José da Rocha, Vila Boaventura, CEP 13201-812. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 334/25 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvores no estacionamento da EMEB Marcos Gasparian, localizada na Rua Anchieta, nº 141, CEP 13201-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 335/25 - Paulo Sergio Martins - Manutenção e adequação do semáforo em frente à faixa de pedestres da EMEB Marcos Gasparian, localizada na Rua Anchieta, nº 141, CEP 13201-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 336/25 - Carla Basilio - Poda de árvore na Rua Fulgêncio de Godoy Ferraz, na altura do nº 70 e 90 (Parque São Luiz) - CEP: 13214-200. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 337/25 - Carla Basilio - URGENTE implantação de mutirão de castração móvel e vacinação de cães e gatos nos bairros da cidade de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 338/25 - Carla Basilio - Implantação de asfalto na Rua do Contorno, na travessa com a Avenida André Costa (CECAP) - CEP: 13214-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 339/25 - Carla Basilio - Ronda da Guarda Municipal na Avenida Navarro de Andrade (Vila Bandeirantes) - CEP: 13214-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 340/25 - Carla Basilio - Limpeza e instalação de placa de proibido jogar entulhos por descarte irregular na Rua Júlia Pedro Antônio de Almeida, na altura do nº 147 (Vista Alegre) - CEP: 13214-448. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 341/25 - Carla Basilio - Limpeza e corte de mato em toda a extensão da Rua Júlia Pedro Antônio de Almeida, na altura do nº 147 (Vista Alegre) - CEP: 13214-448. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 342/25 - Carla Basilio - Limpeza e corte de mato na Rua 02, no Condomínio Vivenda (Rio Acima). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 343/25 - Carla Basilio - Poda radical de árvore na Rua Sebastião do Paraíso, na altura do nº 83 (Jardim Búfalo) - CEP: 13214-216. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 344/25 - Carla Basilio - Manutenção de galerias de águas pluviais na Rua Maria Codarin Boa, na altura do nº 116 (Parque da Represa) - CEP: 13214-553. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 345/25 - Carla Basilio - Recapeamento asfáltico na Rua Miguel Hilário Navarrete Sanches (Vila Marlene) - CEP: 13214-627. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 346/25 - Leandro Jeronimo Basson - Policiamento e rondas periódicas na Av. União dos Ferroviários no Terminal de ônibus Vila Arens (Vila Arens) CEP: 13.201-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 347/25 - Leandro Jeronimo Basson - Placa de sinalização em más condições na Avenida Fernando Arens, em frente ao número 1556 (Vila Arens II) CEP: 13.202-571 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 348/25 - Leandro Jeronimo Basson - Providências quanto à perturbação do sossego por som alto na Avenida Carlos Angelo Mathion ao lado do nº 887 (Jardim Tamoio) CEP: 13.219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 349/25 - Leandro Jeronimo Basson - Roçada e limpeza em todas as ruas do Bairro Santa Giovana (Santa Giovana) CEP 13212-826. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 350/25 - Leandro Jeronimo Basson - Fiscalização contra barulho excessivo de escapamentos abertos de motos na Rua Carlos Humel Guimarães nas proximidades do Residencial Trentino (Jardim Tamoio) CEP: 13.219-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 351/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rodovia Geraldo Dias até a Praça da Bíblia e até o terminal Cecap. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 352/25 - Leandro Jeronimo Basson - Fechamento de Viela Localizada entre a Avenida André Vidal de Negreiros e Rua Lúcia Bressan Passarin (Jardim Carlos Gomes) CEP: 13.216-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 353/25 - Leandro Jeronimo Basson - Remoção de árvore na Rua Trenton, altura do número 96 (Parque do Colégio) CEP: 13.209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 354/25 - Leandro Jeronimo Basson - Providências quanto à perturbação do sossego público por som alto na Rua da Conquista (Jardim Fepasa) CEP: 13.215-594. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 355/25 - Leandro Jeronimo Basson - Tapamento de buraco na Rua Luís de Oliveira Arruda, altura do número 228 (Jardim do Lago) - CEP: 13.203-627. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 356/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Retomada com urgência das obras de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 357/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Alteração da lei n.º 9.437, de 10 de junho de 2020, que instituiu o Estatuto da Gestante, Parturiente e da Prevenção de Riscos Sociais na Maternidade, para incluir a determinação de realocação de parturientes de natimorto, ou de gestantes

diagnosticadas com óbito fetal, em acomodação, leito, ou ala, separadas das demais parturientes/gestantes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 358/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte de mato na Alameda das Tipuanas, defronte do nº. 50 (Bairro Rio Acima) - CEP 13215-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 359/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Roçada na Av. Antônio Muller (Bairro Rio Acima) - CEP 13215-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 360/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Implantação de guarda-corpo na ponte sobre o Rio Capivari, na Av. Antônio Muller (Bairro Rio Acima) CEP 13215-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 361/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Tapamento de buraco na Av. Antônio Muller, altura do nº 1.624 (Bairro Rio Acima) - CEP 13215-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 362/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação em LED em toda a extensão do Jardim São Camilo - CEP 13216-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 363/25 - José Carlos Ferreira Dias - Construção de bueiros e galerias de águas pluviais na Rua Barão do Rio Branco (Vila Arens) - CEP 13201-670. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 364/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato na Rua Santiago, altura do nº. 176 (Vila Helena) - CEP: 13206-701. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 365/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de lombadas na Av. Ângelo Rivelli (Jardim da Fonte) - CEP 13216-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 366/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco e manutenção em tampa de bueiro na Rua do Rosário, altura do nº 300 (Centro) - CEP 13201-014. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 367/25 - José Carlos Ferreira Dias - Ampliação dos horários da linha de ônibus 512 - Terminal Vila Arens/Vila Aparecida. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 368/25 - José Carlos Ferreira Dias - Poda de árvores, corte de mato e revitalização da Praça Josefa Gomes Feitosa dos Santos (Vila Aparecida) - CEP 13218-460. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 369/25 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação do guarda-corpo na Rua Pedro Ravanhani, altura do nº 31 (Jardim São Camilo) CEP 13216-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 370/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Antônio Zandona, altura do nº. 53 (Jardim Pacaembu) CEP 13218-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 371/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Profª. Maria Margarida Miranda Duarte, altura do nº. 160 (Jd. Bonfiglioli) CEP 13207-403. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 372/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos do Parque Residencial Anchieta. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 373/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Remoção de lombadas na Av. Odila Azzalin, altura dos nºs 209 e 461, e implantação de semáforo nas proximidades do nº 461 (Parque Residencial Anchieta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 374/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de lombofaixa na Rua João Carbonari Júnior (Parque Residencial Anchieta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 375/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Substituição de lombada por lombofaixa na Rua Benedito de Mello (Parque Residencial Anchieta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 376/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recapeamento em toda a extensão da Rua João Carbonari Júnior (Parque Residencial Anchieta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 377/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de cobertura no ponto de ônibus na Rua Cica, ao lado do nº. 1.837 (Vila Rami) CEP 13206-765. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 378/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de ponto de ônibus na Rua Armando Rigolo nº. 341 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho/Fazenda Grande) CEP 13212-411. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 379/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Remoção de placa de sinalização de trânsito na Rua Zuferey nº. 25 (Vila Arens) - CEP 13202-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 380/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Pintura de faixa de pedestres na Rua Zuferey, altura do nº. 11 (Jd. Pitangueiras I) CEP 13202-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 381/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reinstalação de semáforo na Av. Nações Unidas, cruzamento com a Rua Mathias Mucha (Vila Didi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 382/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da iluminação do campo da "Arena Taitola" na alameda das Quaresmeiras, altura do nº. 219 (Vila Alvorada) - CEP 13.211-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 383/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção do toldo da EMEB Martha Burgos Pereira Da Silva na Av. Henrique Brunini, nº. 1.811 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 384/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lombada na proximidade do Hotel Serra de Jundiaí, na Av. Gumercindo Barranqueiros (Jardim Samambaia) - CEP 13.211-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 385/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento da R. Evandro César Gnaccarini (Vila das Hortências) - CEP 13209-410.



PODER LEGISLATIVO

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 386/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na R. Dona Tereza Cristina (Jardim Guanabara) - CEP 13.211-831. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 387/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapa buraco na R. Cacilda Becker, altura do n.º167 (Jardim Guanabara) - CEP 13.211-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 388/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapa buraco na travessa José Augusto de Oliveira, n.º 23 (Jardim Bela Vista) - CEP 13.207-741. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 389/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na R. João Puttini, n.º 100 (Jardim Ermida II) - CEP 13.212-124. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 390/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na Av. José Alves da Cunha Lima, n.º 668 (Vila Espéria) - CEP 13.211-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 391/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de lombada na Av. Prefeito Luis Latorre sentido marginal Rodovia João Cereser próximo a rotatória. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 392/25 - Romildo Antonio da Silva - Remoção de entulho e limpeza da lixeira na Rua Paschoal Ciaramella, na altura do n.º 28 (Parque Residencial Jundiá) - CEP 13.212-508. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 393/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato alto na Rua Rogério Tonetti, na altura do n.º 311 (Jardim Novo Horizonte/Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) CEP: 13213-469. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 394/25 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buracos em toda a extensão da Avenida Professora Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte) CEP: 13213-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 395/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato alto na Avenida Professora Danielle Lourençon, na altura do n.º 81 (Jardim Novo Horizonte/Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) - CEP:13213-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 396/25 - Romildo Antonio da Silva - Poda de árvore na Avenida Professora Lorena Elizabeth Pyles, na altura do n.º 259 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) - CEP: 13212-544. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 397/25 - Romildo Antonio da Silva - Poda de árvore na Rua Paschoal Ciaramella, na altura do n.º 132 (Parque Residencial Jundiá) - CEP: 13212-508. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 398/25 - Romildo Antonio da Silva - Remoção de entulho e limpeza da lixeira na Rua Tito Lívio Meirelles, na altura do n.º 189 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP: 13212-581. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 399/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato na rotatória e ao redor da EMEB Cléo Nogueira Barbosa, localizada na Avenida Pastor Francesco Ciaramella, na altura do n.º 548 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP:13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 400/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato na Rua Domingos Roberto Schiavo, em toda sua extensão (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP:13212-574. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 401/25 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua Oito (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13212-591. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 402/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e melhorias na segurança pública no Jardim Botânico de Jundiá (Vila Hortolândia) - CEP 13215-276. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 403/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reimplementação do Banco de Alimentos em Jundiá, com a integração ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em articulação com as unidades de Assistência Social, como os CRAS e CREAS. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 404/25 - Henrique Carlos Parra Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e obra com urgência na EMEB João Fernandes Neto, localizada na Rua Uva Niágara, na altura do n.º 1390 (Morada das Vinhas) - CEP 13214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 405/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Manutenção urgente no Parque Antônio Garcia Machado (Parque do Jardim do Lago), incluindo poda, reparos no playground, cercas danificadas e remoção de troncos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 406/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação LED nas ruas Andradina, Analândia e Apiaí (Vila Esperança) - CEP: 13203-841,13203-840 e 13203-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 407/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de aulas de vôlei para adultos no CECE Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Marambaia II) - CEP: 13.205-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 408/25 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e manutenção da praça pública com acesso pela viela da R. Francisco Guerra nº 1 (Jardim Mirante da Colônia) - CEP 13.219-704. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 409/25 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de placa "Proibido Jogar Dejetos de Animais" na praça Antônio Carlos Valença, da R. Dr. Eloy Chaves n.º 178 (Ponte São João) CEP 13.218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 410/25 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e limpeza da calçada na R. João Nalini (Jardim Itália) CEP 13.219-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 411/25 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de bancos e mesas na Praça Rosa Cecília Martelletti Amadi, R. Hermógenes Bisquolo (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-

280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 412/25 - Quézia Doane de Lucca - Continuidade do serviço de coleta seletiva de recicláveis na R. Tomás Pereira (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 413/25 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Av. Guilherme de Almeida n.º 144 (Vila Liberdade) - CEP 13.215-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 414/25 - José Antônio Kachan Júnior - Nivelamento de toda extensão da estrada de terra da Avenida João Toresin (Jundiá Mirim) CEP: 13216-718. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 415/25 - João Victor Ramos - Instalação e finalização de semáforo na Avenida Francisco Nobre n.º455 (Bairro do Medeiros) CEP 13212-241. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 416/25 - João Victor Ramos - Roçagem de mato e zeladoria na Praça Benedito Vicente Franco localizada na Rua Manoel Maria Saraiva Filho, defronte ao n.º95 (Vila das Hortências) CEP 13209-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 417/25 - João Victor Ramos - Roçagem de mato e zeladoria na Rua Osvaldo Canalli (Jardim Copacabana) CEP 13210-001. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 418/25 - João Victor Ramos - Recapeamento asfáltico e roçada na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviu) CEP 13213-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 419/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Rua Pastor Pedro Alcântara de Almeida, altura do n.º 32 (Jardim das Tulipas) CEP: 13213-144. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 420/25 - Tiago Leandro - Instalação de iluminação pública na Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.900, Parque da Lagoa (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 421/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Rua José Gáspari Sobrinho, altura do n.º 385 (Vila Vianelo) CEP: 13207-220. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 422/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco e nivelamento da tampa do poço de visita localizados na Rua Atilio Vianelo, altura dos números 286 e 244 (Vila Vianelo) CEP: 13207-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 423/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Rua Professor José Tavares, altura do n.º 600, esquina com a Rua José Gaspari Sobrinho (Vila Vianelo) CEP: 13207-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 424/25 - Tiago Leandro - Retirada da placa "rua sem saída" e substituição de placa toponímica localizadas na Rua Ilda Gonçalves Mendes, altura do n.º 61 (Jardim das Tulipas) CEP:13212-674. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 425/25 - Tiago Leandro - Raspagem de mato das guias e sarjetas ao longo de toda a extensão da Rua Ilda Gonçalves Mendes (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-674. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 426/25 - Tiago Leandro - Raspagem de mato das guias e sarjetas ao longo de toda a extensão da Rua Fênix (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-801. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 427/25 - Tiago Leandro - Raspagem de mato das guias e sarjetas ao longo de toda a extensão da Rua Padre Eloi Sperandio Dalla Vecchia (Residencial Santa Giovana) CEP:13212-832. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 428/25 - Tiago Leandro - Reparo do pavimento asfáltico localizado na Rua João Manzan altura do n.º 200 (Jardim das Tulipas) CEP:13212-673. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 429/25 - Faouz Taha - Instalação de placas de sinalização sobre animais silvestres na Avenida das Brisas (Jardim Samambaia) CEP: 13211-468. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 430/25 - Faouz Taha - Instalação de rede de esgoto na Rua Adalberto Ferraz Cruz e na Rua do Chalé (Bom Jardim) CEP. 13213-429. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 431/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização do centro esportivo Antônio Marcussi na R. Setembrina Queiroz Telles, n.º 201 (Vila Cristo) - CEP 13.203-233. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 432/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização do centro esportivo Antônio de Lima, na R. Benedito Costa, n.º11 (Agapeama) - CEP 13.203-321. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 433/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização da praça Armando Cobeiras Neto, entre a R. Acre, esquina com a R. Rio Branco (Vila Didi) - CEP 13.203 280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 434/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Implantação de creche no Bairro Medeiros. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 436/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Implantação do sistema de iluminação de led nas ruas dos bairros Fazenda Grande e Jardim dos Cravos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 437/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Ampliação, reforma e melhorias na EMEB Aparecida Merino Elias, na Av. José Gothard (Medeiros) CEP 13.212-245. (Despachada)

2.d) CANCELADA: INDICAÇÃO Nº 435/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Reforma do parque Roberto Oda, na R. Roberto Gáspari, próximo aos números 358-428 (Fazenda Grande) - CEP 13.212-434. (Cancelada);

2.c) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da



PODER LEGISLATIVO

União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 0903-3486.

2. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 0903-4376.

3. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032022-20577.

4. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032021-13161.

5. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032021-9435.

6. Ofício Expedido nº 223/2025 TJD/APE, do Presidente da Câmara Municipal de Barretos, comunicando a aprovação do Requerimento 214/2025.

7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Apostilamento da ATEAL – SEI 10567/2024.

8. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032024-74365.

9. Ofício UGCC/DAP nº 005/2025, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, referente a retificações de denominações de ruas e praça.

10. E-mail da Prefeitura Municipal de Jundiaí, encaminhando a Minuta de Decreto nº SEI 2120830/2025, referente ao Comitê Intersetorial de Prevenção e Combate à Dengue.

11. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032022-21468.

12. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032022-20577.

13. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032023-32740.

14. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Convênio n 06-2021 – EGP-Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

15. E-mail da Equipe da Diretoria de Transferências e Parcerias da União-Notificação de alteração no Plano de Trabalho – Plano de Ação 09032021-13161.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 008/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 8/2025, do Vereador Faouz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras viárias na região do bairro Engordadouro.

2. Ofício GP.L n.º 009/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 9/2025, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o cronograma de trabalhos de zeladoria, com foco na limpeza e manutenção das praças localizadas no bairro Vila Didi/Agapeama.

3. Ofício GP.L n.º 010/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 10/2025, do Vereador João Victor Ramos, de INFORMAÇÕES do Executivo referente ao reparo feito pela DAE S.A. - Água e Esgoto na Rua Domingos Vendemiatti, altura do número 63 (Vila Nambi).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício n.º 251/2025-Diretoria – HSV, do Superintendente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, referente a transparência / Rede de Atenção Pré Hospitalar de Jundiaí(Convênio 16/2023) / Pronto Atendimento Central / Pronto Atendimento Hortolândia e Pronto Atendimento Retiro.

2. Ofício n.º 006.2025, do Presidente Vitalício do Conselho de Fundadores da Associação do Movimento Afrobrasileiro – Zama convidando para a Roda de Conversas, no dia 21 de fevereiro de 2025.

3. E-mail do Sr. Luiz Biondi solicitando a utilização do Plenário da Câmara Municipal.

4. Ofício da Sra. Gislaine A.J., solicitando informações.

5. E-mail do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao Processo SIS digital nº 0670.0003568/2023.

6. Ofício n.º 55/2025, do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente a Notícia de Fato n.º 0670.0000229/2025.

- Tribuna Livre:

1. Leonardo N. de Almeida – sobre espaços públicos, segurança dos pedestres na região norte.

2. João Paulo de C. dos Santos sobre autismo e agradecimentos.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro. Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos e Quézia Doane de Lucca.

3.b) Matérias Apreciadas

VETO N.º 42/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 14.010, do Vereador Márcio Pentecostes de Sousa, que altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva pela Lei Maria da Penha. (Mantido - 19 votos favoráveis)

VETO N.º 49/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.392, da Vereadora Quézia de Lucca, que institui o Programa de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico e Tecnológico, cria a Semana Municipal de Conscientização do Descarte Correto de Lixo Eletrônico e Tecnológico (terceira semana de agosto); e revoga a Lei 7.840/2012, correlata. (Mantido - 10 votos favoráveis - 7 votos contrários)

VETO N.º 50/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.873, dos Vereadores Leandro Palmarini e Rogério Ricardo da Silva, que prevê psicólogo no quadro de servidores das escolas da rede municipal de ensino. (Mantido - 9 votos favoráveis - 3 votos contrários)

VETO N.º 51/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.649, dos Vereadores Leandro Palmarini e Paulo Sergio Martins, que exige socorro a animais atropelados; e dá outra providência. (Mantido - 7 votos favoráveis - 5 votos contrários - 1 abstenção)

VETO N.º 52/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.122, do Vereador Leandro Palmarini, que institui serviço público permanente de controle populacional de cães e gatos através de unidade móvel de esterilização "Castramóvel". (Mantido - 10 votos favoráveis - 4 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 13.983/2023 - Paulo Sergio Martins - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA" (terceiro sábado de setembro). (Adiado - 19 votos favoráveis - Adiado para a SO de 25/03/25)

MOÇÃO N.º 9/2025 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº 2.950/2019, de autoria do Senador Wellington Fagundes (PL/MT), que dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei de Crimes Ambientais e a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para tipificar crimes de maus-tratos a animais relacionados a ocorrência de desastres e para incluir os cuidados com animais vítimas por desastres na PNSB. (Aprovada - 12 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 10/2025 - Paulo Sergio Martins - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para conduzir estudos, planos, projetos e cronograma para melhorias nas condições de tráfego no quilômetro 61 da Rodovia Anhanguera (sentido Capital), a partir da confluência com as rodovias Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e João Cereser. (Adiada - 19 votos favoráveis - Adiada para a So de 25/03/25)

MOÇÃO N.º 11/2025 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025 da Deputada Federal Renata Abreu, que altera a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 8.212/1991, para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências. (Aprovada - 12 votos favoráveis)



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO N.º 12/2025 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - REPÚDIO ao PLP n.º 141/2023, de autoria do Deputado Federal Bibo Nunes (PL-RS), que "altera o inciso XIV do artigo 22, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, para determinar que a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem seja nos 2 (dois) anos subsequentes à eleição". (Aprovada - 9 votos favoráveis - 8 votos contrários)

MOÇÃO N.º 13/2025 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.811/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência. (Aprovada - 15 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha e Paulo Sergio Martins.

4.b) Oradores

Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva, Mariana Cergoli Janeiro e Rodrigo Guarnieri Albino.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Madson Henrique do Nascimento Santos e Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 14:02 horas.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1.º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2.ª Secretária

RENATA C. CAMILO R. DE SOUZA
Diretora Legislativa (em substituição)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.149 (Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para prever requisitos para prorrogação da licença-paternidade.

Art. 1º. O Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 55-___. A licença prevista no inciso X do art. 55 desta lei complementar poderá ser prorrogada por mais quinze dias, desde que o servidor, sem prejuízo de demais condições previstas em regulamento próprio:

I – manifeste requerimento expresso;

II – participe de programa ou atividade de instrução sobre parentalidade responsável, desenvolvido ou indicado pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 1º. Durante a participação no programa ou atividade previsto no inciso II do 'caput' deste artigo, o servidor terá sua ausência do trabalho abonada, caso se dê em horário de expediente.

§ 2º. Caso a prorrogação da licença-paternidade tenha sido concedida e se verifique, posteriormente, que os seus requisitos não foram cumpridos, o período de afastamento será considerado como ausência injustificada, descontando-se dos vencimentos os dias de falta, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo ampliar para até 20 dias a licença-paternidade no âmbito do serviço público municipal. Nesse sentido, a iniciativa visa dar efetividade aos princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, conforme proposto pela Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Dentre os pontos relevantes da iniciativa, destacamos a promoção da maior participação dos pais no desenvolvimento da primeira infância da criança e o fortalecimento da convivência familiar, em especial nos primeiros momentos de vida.

Portanto, a proposição em tela revela-se de grande alcance social, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.150 (Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera o Código de Obras e Edificações para prever uso de energia elétrica de fontes renováveis nos novos prédios públicos municipais.

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar no 606, de 25 de junho de 2021) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 29-___. Nos novos prédios públicos municipais empregar-se-á energia elétrica de fontes renováveis, exceto se comprovada a inviabilidade técnica ou a incompatibilidade com a legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no 'caput' deste artigo, considera-se prédio público toda edificação que tenha mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área útil ocupada por órgão da administração direta ou indireta." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo gerar economia com os gastos de energia elétrica, além de modernizar a iluminação dos próprios municipais, bem como proporcionar melhorias nas condições dos locais de trabalho, prédios administrativos, galpões, ginásios de esportes e centros poliesportivos.

É provável que os nobres Colegas comentem a respeito dos benefícios da energia elétrica de fontes renováveis, podendo até passar pelo seguinte pensamento: "será mesmo que vale tanto a pena assim?". A resposta é "sim". Além de trazer economia e retorno do investimento em poucos anos, as fontes de energia renováveis contribuem para a sustentabilidade do planeta.

Desse modo, a depender da fonte utilizada, podemos citar a redução de até 95% da conta de luz; a valorização do imóvel; o planejamento a longo prazo dos gastos com energia; a utilização de tecnologias inovadoras que não agredem o planeta e colaboram com a preservação do meio ambiente; e a redução da produção de gases



PODER LEGISLATIVO

poluentes que causam o efeito estufa. Além disso, sua manutenção NÃO é cara, pelo contrário, podendo até ser mais barata. Diante desta breve exposição, peço especial apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei complementar.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.151

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera o Código Tributário para prever redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN nas obras realizadas em estabelecimento empresarial atingido por enchente, desabamento ou incêndio.

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

Art. 161-__. Será concedido o benefício previsto no art. 161-A desta Lei Complementar ao contribuinte cujo estabelecimento empresarial for atingido por enchente, desabamento ou incêndio, causados por caso fortuito ou força maior, que venha a interromper ou impeça, total ou parcialmente, as atividades normais do estabelecimento.

§ __. A redução da alíquota de que de que trata o 'caput' deste artigo incidirá sobre a prestação de serviços de mão de obra da construção civil para a reconstrução ou recuperação das dependências da empresa, independentemente do valor da obra da construção civil, podendo o contribuinte abater o valor dos materiais utilizados no serviço, desde que a alíquota do tributo não seja menor do que 2%.

§ __. Não terá direito ao incentivo fiscal o contribuinte que não estiver em conformidade com o Plano Diretor do Município e em regularidade com o Cadastro Fiscal Mobiliário, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, e normas de segurança ambientais e sanitárias" (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto se objetiva a beneficiar a mérito de apoio e solidarização com a recuperação de empresas instaladas no município, possibilitando seu rápido funcionamento, e assim retomando empregos e geração de renda por meio de suas atividades.

Considerando que o rápido restabelecimento das atividades é de interesse do município pois terá reflexo imediato na geração de renda, não vislumbra interesse algum à municipalidade que as instalações empresariais fiquem paradas por falta de legislação que possam beneficiar os empresários, trabalhadores, colaboradores e fornecedores. Vale salientar que serão contemplados pela redução aqueles que estiverem em conformidade com a legislação vigente, em regularidade com o Cadastro Fiscal Mobiliário e outras normas que permitam seu funcionamento.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.152

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera o Código de Obras e Edificações para prever emparedamento de imóvel abandonado.

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 606, de 25 de junho de 2021), passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 9º-__. O imóvel particular cujas condições de conservação indiquem o seu abandono pelo seu proprietário ou possuidor, poderá

ser emparedado em razão de risco à saúde, higiene, segurança, sossego público ou bem-estar social.

§ 1º. Eventual interposição de recurso ou pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo na execução das medidas previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º. As despesas com a execução da interdição por emparedamento serão cobradas administrativa ou judicialmente do proprietário 'a posteriori', a título de indenização, com acréscimo de taxa de administração a ser regulamentada pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O emparedamento é uma ferramenta que respalda ainda mais a Prefeitura para atuar e coibir a utilização indevida de imóveis na Cidade.

A presente alteração na Lei Complementar, tem objetivo a proteção da vizinhança, se o uso de um imóvel trazer prejuízo ao bem-estar, à saúde ou ao sossego da população, poderá ser utilizado o emparedamento.

Trata-se de uma medida que somente será utilizada quando os outros instrumentos legais para coibir o uso irregular, a notificação e a multa e o embargo, se esgotarem ou não forem suficientes, ressaltando que o foco da legislação não são imóveis habitados em situação regular.

Precedendo o emparedamento, os proprietários ou responsáveis pelo(s) imóvel (is) ficam sujeitos à intimação. "Como por exemplo: um estabelecimento que explora uma atividade ilícita e a Prefeitura o intima e determina o encerramento das atividades, embargo-o e não há acatamento das determinações administrativas.

Neste caso, pela continuidade do uso irregular do imóvel, este poderá ser emparedado, sendo que o responsável será notificado sobre o emparedamento e será concedido prazo para defesa.

Diante do aqui exposto solicito aos nobres Pares aprovação do presente intento.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.580

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE" (outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa das Crianças do Novo Horizonte, cuja realização deverá dar-se anualmente no mês de Outubro.

A festa das crianças do Jardim Novo Horizonte que acontece há mais de 10 anos tradicionalmente no mês de outubro realizada pelo morador Denis Alexandre de Oliveira com seus familiares, amigos e demais voluntários é uma ação social em comemoração ao mês das crianças.

A festa acontece na Rua Marcel Accioly Caetano da Silva (Bairro Jardim Novo Horizonte) onde são disponibilizados brinquedos infláveis, atividades de recreação, sacolinha de doces e bolo, além de sorteios de brindes e doações dos comerciantes.

Com caráter totalmente social e gratuito para toda a comunidade a festa conta com mais de 400 pessoas participantes entre elas as crianças e seus familiares.

Ações como essa de iniciativa dos moradores dos bairros de nossa cidade são de extrema importância e contamos, pois, com o



PODER LEGISLATIVO

imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

DANIEL LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 14.581

(João Victor Ramos)

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para tornar obrigatória a realização de exames nos alunos matriculados na rede municipal de ensino para detecção do transtorno.

Art. 1º. A Lei nº. 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 3º. (...)

(...)

(parágrafo). Anualmente serão realizados exames para detectar o Transtorno de Espectro Autista-TEA nos alunos matriculados na rede municipal de ensino.” (NR)

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um termo que engloba um grupo de afecções do desenvolvimento neurológico, cujas características envolvem alterações da motricidade, das competências sensoriais e cognitivas, do estado psíquico, das emoções, alterações na qualidade e na intensidade de comunicação, seja linguagem verbal e/ou não verbal, alterações na interação social e no comportamento caracteristicamente estereotipados, repetitivos e com a gama restrita de interesses.

A gravidade pode variar: há pessoas com dificuldades discretas e outras que serão dependentes para todas as atividades de vida diária ao longo da vida.

Nos últimos dez anos, o número total de casos sofrerem grandes modificações, com aumento da prevalência de TEA, variando de acordo com a metodologia adotada e o local onde se realizaram as pesquisas.

Pesquisas apresentadas pelo Centers for Disease Control and Prevention (CDC) nos Estados Unidos da América, demonstram que os casos de TEA passaram de 1:150, em 2000, para 1:88, em 2008, afetando mais pessoas do sexo masculino, na proporção de 3 a 5 homens para 1 mulher (2013). No Brasil, as pesquisas apontam 1:360, ou seja, um caso de TEA em um grupo de 360 pessoas investigadas.

Os números comparativos de casos de TEA nos Estados Unidos e no Brasil nos levam a concluir que talvez esse número esteja subestimado pela metodologia utilizada no estudo.

Pelo exposto, não há dúvidas da necessidade de se adotar uma metodologia de qualidade para diagnosticar.

Atualmente, podemos contar com um protocolo desenvolvido por especialistas brasileiros e validado em nossos serviços de saúde que, se aplicado nos primeiros dezoito meses de vida, em consulta pediátrica de rotina, facilita a detecção de riscos para o desenvolvimento psíquico infantil.

Esse protocolo, conhecido como Protocolo IRDI ou Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil, teve seu desenvolvimento e validação realizados em serviços públicos de saúde das diversas regiões do Brasil, de modo que ele está moldado de acordo com as características próprias da clientela habitual dos nossos serviços públicos de saúde.

Nesta perspectiva, foi sancionada a Lei nº 13.438, de 26 de abril de 2017 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças. Trata-se de um primeiro passo para a instituição de uma política mais ampla de assistência à pessoa com TEA.

O presente projeto pretende contribuir para o diagnóstico precoce

dos alunos da rede pública e favorecer o início das abordagens terapêuticas prematuramente, priorizando os alunos matriculados nas nossas escolas.

Na prática, são os professores os primeiros a observarem determinados comportamentos nos bebês atendidos nas creches e nas escolas de educação infantil: conversam com os pais, elaboram relatórios e encaminham aos serviços de saúde do município para diagnóstico e acompanhamento terapêutico. Daí a importância de criarmos em nossas escolas mecanismos efetivos para a identificação do TEA.

Queremos assegurar, através deste Projeto de Lei, que os alunos da rede municipal de ensino tenham resguardados seu direito de realizar o protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção de risco para o seu desenvolvimento psíquico (Lei 13.438/17).

Esta é a razão pela qual submeto a esta casa Legislativa a proposição que tornar obrigatória a realização de exames para detectar o Transtorno de Espectro Autista nos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

JOÃO VICTOR

PROJETO DE LEI N.º 14.582

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza o acesso aos banheiros dos terminais de ônibus por motoristas de táxi.

Art. 1º. É autorizado o acesso aos banheiros, em todos os terminais de ônibus no município, por motoristas de táxi devidamente identificados.

Parágrafo único. A identificação se dará através do Certificado Cadastral de Condutor de Táxi.

Art. 2º. Fica a critério do Executivo a divulgação da presente lei nos terminais de ônibus e pontos de táxi do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa atender uma demanda relevante para os motoristas de táxi no município de Jundiaí, assegurando-lhes acesso aos banheiros localizados nos terminais de ônibus. Tal medida tem como objetivo promover condições mais dignas de trabalho para esses profissionais, que desempenham uma função essencial no transporte público individual.

Ao permitir o uso dos banheiros nos terminais, estamos ampliando o acesso a instalações sanitárias adequadas, o que reflete diretamente na saúde, bem-estar e produtividade dos motoristas de táxi. A identificação por meio do Certificado Cadastral de Condutor de Táxi garante a organização e o controle do benefício, evitando eventuais abusos.

Além disso, a divulgação desta lei em locais estratégicos, como terminais de ônibus e pontos de táxi, facilitará a comunicação com os beneficiários, garantindo a efetividade da norma.

Por fim, a medida não apresenta impactos financeiros relevantes ao município, visto que se trata de uma iniciativa de inclusão que utiliza estruturas já existentes. Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei, visando atender esta necessidade justa e legítima dos motoristas de táxi da nossa cidade.

PAULO SERGIO MARTINS
PAULO SERGIO - DELEGADO

PROJETO DE LEI N.º 14.583

(Paulo Sergio Martins)

Estabelece a obrigatoriedade de cobertura nos locais de depósito de veículos apreendidos no município.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de que os veículos



PODER LEGISLATIVO

apreendidos no município, por razões previstas na legislação vigente no país, sejam depositados em local coberto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar que os veículos apreendidos no município sejam devidamente armazenados em locais cobertos, promovendo a preservação do patrimônio dos proprietários enquanto durar o período de retenção.

Atualmente, muitos veículos apreendidos ficam expostos a intempéries, como chuva, sol intenso e variações climáticas, o que pode causar danos significativos à pintura, à estrutura e aos componentes internos desses bens.

Tais prejuízos geram insatisfação e podem acarretar custos adicionais aos cidadãos, além de configurar uma situação de desrespeito ao direito à integridade do patrimônio particular.

A obrigatoriedade de depósitos cobertos proporciona maior organização e segurança aos pátios de apreensão, além de reforçar o compromisso do município em zelar pelo patrimônio dos cidadãos. Essa medida também pode incentivar melhores práticas na gestão dos pátios de veículos e contribuir para a valorização do espaço urbano.

Dado o impacto positivo dessa proposta, tanto para os proprietários dos veículos quanto para a administração pública, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS
PAULO SERGIO - DELEGADO

PROJETO DE LEI N.º 14.584

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Estabelece a obrigatoriedade de reserva de percentual de ingressos gratuitos em eventos realizados em espaços públicos para pessoas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 1º. É obrigatória a reserva de 2% (dois por cento) do total de ingressos dos eventos realizados em espaços públicos para distribuição gratuita para assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 1º. Os assistidos pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverão ser regularmente inscritos no Cadastro Único.

§ 2º. A concessão de ingressos ficará limitada a até 04 (quatro) unidades por família.

§ 3º. A reserva de ingressos gratuitos prevista nesta lei aplica-se tanto aos eventos realizados pelo Poder Público quanto aos promovidos por iniciativa de particulares.

§ 4º. Os assentos destinados aos beneficiários desta lei deverão corresponder aos ingressos de preço médio praticado ao público em geral.

§ 5º. No caso de menores de idade e pessoas com deficiências que necessitem de acompanhante, ambos terão direito à concessão de ingressos.

Art. 2º. Fica a critério do Executivo a fixação de multa em caso de descumprimento desta lei ao organizador do evento e a penalidade deverá ser convertida ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição objetiva beneficiar as pessoas em situação de vulnerabilidade de nosso município, proporcionando a elas a possibilidade de assistir a espetáculos culturais.

A Constituição em seu art. 6º. diz que: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta

Constituição".

Podemos notar que a Carta Magna expressamente diz ser o lazer um direito social, e desta forma não pode ser segregado da população em vulnerabilidade social.

O Tribunal de Justiça, julgou a ADI nº. 2009850 – 10.2024.8.26.0000, referente a lei semelhante promulgada na cidade de Mirassol, entendendo não haver vício de iniciativa por não tratar de assuntos relacionados a servidores públicos, estrutura administrativa, leis orçamentárias, geração de despesas e leis tributárias benéficas, estando assim em consonância com o Tema 917 de Repercussão Geral do STF.

O mesmo Tribunal de Justiça, já proferiu decisão semelhante em relação a leis que garantam o acesso à cultura a pessoas em vulnerabilidade social, conforme a ementa seguinte: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 5.715, de 23 de maio de 2022, do Município de Caieiras, de iniciativa parlamentar, que instituiu o "Cinema Social Itinerante" e deu outras providências – VÍCIO DE INICIATIVA NÃO CONFIGURADO – Matéria de competência concorrente (art. 24, §1º, da Constituição Estadual), e não privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado pelo C. Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE. nº 878.911/RJ, em sede de repercussão geral (Tema 917) - Norma impugnada que institui verdadeira política pública no âmbito do Município de Caieiras, mediante a previsão de exibição gratuita de filmes em logradouros públicos, garantindo o acesso a relevante fonte de cultura à população, nos termos dos arts. 259 e 262, I, da Constituição Estadual – Ausência de intervenção em atos de gestão administrativa - Ato normativo que não estabelece qualquer regra acerca do modo de concretização do programa, inexistindo, portanto, afronta o princípio da Reserva de Administração – Ação improcedente." (ADIn nº 2235540- 28.2022.8.26.0000, j. 20.09.2023 Rel. Des. LUIS FERNANDO NISHI).

Como vemos a presente proposição, não impõe qualquer obrigação ao Poder Executivo Municipal, ao contrário, há previsão de multa ao realizador do evento sem observância da reserva de ingressos, conforme previsto na presente proposição, a ser revertida ao Fundo Municipal de Assistência Social.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI N.º 14.585

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o "Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ", para o fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico.

Art. 1º. É instituído o "Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ", a ser realizado pela iniciativa privada, tendo os seguintes objetivos:

I – fomentar o empreendedorismo local, incentivando pequenos e médios negócios do setor gastronômico;

II – fortalecer e valorizar a identidade gastronômica do município;

III – promover o turismo gastronômico, incentivando moradores e visitantes a conhecerem a culinária local;

IV – estimular a criação e divulgação de pratos exclusivos que representem a diversidade e a tradição culinária de Jundiaí; e

V – incentivar a capacitação e qualificação dos profissionais da gastronomia local.

Art. 2º. Poderão aderir ao Festival os estabelecimentos gastronômicos situados no município, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, food trucks, padarias, confeitarias, entre outros, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I – formalizar sua participação no Festival, comprometendo-se com seus objetivos e diretrizes;

II – sinalizar, em local visível, a adesão ao Festival;

III – criar e oferecer ao público um prato exclusivo, representativo da gastronomia local, que deverá ser divulgado pelo próprio estabelecimento;



PODER LEGISLATIVO

IV – promover ações de sustentabilidade, valorizando ingredientes locais e adotando práticas para a redução do desperdício alimentar; e

V – participar de eventos e campanhas promocionais vinculadas ao Festival.

Art. 3º. A adesão ao "Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ" será voluntária e sem custos para os participantes, cabendo à Municipalidade incentivar a participação por meio de divulgação e apoio institucional.

Art. 4º. A Municipalidade poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor, associações comerciais, instituições de ensino e demais organizações interessadas, com o objetivo de oferecer capacitação, qualificação profissional e promoção do Festival.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O "Festival Gastronômico Delícias de Jundiaí" tem como propósito impulsionar o empreendedorismo gastronômico local, promovendo a inclusão e a sustentabilidade econômica de pequenos e médios empreendedores do setor. A valorização da culinária regional fortalece a identidade cultural do município, estimula o turismo gastronômico e incentiva o consumo consciente de produtos locais.

Além de impulsionar a economia, o festival estimula a criatividade dos chefs e empresários do ramo alimentício, fomentando a criação de pratos exclusivos e experiências gastronômicas diferenciadas. Dessa forma, Jundiaí se consolida como um polo de referência na gastronomia regional, gerando novas oportunidades de crescimento para o setor e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Portanto, apresento esta proposição para análise e aprovação, com o objetivo de fortalecer a economia local e projetar Jundiaí no cenário gastronômico estadual e nacional.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI N.º 14.586

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

Art. 1º A Lei nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 27. (...)

(...)

§ 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho.

§ 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados."

(...)

"Art. 29. (...)

(...)

IV - ordenar despesas do FUMDIPI, salvo nos casos previstos no previstos no § 4º do art. 27 desta Lei;

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca alterar a redação dos parágrafos do art. 27 e do inciso IV do art. 29, todos da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013.

A referida adequação tem como objetivo descentralizar a operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí - FUMDIPI, mediante deliberação do respectivo Conselho e autorização da UGADS, por outras Unidades de Gestão, tendo em vista a crescente demanda de solicitações para utilização dos recursos para ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, etc.

A presente proposição trará maior agilidade na execução das ações que serão realizadas por outras Unidades de Gestão, e, conseqüentemente, benefícios aos idosos atendidos pelo Município. A alteração em voga pretende adequar a norma municipal, haja vista a sua relevância para as políticas públicas que atendem à população idosa.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde, no que tange à competência do Município e à iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal para legislar sobre o tema, detém supedâneo constitucional no caput do art. 30, incisos I e II e do art. 24, incisos IX, XII e XIII, além dos §§ 1º e 2º da Magna Carta. No mérito, verificamos o direito à proteção especial aos idosos conforme art. 230 e seus parágrafos.

Já na Lei Orgânica, a iniciativa vem estampada no art. 7º, inciso IV c/c art. 46, incisos IV e V, além do art. 72, incisos IV e XII. A temática vem regulada no art. 184, VI, 4, "d" e art. 234, além do art. 238-D no que tange à proteção especial aos idosos.

Sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto de lei não acarretará aumento de gastos para os cofres públicos, conforme demonstra o documento em anexo.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.587

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para atribuir fiscalização de trânsito ao Guarda Municipal.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 3º. (...)

(...)

(inciso) – exercer o serviço de orientação, fiscalização e aplicação de multas de trânsito no território municipal de forma concorrente com os Agentes de Trânsito vinculados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

(...)

(Parágrafo). O disposto no inciso __ não inclui a gestão, o processamento das multas e a apreciação de recursos decorrentes da atuação." (NR)



PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. O rol de atribuições do cargo de Guarda Municipal, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, passa a vigorar acrescido de:

“Exercer o serviço de orientação, fiscalização e aplicação de multas de trânsito no território municipal.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o presente projeto de lei que prevê que a Guarda Municipal realize a fiscalização e aplicação de multas de trânsito.

Saliente-se que o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), em seu artigo 5º, inciso VI, prevê expressamente a possibilidade de a Guarda Municipal exercer as competências de trânsito, mediante convênio.

Outrossim, se faz necessário esclarecer que conforme repercussão geral aprovada por meio de Acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 658.570 – Minas Gerais, o Egrégio Tribunal fixou a seguinte tese: “é constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício do poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas”.

Cabe destacar que vários municípios já vêm adotando essa prática, resultando numa fiscalização mais efetiva, com resultados positivos, já que o reforço no efetivo dos agentes que hoje realiza essas atribuições só vem favorecer o trânsito local, beneficiando a população ao estabelecer um trânsito mais seguro nas vias públicas de nossa cidade.

Em razão de todo exposto acima é que, mais uma vez, solicito aos nobres Vereadores que aprovem esta propositura.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.588 (Rodrigo Guarnieri Albino)

Prevê, para agentes policiais e assemelhados, gratuidade de ingresso em salas de cinema, casas de shows e similares e eventos culturais e esportivos.

Art. 1º. A todo policial militar, policial civil, agente da Secretaria de Administração Penitenciária e integrante de guarda-civil municipal será concedida gratuidade de ingresso em salas de cinema, teatro, casas de shows, feiras, exposições e eventos culturais e esportivos, mediante apresentação da respectiva identidade funcional.

§ 1º. O beneficiário indicado no caput deste artigo que estiver portando armamento apresentará também o porte arma e preencherá um livro ata com ordem numérica na entrada do estabelecimento contendo os dados do respectivo armamento.

§ 2º. A gratuidade de que se trata este artigo é limitada a 5% (cinco por cento) da capacidade de lotação dos respectivos locais e eventos.

Art. 2º. Os organizadores e/ou responsáveis pelos locais e eventos de que trata esta lei poderão acionar aqueles agentes de segurança em caso de situações emergenciais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A propositura em tela justifica-se por considerar que a segurança pública, tão vilipendiada e desprezada em sua importância, está capitaneada no artigo 144 da Constituição Federal como sendo dever do Estado, enquanto ente federativo. Porém, é também citada na Carta Magna como sendo direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por instituições, dentre as quais destaco os Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares, acrescidos das Guardas Civis Municipais incluídas na carta constitucional como forma de

ampliar a garantia do direito.

Não há que se estranhar, ao contrário, há que se reconhecer peremptoriamente que a função constitucional à qual estão submetidos estes garbosos servidores públicos é altamente diferenciada, posto que, enquanto a sociedade civil “pode”, esses servidores “devem” intervir e enfrentar os riscos de uma profissão de fé, de grande sacerdotício, de defesa da vida, da liberdade e do ordenamento jurídico pátrio, dia ou noite, finais de semana ou feriados, sob pena de responderem civil e criminalmente.

Percebemos assim que tais servidores nunca estão definitivamente de folga de suas profissões, haja vista estarem sempre com o dever constitucional de agir quando a lei o exigir, mesmo que para tal corram riscos e sacrifiquem a sua própria vida. É com essa digna carga laboral que tais servidores podem e devem ser denominados como verdadeiros guardiões do estado democrático de direito, sem os quais a sociedade tende a se transformar em rinhadas de barbáries e anarquia.

Visa então tal projeto restabelecer a moral e o prestígio desses servidores tão assolados em seus direitos e garantias individuais. Considerando referendo à suma importância desses servidores, cumulativamente a certeza sobre a qual se fundamenta a premissa de que tais ambientes artísticos, culturais, esportivos e seus respectivos públicos encontrar-se-ão bem mais protegidos e seguros tendo um encarregado presente, ainda que no seu momento de lazer, de contribuir para fazer cumprir a lei e a ordem, nos locais de realizações de eventos.

Então, diante do exposto, peço aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.589 (Rodrigo Guarnieri Albino)

Institui o Programa de Transporte de Pessoas em Tratamento de Saúde.

Art. 1º. É instituído o Programa de Transporte de Pessoas em Tratamento de Saúde, com os seguintes objetivos:

I – disponibilizar ambulâncias com equipamentos e equipes, conforme a necessidade do paciente;

II – formar equipes de apoio para acompanhar o paciente, ajustando o quadro de pessoal de acordo com as necessidades;

III – atender os pacientes cadastrados em unidades básicas de saúde que realizem tratamentos em outros equipamentos de saúde pública e não possuam condições de locomoção por meio do transporte público convencional.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, consideram-se tratamento de saúde todos os procedimentos médicos relevantes, compreendendo:

I – atendimento pós-cirúrgico e pós-trauma;

II – retorno de alta complexidade;

III – consultas e exames de tratamentos geriátrico e pediátrico;

IV – outros atendimentos médicos inadiáveis.

§ 2º. O Programa é destinado a todo cidadão que:

I – esteja em processo de tratamento e reabilitação, pacientes crônicos e acamados, em condição pós-traumática, em situação de retorno pós-cirúrgico, para acompanhamento, curativos e procedimentos afins;

II – dependa de equipamentos médicos para sobreviver ou necessite do transporte por ambulância simples ou com UTI devido ao seu estado de saúde;

III – solicite o transporte e comprove sua necessidade, mediante atestado médico emitido no Sistema Único de Saúde – SUS, que informará o período necessário do transporte.



PODER LEGISLATIVO

§ 3º. O Programa atenderá exclusivamente usuários do SUS, sendo vedado o atendimento a solicitação proveniente de serviço privado de saúde.

§ 4º. O trajeto a ser percorrido pelas ambulâncias será restrito ao local de embarque do paciente, exclusivamente no território do Município de Jundiaí, e o local de realização de seus exames e tratamentos de saúde.

Art. 2º. A definição da quantidade de ambulâncias a serem disponibilizadas pelas unidades básicas de saúde terá como referência a demanda de solicitações da população em sua área de atuação, priorizando-se a logística por área geográfica, visando a instalação de um serviço com eficácia e eficiência.

Art. 3º. A implantação do Programa não afetará as ações de competência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e de serviços privados congêneres.

Art. 4º. O Poder Executivo implementará o Programa de maneira gradativa, respeitando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000), incluindo nas próximas peças orçamentárias as medidas necessárias para esta política pública.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa de Transporte de Pessoas em Tratamento de Saúde em nosso Município, para proporcionar ambulâncias e profissionais para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, cadastrados nas unidades básicas de saúde, de modo que possam realizar os seus tratamentos médicos mesmo quando não possuírem condições de locomoção através do transporte público convencional.

Por meio do SUS, todo cidadão brasileiro tem direito à realização de exames, internações, consultas e tratamentos, bem como tem acesso aos medicamentos. Conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A despeito de ser um direito, sabemos que muitas pessoas têm encontrado dificuldades para exercê-lo e acabam interrompendo seus tratamentos ou às vezes recorrendo a empréstimos, tudo por não terem condições de se locomover a hospitais, ambulatórios, centros de reabilitação etc. por meio do transporte público.

Este projeto de lei visa atender os cidadãos dependentes do SUS que não dispõem de meios próprios de transporte. Não poderão ser atendidas solicitações provenientes de serviços privados de saúde.

Sendo uma proposição de grande importância para nosso Município, que auxiliará um grande número de pessoas, peço a aprovação dos membros desta Edilidade.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.590 (Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, para incluir outras hipóteses vedadas.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.955, de 12 de novembro de 2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)

(...)

(inciso) – os dirigentes estatutários de partido político;

(inciso) – os que participaram, nos últimos 36 (trinta e seis) meses,

de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

(inciso) – os que exerceram cargo em organização sindical;

(inciso) – os que firmaram contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com quaisquer entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

(inciso) – os que tenham ou possam ter qualquer forma de conflito de interesse com quaisquer entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atento ao elevado grau de comprometimento ético, com o intuito de evitar mecanismos de barganha e troca de favores, e preocupado com a definição de critérios que garantam um mínimo de competência técnica aos gestores, busca-se com o presente projeto de lei impedir nomeações de cargos comissionados pautadas em parâmetros puramente políticos.

Esta proposição baseia-se na Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas estatais, e em seu art. 17, § 2º, veda a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria:

“I – de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II – de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III – de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV – de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V – de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade.”

Destaca-se a proibição de nomeação de Ministros e Secretários, estaduais ou municipais, de dirigentes de partidos políticos e de pessoas que, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, trabalharam em campanha eleitoral.

Assim como acontece com os requisitos de qualificação técnica, já se pode ver mudanças decorrentes da nova legislação relacionada a essas vedações. Em 27 de dezembro de 2016, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) considerou ilegal a indicação, pela Cemig, de Giles Azevedo, ex-assessor da então presidente Dilma Rousseff, ao Conselho de Administração da Light. A recusa fundamentou-se no fato de que Giles participou do comitê de campanha da ex-presidente nas eleições de 2014.

Percebe-se, desse modo, que a legislação traz importantes avanços e contribui para a valorização da moralidade, da ética e da credibilidade.

É exatamente o que se objetiva com o presente projeto de lei, a vedação de indicação para os cargos comissionados pautadas em critérios exclusivamente políticos, buscando, assim, a credibilidade e a moralização na administração pública.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 14.591

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Prevê vacinação dos coletores de lixo contra Hepatite A, Tétano, Difteria, Sarampo, Caxumba e Rubéola.

Art. 1º. As empresas contratadas pela Prefeitura para prestar o serviço de coleta de lixo informarão seus funcionários a respeito da vacinação contra: Hepatite A, Tétano e Difteria (Dupla Adulto), Sarampo, Caxumba e Rubéola (Tríplice Viral), garantindo-se-lhes o acesso universal à prevenção.

§ 1º. A vacinação de que trata o caput deste artigo constará da identidade funcional do trabalhador.

§ 2º. Os trabalhadores serão informados dos benefícios e dos efeitos colaterais das vacinas, assim como dos riscos a que estarão expostos na ausência de vacinação.

§ 3º. Em caso de recusa do trabalhador, será confeccionado um termo de responsabilidade, com seu nome, local de trabalho, função e documento de identificação, discriminando cada vacina recusada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo incentivar a vacinação contra a Hepatite A, Tétano e Difteria (Dupla Adulto), Sarampo, Caxumba e Rubéola (Tríplice Viral) para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo.

A vacinação é uma das formas de prevenção e proteção à saúde desses trabalhadores por estarem tão próximos aos diversos tipos de lixos e dejetos jogados fora inadequadamente, ficam mais vulneráveis a inúmeras doenças por contaminação.

Além disso, estão sempre expostos a variações climáticas como sol, chuvas, frio, e também a acidentes como cortes e perfurações, ao contato com líquidos e gases provenientes das embalagens não adequadas de "armazenamento" dos dejetos que a população acaba misturando a lixo comum, do tipo seringas, absorventes, curativos, fraldas etc.

Essas doenças que podem ser transmitidas em acidentes durante a atividade laboral podem se tornar problemas graves caso o trabalhador seja contaminado.

A Hepatite tipo A é silenciosa e letal. O vírus pode permanecer 20 (vinte) anos no organismo sem nenhum sinal, e pode provocar cirrose hepática ou câncer.

O Tétano é causado pela bactéria *Clostridium tetani*, que pode ser encontrada no solo, poeira e nas fezes de animais. A infecção começa quando os esporos da bactéria transmissora entram no corpo por meio de uma ferida ou um ferimento, onde liberam bactérias que se espalham pela corrente sanguínea e produzem um veneno chamado tetanospasmina. Esse veneno bloqueia os sinais neurológicos da coluna vertebral para os músculos, causando espasmos musculares intensos. Os espasmos podem ser tão fortes que rompem os músculos ou causam fraturas na coluna.

A difteria é uma infecção causada pela bactéria *Corynebacterium diphtheriae*, transmitida de pessoa para pessoa através de contato físico e respiratório. Ela forma placas amareladas frequentemente nas amígdalas, laringe e nariz.

Em casos mais graves, pode ocorrer um inchaço grave no pescoço, com aumento dos gânglios linfáticos. Isso pode gerar dificuldade de respirar ou bloqueio total da respiração.

O sarampo é uma doença contagiosa que aparece com febre e manchas no corpo, e o tratamento é feito para atenuar estes sintomas. A doença é causada por um vírus chamado Morbillivirus, e é uma das principais responsáveis pela mortalidade infantil em países subdesenvolvidos.

As vacinas para esta doença contagiosa são dadas na infância, e isso fez com que, em 2016, o Brasil tenha recebido da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) o certificado de eliminação da circulação do vírus do sarampo. No entanto, desde 2018 o país enfrenta dois surtos de sarampo, em Roraima e Amazonas, com mais de mil casos confirmados.

A caxumba é muito mais comum em crianças e pode afetar uma das glândulas ou as duas, as complicações são raras, e geralmente acontecem quando a pessoa contrai a doença na vida adulta. Não há tratamento específico, por isso é importante prevenir seu aparecimento com a vacinação. Era mais comum no Brasil antes da

vacina ser inventada. Após as vacinas serem incorporadas ao calendário dos postos de saúde, o número de casos reduziu drasticamente.

A rubéola é causada pelo vírus Rubella vírus e é transmitida de pessoa para pessoa, por meio do espirro ou tosse, sendo altamente contagiosa. Uma pessoa com rubéola pode transmitir a doença a outras pessoas desde uma semana antes do início da erupção até uma a duas semanas depois de seu desaparecimento. Ou seja, uma pessoa pode transmitir a doença antes mesmo de saber que tem rubéola. A doença também pode ser congênita, podendo ser transmitida de mãe para filho ainda durante a gravidez. Os adultos, por outro lado, não estão livres da rubéola só porque foram vacinados. Pode acontecer de a vacina perder a eficácia e deixar de proteger a pessoa completamente, por isso é recomendável que se tome um reforço da vacina alguns anos após a primeira dose.

Considerando os riscos inerentes a essa atividade profissional, sendo a própria coleta de lixo umas das formas de contaminação dos coletores, e preocupado com esses trabalhadores, apresento este projeto de lei que tem como finalidade a prevenção de doenças por meio da vacinação e conscientização.

Diante do exposto, peço a colaboração e o voto de aprovação dos nobres Pares para o presente projeto.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.592

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Prevê, na rede municipal de ensino, segurança armada e portas detectoras de metais.

Art. 1º. Os estabelecimentos da rede municipal de ensino terão em suas entradas, durante todo o seu horário regular de funcionamento:

- I – agentes da Guarda Municipal ou de segurança privada, uniformizados e armados; e
- II – portas detectoras de metais, ativas.

Parágrafo único. Os agentes de segurança privada deverão:

- I – ter formação e treinamento adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica;
- II – ter capacitação psicológica para o exercício das funções e trato público.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo reintegrar Guardas Municipais inativos, que estiverem em plenas condições psicológicas e de saúde, para exercer a função nos moldes desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo resguardar a integridade física e a vida das nossas crianças, enquanto alunos da rede municipal de ensino. Infelizmente, e cada vez mais, temos sido surpreendidos com tragédias, como os atentados praticados em ambientes de ensino, principalmente nas escolas da rede pública.

Vimos, recentemente, o fato ocorrido na cidade de Suzano, uma ação criminosa que foi silenciosamente planejada por dois ex-alunos da Escola Estadual Raul Brasil, e que resultou na morte de 10 (dez) pessoas.

Dessa forma, com o presente projeto de lei tentaremos garantir que essas ações não ocorram em nosso Município, pelo menos nos estabelecimentos municipais de ensino, onde Guardas Municipais ativos, Guardas Municipais inativos e/ou agentes de segurança privada, devidamente qualificados para tal função, poderão garantir a segurança de professores, alunos, servidores, prestadores de serviços e familiares que frequentam as escolas públicas municipais. Devemos proteger nossa cidade, evitando através da prevenção, o que ocorreu em Realengo, Goiânia, Janaúba, São Caetano do Sul, Taiúva, dentre outros massacres e tragédias evitando assim sermos mais um índice trágico no Brasil e no mundo.

Diante do exposto acima, apresento este projeto de lei e conto com o

PODER LEGISLATIVO

apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.593

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Veda participação, em licitações municipais, de empresas cujo sócio ou titular tenha realizado doação eleitoral ou partidária no período que especifica.

Art. 1º. É vedada a participação em licitações de empresas cujo sócio ou titular tenha realizado doação eleitoral ou partidária no período de quatro anos anteriores à abertura do certame.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo aplica-se, inclusive, nas hipóteses de:

I – consórcio de empresas, se sócio ou titular de qualquer delas realizou doação; e

II – alteração contratual, se o sócio retirante realizou doação.

Art. 2º. Quando a inabilitação for superveniente ao certame, é vedado ao Poder Público a prorrogação do contrato firmado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto pretende proibir as empresas cujo proprietário ou que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações, oferecendo, assim, maior confiabilidade e transparência, atendendo ao interesse público e garantindo aos municípios a ausência de incentivos a quaisquer tipos de inidoneidades ou falta de retidão de conduta nos processos licitatórios em nosso Município.

Sabemos que nem todas as doações para partidos políticos e para campanhas eleitorais escondem práticas ilícitas. Porém, cabe ao Poder Legislativo propor medidas que inibam definitivamente condutas maliciosas.

É oportuna a presente proposição, pois a proibição referida elimina a expectativa escusa de que uma doação seja feita visando em troca “benefícios” dos mandatários eleitos e/ou eventuais favorecimentos nos processos de contratação com o Poder Público, inclusive, em alguns casos, sendo esta doação pagamento de vantagens que lhe foram oferecidas em acordos corruptivos.

Diante do aqui exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.594

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Prevê, nas escolas da rede municipal de ensino, atividades extracurriculares de caráter educativo e disciplinar.

Art. 1º. Em casos de indisciplina, após advertência ao aluno e a seu responsável legal, as escolas da rede municipal de ensino poderão implementar atividades extracurriculares de caráter educativo e disciplinar, observado, em todos os casos, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990).

§ 1º. As atividades incluirão ações de preservação e de manutenção do patrimônio escolar, inclusive reparação de danos, e, se necessário, com registro em prontuário escolar e lavratura de termo de compromisso com o responsável legal, de acordo com os arts. 1.634 e 1.747 do Código Civil (Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

§ 2º. As atividades serão classificadas como:

I – Prática de Ação Educacional – PAE, que abrange, dentre outras iniciativas, a promoção de:

a) reuniões com os alunos e demais segmentos da comunidade escolar, para discutir as questões relacionadas à violência na escola, buscando compreender as diferentes visões sobre o tema, esclarecer dúvidas, prestar orientações, informar direitos e deveres;

b) círculos restaurativos e de cultura da paz, espaços de resolução pacífica de conflitos de menor potencial ofensivo, voltados a restabelecer os laços rompidos entre agressores e agredidos, promovendo a participação social, o respeito e a dignidade de todos, bem como a reparação voluntária dos danos;

c) participação em palestras, seminários, ciclos de debates e outras atividades pedagógicas que possibilitem ao aluno oportunidade de refletir sobre a conduta praticada e a sua responsabilidade;

d) exposição de cartazes e faixas, e distribuição de folhetos e outros materiais com conteúdos informativos;

e) atividades pedagógicas culturais e de lazer, tais como apresentações de músicas, peças teatrais, coreografias, jograis, gincanas e vídeos educativos;

II – Manutenção do Ambiente Escolar – MAE, compreendendo:

a) reparação de danos;

b) restauração do patrimônio da escola ou dos membros da comunidade escolar.

§ 3º. As atividades de reparação de danos e de restauração de patrimônio que, pelas circunstâncias, natureza e vulto, não puderem ser realizadas pelos alunos, caberão aos seus responsáveis legais.

Art. 2º. No caso de suspeita de indisciplina de aluno por transporte de objeto estranho ao material escolar que coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros, as unidades escolares adotarão providências imediatas para a apuração, vedada a exposição do aluno a situação vexatória.

Art. 3º. Para fins de aferição do cumprimento de requisitos para concessão de benefícios sociais, as unidades escolares comunicarão às autoridades competentes a omissão de responsáveis legais quanto aos deveres de acompanhar a frequência, o desempenho e o comportamento dos alunos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando a onda de violência que assola os ambientes escolares, o presente projeto de lei objetiva fortalecer a prevenção e a obrigação de acompanhamento do desenvolvimento e frequência dos alunos pelos pais, bem como as medidas educativas disciplinares para alunos que desrespeitarem regras escolares, com condutas incompatíveis para esses ambientes.

O Poder Público não pode ficar omissos, mas sim deve agir de maneira efetiva para a inclusão social desses alunos, com a finalidade de formar cidadãos de bem.

As medidas disciplinares são necessárias, não como forma de penalidade, mas sim de reeducação, pois o respeito e a disciplina precisam ser preservados no ambiente escolar, visando a melhoria do processo de ensino/aprendizagem.

As situações de violência, criminalidade e desrespeito encontram-se em patamar tão precário que uma pesquisa global da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) com mais de 100 mil professores e diretores de escola do segundo ciclo do ensino fundamental e do ensino médio (alunos de 11 a 16 anos) põe o Brasil no topo de um ranking de violência em escolas.

Na enquete da OCDE, 12,5% dos professores ouvidos no Brasil disseram ser vítimas de agressões verbais ou de intimidação de alunos pelo menos uma vez por semana. Trata-se do índice mais alto entre os 34 países pesquisados – a média entre eles é de 3,4%. Depois do Brasil, vem a Estônia, com 11%, e a Austrália, com 9,7%. Na Coreia do Sul, na Malásia e na Romênia, o índice é zero.

Vale ressaltar que este projeto de lei assemelha-se com o Programa



PODER LEGISLATIVO

de Conciliação para Prevenir a Evasão e a Violência Escolar (PROCEVE), do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, de iniciativa do Promotor de Justiça Sérgio Fernando Harfouche, com o objetivo de resgatar o respeito ao direito fundamental à educação, buscar a integração social dos alunos indisciplinados, como também o acompanhamento dos pais no desenvolvimento social e educacional dos filhos.

Diante do exposto, e acreditando não só na melhoria da segurança nas escolas municipais mas, principalmente, em resgatar o respeito e a ordem e ainda a proteção da vida de crianças, adolescentes e de todos os servidores públicos que atuam na rede municipal de ensino, pedimos aos nobres Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.595

(Mariana Cergoli Janeiro e Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para vedar o uso de nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

(alínea) de pessoa que teve condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
5. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura ou terrorismo;
6. de violência doméstica e familiar contra a mulher ou contra a criança e o adolescente;
7. de redução à condição análoga à de escravo;
8. contra a vida e a dignidade sexual;
9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo vedar a denominação de vias, logradouros e próprios públicos com os nomes de pessoas que cometeram graves crimes contra pessoas ou a sociedade em geral. A presente proposição busca garantir a indicação somente de pessoas de reputação ilibada, pessoas que, em toda a trajetória de sua vida e carreira, praticaram o bem e realizaram ações que justificam a homenagem com a denominação de vias, logradouros ou próprios públicos municipais.

Este projeto de lei tem ainda o escopo de servir como mais um desestímulo à prática de crimes, uma vez que pessoas com biografias maculadas por essas condutas poderão ter mais esse

efeito negativo sobre seus familiares e amigos, que ficarão impedidos de prestar-lhes uma homenagem póstuma.

Diante do exposto, pedimos aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

MARIANA JANEIRO
RODRIGO GUARNIERI ALBINO

PROJETO DE LEI N.º 14.596

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Determina disponibilização, em áreas públicas e privadas de lazer, de brinquedos adaptados à utilização de adultos.

Art. 1º. Nas áreas públicas e privadas de lazer, parques infantis e centro esportivos, disponibilizar-se-ão 10% (dez por cento) dos brinquedos adaptados para que adultos possam utilizar.

§ 1º. Os brinquedos deverão possuir estrutura que suporte o peso e altura de uma pessoa adulta, afixando-se placa informativa sobre o peso e altura máximos para sua utilização.

§ 2º. Os brinquedos poderão ser utilizados por pessoas adultas com deficiência, por pais com filhos com deficiência, e por pais com filhos que não consigam utilizar os brinquedos desacompanhados.

§ 3º. Os brinquedos devem estar de acordo com as normas de segurança do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para viabilizar o acesso e a segurança dos adultos e crianças.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica, ao estabelecimento privado:

I – notificação para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – em caso de descumprimento, suspensão da licença de funcionamento até a regularização.

Art. 3º. Os estabelecimentos atualmente existentes se adequarão ao disposto nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei dispõe que áreas de lazer e parques infantis, públicos e privados, deverão possuir brinquedos adaptados para que adultos possam acompanhar crianças com deficiência, ou crianças que não possuem condições de utilizá-los desacompanhadas. Com isto, seu intuito é proporcionar maior inclusão, e em especial mais afeto familiar, já que aproxima ainda mais os pais com os filhos nos parques, áreas de lazer, clubes particulares, centros comerciais, etc.

Cerca de 10% da população sofre de algum tipo de deficiência, e além dos parques públicos não possuem brinquedos, como por exemplo: gira-gira, balanços, escorregadores, etc, adaptados, também não suportam uma pessoa adulta, assim, acabando por excluir as crianças de se divertir.

Os brinquedos aos quais nos referimos neste projeto deverão ser construídos dentro das normas de segurança do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para facilitar o acesso das crianças com deficiências físicas e dos adultos.

Os locais com brinquedos adaptados deverão afixar placas indicativas com a informação de que se trata de possibilidade de entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência.

Para elaboração do projeto, verificamos casos de pessoas (pais) cujo filho perdeu a mobilidade após um erro médico ter provocado distúrbios físicos e mentais quando era apenas uma bebê, e hoje relatam que a acessibilidade aos brinquedos é zero. Até mesmo as escolas com inclusão social não possuem brinquedos adaptados para que os adultos possam acompanhar as crianças na hora da recreação, enquanto as crianças vão para o parquinho, outras crianças ficam dentro da sala de aula.

Outro caso que nos chamou atenção foi de uma criança com 10

PODER LEGISLATIVO

meses, que já andava, mas teve uma virose e foi levada ao hospital. Ao ser medicada com soro para hidratação, recebeu uma dose cem vezes maior do que o recomendado. Em vez de receber 0,05% de glicose, a criança acabou medicada com uma dose de 50% de glicose, o que provocou paralisia cerebral.

Para brincar com ela, o pai ou a mãe tem que pegá-la no colo e sentar na balança, sem segurança alguma. A mesma dificuldade também é sentida nos parques infantis privados e áreas de lazer comerciais. Nesses parques infantis só é possível levá-la nos brinquedos que permitem adulto como acompanhante.

Foi observado também a necessidade atender algumas pessoas que apesar da idade, e por ser portadora de alguma deficiência, ainda são como crianças, e por isso querem fazer o uso dos equipamentos infantis, porém sendo impossibilitadas devida ao equipamento não suportar a estrutura física normal de uma pessoa adulta. E ainda, muitos pais e mães desejam de brincar com seus filhos em balanços, escorregadores, gira-giras, gangorras e etc., porém os equipamentos instalados não suportam e não oferecem segurança para tal utilização.

A falta desse tipo equipamento traz indignação, pois não é justo com essas crianças ver o irmão e ou os amiguinhos brincando enquanto permanecem isoladas. Nesse sentido ressaltamos que o objetivo deste projeto é promover a integração dessas pessoas, com a devida segurança.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

PROJETO DE LEI N.º 14.597

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiá, e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para atribuir fiscalização ao comércio e controle de perturbações do sossego ao Guarda Municipal.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiá, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º. (...)

(...)

(inciso) – fiscalizar o cumprimento de normas de posturas municipais relacionadas ao funcionamento do comércio; verificar alvarás de funcionamento e outras autorizações exigidas por lei e; combater o comércio ambulante irregular e outras atividades em desconformidade com a legislação municipal.

(inciso) – atender ocorrências de perturbação do sossego, como ruidosas aglomerações e emissão excessiva de sons; aplicar penalidades previstas na legislação vigente e; atuar em parceria com os órgãos competentes para a aplicação de medidas corretivas.

(Parágrafo). A Guarda Municipal deverá receber treinamento específico e periódico para o desempenho das funções previstas nesta Lei, observando os princípios da legalidade, moralidade, proporcionalidade e eficácia.” (NR)

Art. 2º. O rol de atribuições do cargo de Guarda Municipal, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, passa a vigorar acrescido de:

“fiscalizar o cumprimento de normas de posturas municipais relacionadas ao funcionamento do comércio; e atender ocorrências de perturbação do sossego” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa visa ampliar as competências da Guarda Municipal de Jundiá, permitindo que esta atue de forma integrada na fiscalização de áreas cruciais para o bem-estar e a segurança da

população, como meio ambiente, comércio e sossego público. A crescente demanda por um serviço público eficiente e a necessidade de otimização dos recursos municipais tornam indispensável a atribuição dessas funções à Guarda Municipal, que já desempenha papel essencial na manutenção da ordem pública.

Na área ambiental, a Guarda Municipal poderá contribuir significativamente com a fiscalização de crimes contra o meio ambiente, sendo fundamental para proteger os recursos naturais e o patrimônio ecológico da cidade. No que diz respeito ao comércio, a atuação permitirá coibir práticas irregulares e garantir o cumprimento das normas municipais, beneficiando empresários e consumidores. Por fim, a atuação no controle de perturbações ao sossego público assegurará maior qualidade de vida para os cidadãos.

Além disso, a lei prevê a capacitação técnica e periódica da corporação, garantindo que os agentes estejam plenamente preparados para desempenhar essas funções com eficiência, respeitando os princípios legais e éticos. Assim, o projeto busca fortalecer a atuação da Guarda Municipal, promovendo um serviço público mais eficiente e alinhado às necessidades da população de Jundiá.

Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO - DELEGADO

PROJETO DE LEI N.º 14.598

(João Victor Ramos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DOS CUIDADORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS” (4 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DOS CUIDADORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS”, a ser comemorado, anualmente, em 4 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na da sua publicação.

Justificativa

O protetor independente é um cidadão engajado, altruísta, que sente compaixão pelos animais e defende uma sociedade mais justa. É pessoa física, que resgata animais abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessário e encaminhando para a adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários.

Os protetores independentes, voluntariamente, atuam pelo bem-estar animal, prestando assistência de diversas formas a animais abandonados, que carecem de socorro ou que encontra em situação de perigo.

A atuação do protetor independente corrobora com os preceitos que visam à redução dos animais abandonados, colaborando também para o controle reprodutivo destes animais, promovendo a conscientização da sociedade quanto a adoção e guarda responsável. Seja por meio do acolhimento em suas próprias residências, realização de resgates, promoção de campanhas de castração e adoção de animais, arrecadação de ração de medicamentos, entre outras formas de colaboração com a causa animal, os protetores agem efetivamente em defesa destes seres que necessitam da tutela humano para viver com dignidade.

O artigo 225 da Constituição Federal dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade e o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma de lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetem os animais a crueldade”. Assim, a proteção da fauna é mandamento presente na Carta Magna, sendo que a coletividade assume papel primordial na perseguição deste objetivo. Dentro da coletividade, os protetores independentes de animais representam figuras de destaque, uma vez que se dedicam significativamente à prestação de assistência a animais que necessitam de amparo.

Sendo assim, é imprescindível que o Município de Jundiá manifeste o seu reconhecimento e preste a devida homenagem aos protetores independentes.



PODER LEGISLATIVO

JOÃO VICTOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 876

(Colegiado de Vereadores)

Altera o Regimento Interno para estabelecer restrições à inscrição na Tribuna Livre.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 71. (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

(inciso) – a proibição de inscrição na Tribuna Livre, em sessões posteriores, ao cidadão que incorrer em qualquer das vedações previstas neste artigo.

(...)

Art. 76. (...)

(...)

§ __. O Presidente poderá recusar a inscrição de pessoa que, em uso anterior da Tribuna Livre, tenha praticado os atos previstos nos itens 1 e 2 da alínea d do inciso V deste artigo.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta em tela visa coibir o descumprimento de regras de conduta e respeito dentro da Câmara Municipal, garantindo que todos os cidadãos tenham um espaço de interação civilizada e construtiva com os Vereadores e público presentes.

O comportamento desrespeitoso e ofensivo por parte de cidadãos que frequentam a Câmara Municipal prejudica o ambiente de diálogo e desrespeita os direitos dos demais presentes. O objetivo da medida não é cercear o direito à participação popular, mas garantir que as interações se deem dentro de um padrão mínimo de respeito e educação, assegurando que todos os cidadãos possam exercer seu direito de manifestação sem que o ambiente seja comprometido por atitudes que prejudiquem a integridade e a ordem pública.

Dessa forma, propõe-se a restrição de inscrição na Tribuna Livre de munícipes que, em ocasiões anteriores, tenham demonstrado atitudes já vedadas pelo Regimento interno.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
CARLA BASILIO
CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
JOÃO VICTOR RAMOS
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
LEANDRO JERONIMO BASSON
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
MARIANA CERGOLI JANEIRO
PAULO SERGIO MARTINS
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
RODRIGO GUARNIERI ALBINO
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
TIAGO LEANDRO

MOÇÃO N.º 14

APOIO ao Governo Federal pela ampliação do rol de medicamentos 100% gratuitos, bem como a inclusão de fralda geriátrica no Programa Farmácia Popular.

CONSIDERANDO a relevância do Programa Farmácia Popular, instituído pela Lei n.º 10.858, de 13 de abril de 2004, na promoção da saúde e bem-estar da população brasileira;

CONSIDERANDO que recentemente alguns medicamentos que eram adquiridos com 50% de desconto, receberam 100% de desconto, o que representa um avanço significativo no acesso à saúde, especialmente para aqueles que dependem de tratamentos contínuos;

CONSIDERANDO que o item que chama bastante atenção é a fralda geriátrica que passa a ser fornecida de graça para o público elegível, como pessoas com 60 anos ou mais, garantindo a dignidade e a qualidade de vida dos idosos, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras;

CONSIDERANDO que o Programa teve mais de 24 milhões de pessoas beneficiadas em 2024, principalmente idosos, que passam a retirar tudo gratuitamente o rol de medicamentos pelo programa;

CONSIDERANDO que a inovação do programa, traz como outro destaque a prioridade da saúde da mulher, com acesso gratuito aos medicamentos indicados para o tratamento de osteoporose e contraceptivos e integram o rol de gratuidade;

CONSIDERANDO que, além da ampliação da gratuidade, dá oportunidade com nova fase de credenciamento para farmácias privadas localizadas em municípios que ainda não são atendidos pelo programa e que novos estabelecimentos poderão se cadastrar, ampliando a rede de atendimento e garantindo que mais brasileiros tenham acesso a medicamentos essenciais, mudando a vida das pessoas que realmente necessitam;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Jundiaí manifesta seu apoio ao Governo Federal na implementação e ampliação do programa Farmácia Popular, especialmente no que se refere à gratuidade de fraldas geriátricas e à isenção de custos para medicamentos essenciais,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Governo Federal pela ampliação do rol de medicamentos 100% gratuitos, bem como a inclusão de fralda geriátrica no Programa Farmácia Popular.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República
2. Sra. Nísia Trindade Lima, Ministra da Saúde.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

ZÉ DIAS

MOÇÃO N.º 15

REPÚDIO aos acontecimentos do dia 12 de fevereiro de 2025, em que crianças autistas foram vítimas de capacitismo, bullying e maus-tratos por parte de profissionais e colaboradores do convênio HAPVIDA Notre Dame Intermédica.

No dia 12 de fevereiro de 2025, durante uma sessão de terapia na Unidade Avançada Hospital Salvalus - Núcleo Bresser Mooca, vinculada ao convênio HAPVIDA, Bernardo e Davi, duas crianças com autismo, foram vítimas de capacitismo, bullying e maus-tratos.

De acordo com o relato da mãe de uma das crianças, os profissionais envolvidos proferiram agressões verbais e cometeram atos discriminatórios, violando a dignidade e os direitos fundamentais desses pacientes. Há, inclusive, um áudio registrado na sessão, já encaminhado às autoridades competentes, que reforça a gravidade do ocorrido.

Infelizmente, esse não é um caso isolado. Episódios de violência e discriminação contra crianças autistas têm sido recorrentes em diversas instituições, como demonstram outros casos amplamente noticiados, a exemplo dos maus tratos contra alunos autistas em uma escola pública do Distrito Federal, revelados por meio de gravações feitas pelas próprias famílias. Também é emblemático o caso do Centro Terapêutico Fazendinha, em Castanhal, que teve suas atividades suspensas pela Justiça após denúncias de agressão a



PODER LEGISLATIVO

crianças autistas por parte de profissionais do local.

Diante da reincidência de episódios como esses, torna-se urgente a responsabilização dos envolvidos e a implementação de medidas que garantam atendimento digno, seguro e inclusivo às crianças autistas. A sociedade não pode se calar diante de tais abusos, e pode e deve exigir esclarecimentos e providências do convênio HAPVIDA, incluindo a qualificação e fiscalização rigorosa dos profissionais responsáveis pelo fato acima narrado. O direito à inclusão e ao respeito deve ser assegurado a todas as crianças, sem exceção.

Considerando que, em Jundiá, estamos atuando por meio de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras e esse episódio levanta grande preocupação, especialmente pelo fato de que o grupo HAPVIDA também presta atendimento em nosso município, através do Notre Dame Intermédica, e tal circunstância reforça a necessidade de averiguar as práticas de atendimento e proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo que episódios semelhantes não ocorram em nossa cidade.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio aos acontecimentos do dia 12 de fevereiro de 2025, em que crianças autistas foram vítimas de capacitismo, bullying e maus-tratos por parte de profissionais e colaboradores do convênio HAPVIDA Notre Dame Intermédica.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima - CEO da Hapvida Notre Dame Intermédica;
2. Dra. Anna Paula Feminella - Secretária Nacional Direitos da Pessoa com Deficiência;
3. Dr. Marcos da Costa - Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO N.º 16

APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela reativação do Posto de Emissão de Passaportes (PEP) em Jundiá.

Considerando que, em julho de 2018, a Polícia Federal encerrou as atividades do Posto de Emissão de Passaportes em Jundiá e que a decisão foi tomada devido à escassez de recursos;

Considerando que desde o fechamento do posto, a população local tem enfrentado dificuldades para a emissão ou renovação de passaportes, devido à necessidade de se deslocar até Campinas ou São Paulo gerando custos adicionais;

Considerando que a reativação do posto em questão é de suma importância para melhor atender os cidadãos de Jundiá e região, proporcionando maior comodidade e eficiência, reduzindo a necessidade de deslocamentos e facilitando o acesso a esse serviço essencial.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela reativação do Posto de Emissão de Passaportes (PEP) em Jundiá, dando-se ciência desta deliberação ao Superintendente Regional da Polícia Federal, Sr. Rodrigo Luiz Sanfurgo de Carvalho.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ALBINO

MOÇÃO N.º 17

APOIO ao PL n.º 502/2025, do Deputado Federal Guilherme Boulos (PSOL-SP), que "altera a Lei n.º 14.016/2020, para vedar o descarte de alimentos, criminalizar a prática, especialmente no contexto das empresas que se desfazem de alimentos em razão da redução de preços, e incentiva o estímulo a doação de alimentos para iniciativas de segurança alimentar e combate à fome".

Considerando que a insegurança alimentar no Brasil afeta milhões de

pessoas, sendo que mais de 33 milhões de brasileiros vivem em situação de fome, o que exige a implementação de políticas públicas urgentes e eficazes para combater esse problema;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6.º, assegura o direito à alimentação adequada como um direito social fundamental, o qual deve ser garantido a todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, por meio de políticas públicas que assegurem a distribuição justa de alimentos;

Considerando que o desperdício de alimentos é uma realidade alarmante no Brasil, com cerca de 41 milhões de toneladas de alimentos descartadas anualmente, enquanto milhões de pessoas enfrentam a fome e a insegurança alimentar, de acordo com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação-FAO;

Considerando que a prática de descarte intencional de alimentos, muitas vezes realizada por empresas com o objetivo de manipular os preços de mercado, agrava, ainda mais, o desperdício e contribui para o aumento da desigualdade social, dificultando o acesso da população mais pobre a alimentos essenciais;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 502/2025, de autoria do Deputado Federal Guilherme Boulos, assinado pelas Deputadas Federais Erika Hilton e Luciene Cavalcanti, e pelo Deputado Federal Pastor Henrique Vieira, propõe medidas rigorosas para coibir a prática de descarte intencional de alimentos, com multas de até 10% do faturamento bruto anual das empresas que realizarem tais descartes, e pena de até três anos de reclusão em casos de reincidência ou quando comprovado que o descarte teve a finalidade de manipular preços;

Considerando que o referido projeto também visa incentivar a doação de alimentos para programas públicos de segurança alimentar e combate à fome, promovendo a criação de mecanismos de capacitação e fiscalização, sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, a fim de garantir que alimentos próprios para consumo sejam direcionados a quem realmente precisa;

Considerando, ainda, que a matéria em questão também busca fortalecer a responsabilidade social das empresas do setor agroalimentar, estimulando práticas mais sustentáveis e justas, e criando uma cultura de doação em vez de desperdício, o que representa um passo essencial para a redução da fome e a melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade;

Considerando, por fim, que o desperdício de alimentos é uma questão estrutural que envolve tanto a falta de políticas públicas adequadas quanto práticas empresariais que priorizam o lucro em detrimento da segurança alimentar da população, tornando urgente a aprovação de medidas como as previstas no projeto de lei em tela.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 502/2025, do Deputado Federal Guilherme Boulos (PSOL-SP), que "altera a Lei n.º 14.016/2020, para vedar o descarte de alimentos, criminalizar a prática, especialmente no contexto das empresas que se desfazem de alimentos em razão da redução de preços, e incentiva o estímulo a doação de alimentos para iniciativas de segurança alimentar e combate à fome".

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. autores da proposta, Deputado Guilherme Boulos, Deputada Erika Hilton, Deputada Luciene Cavalcante e Deputado Pastor Henrique Vieira;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Hugo Motta;
3. Líderes dos partidos na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO N.º 18

APOIO ao PL n.º 872/2023, da Deputada Federal Dandara (PT/MG), que "altera a Lei n.º 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir e tipificar a misoginia".

A polícia do Reino Unido já definiu os crimes de misoginia como "qualquer incidente contra uma mulher, motivado pelo



PODER LEGISLATIVO

comportamento de um homem, direcionado àquela, apenas por ser mulher". Lá, uma nova lei foi anunciada e passa a considerar qualquer ato de misoginia como um crime de ódio.

No Brasil, a misoginia não é tratada como um crime em si. A importante lei do feminicídio, que tipificou o homicídio doloso praticado contra uma mulher por "razões da condição de sexo feminino", abarca apenas o tipo penal do homicídio e não outros crimes, como os de ódio, lesões corporais, entre outros.

Além disso, com a internet, novas modalidades de crimes contra as mulheres são praticadas todos os dias. As redes sociais se tornaram um mecanismo de reprodução de violência e perseguição contra as mulheres, expondo publicamente seus dados e sua intimidade. Dados da Organização das Nações Unidas estimam que 95% de todos os comportamentos agressivos e difamadores na internet tenham mulheres como alvos.

A pesquisa "Da impunidade à injustiça", da Association for Progressive Communications, apontou que as violências mais comuns praticadas contra as mulheres na internet são perseguição virtual (cyber stalking), abuso sexual, violações de privacidade, vigilância e uso não autorizado de informações pessoais, fotos e vídeos.

A pesquisa chegou à conclusão que as jovens mulheres, entre 18 e 30 anos, são as mais vulneráveis. Em 40% dos casos, o agressor é conhecido da vítima, e 11% das ocorrências acabaram em violência física.

O ponto em comum entre todos os países pesquisados é que, em nenhum deles, há leis, políticas ou pessoas preparadas para lidarem com esse tipo de crime, a fim de protegerem as mulheres.

A violação da privacidade, a perseguição e a exposição pública das mulheres, consistem em violência contra a mulher e esses crimes, realizados no âmbito da internet, tem abrangência negativa que ultrapassam qualquer barreira territorial e seus efeitos devastadores acompanham as vítimas para o resto de suas vidas.

Quem nunca ouviu falar, por exemplo, dos "chans" da Deep Web? "Chans" é a abreviação de "channels", que significa canais, em português. Esses canais são espaços anônimos e têm como regra o ataque massivo contra mulheres, que vai desde a exposição de imagens íntimas, até explicações detalhadas de como matar, torturar ou estuprar mulheres, com requintes de crueldade.

Incluir a misoginia no rol dos crimes de ódio é equiparar este crime aos demais que já estão previstos na Lei nº 7.716/89, reconhecendo a injustiça legal e histórica que privilegia todos os grupos oprimidos em detrimento das mulheres, vítimas diárias do ódio disseminado por misóginos.

Isto posto,

Apresentamos, à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO de APOIO ao Projeto de Lei nº 872/2023, da Deputada Federal Dandara (PT/ MG), que "altera a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir e tipificar a misoginia".

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Federal Dandara Tonantzin Silva Castro;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Hugo Motta; e
3. Ministra de Estado das Mulheres, Srª. Aparecida Gonçalves.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIANA JANEIRO

MOÇÃO N.º 19

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.170 de 2024, de autoria do Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), que altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) para dispor sobre a vedação de apreensão de veículos em casos de inadimplência de licenciamento, IPVA e avarias não comprometedoras da segurança viária.

Considerando a preocupação com os impactos financeiros e sociais das apreensões de veículos, muitas vezes resultando em penalidades desproporcionais para os cidadãos;

Considerando que a medida proposta visa garantir que a fiscalização priorize a segurança viária, sem prejuízo do direito do cidadão à regularização de pendências administrativas;

Considerando a importância de promover um sistema de trânsito mais justo e equilibrado, que considere a realidade dos motoristas e contribua para a redução de custos excessivos com apreensões

desnecessárias,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 4.170 de 2024, de autoria do Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), que altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) para dispor sobre a vedação de apreensão de veículos em casos de inadimplência de licenciamento, IPVA e avarias não comprometedoras da segurança viária.

Dê-se ciência desta deliberação a:

- 1- Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), autor do projeto;
- 2- Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN);
- 3- Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO BASSON

MOÇÃO N.º 20

APELO ao Governo do Estado, pela revisão do modelo de escolas de tempo integral e ampliação das vagas para o período noturno.

Tendo em vista as dificuldades enfrentadas por muitos alunos que necessitam conciliar seus aprendizados, seus cursos profissionalizantes e, ainda, as suas atividades laborais, pois é de conhecimento público que muitos jovens precisam ingressar precocemente no mercado de trabalho ou buscar qualificação profissional paralelamente aos estudos que empreendem visando a própria especialização.

No entanto, a imposição do regime de ensino integral pode inviabilizar essa realidade para diversas famílias, limitando as oportunidades educacionais e profissionais de milhares de estudantes paulistas.

Desta forma, a metodologia seria a redução do número de escolas de período integral e a consequente ampliação das vagas para o ensino no período noturno, garantindo maior flexibilidade e inclusão educacional, ou ainda (o melhor dos mundos) que houvesse vagas noturnas na mesma proporção das do ensino integral – para que, desta forma, houvesse a inserção de quem precisa da modalidade noturna para concluir as qualificações necessárias para sua vida laboral.

Assim, objetivando as demandas e as necessidades das comunidades locais, e com isso, facilitando todo esse processo, garantindo a possibilidade de escolha para os alunos e suas famílias, permitindo que tenham o almejado acesso a um ensino de qualidade compatível com conjuntura socioeconômica em que vivem.

Uma vez que, ao confiarmos no compromisso do Governo Estadual, em relação a promoção da educação inclusiva e adaptada às necessidades da população e certos de sua atenção a este importante pleito, aguardamos um posicionamento sobre possíveis ajustes na política educacional vigente.

Assim, por toda esta significativa demanda,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado, pela revisão do modelo de escolas de tempo integral e ampliação das vagas para o período noturno, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
"Juninho Adilson"

PORTARIA Nº 4838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede à funcionária ANA RAQUEL PANETTA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 4839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede à funcionária LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO